



SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	1
PODER EXECUTIVO	
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	3
SECRETARIA DE GOVERNO.....	23
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	24
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	30
SECRETARIA DE SAÚDE.....	39
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	41
SECRETARIA DE OBRAS.....	42
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	42
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	43
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	43
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	49
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	49
SECRETARIA DE TRABALHO.....	50
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	50
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	50
PROCURADORIA GERAL.....	58
TRIBUNAL DE CONTAS.....	58
AVULSOS	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	69
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	74

AVISO

Acompanha esta edição um Suplemento

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 661 DE 28 DE janeiro DE 19 94

Cria a Carreira Atividades de Apoio à Reintegração Social do Adolescente Infrator na Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, seus cargos, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É criada, no Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a Carreira Atividades de Apoio à Reintegração Social, Atendente de Reintegração Social e Auxiliar de Reintegração Social, respectivamente, de níveis superior, médio e básico, conforme o Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos integrantes da Carreira de que trata esta Lei, terão suas especialidades definidas em regulamento específico, baixado pelo Diretor Executivo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Art. 2º - Os servidores ocupantes de cargos efetivos do quadro de pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, admitidos até a data da publicação desta Lei, que se encontrem atuando no Sistema Integrado de Atendimento ao Adoles-

cente Infrator, serão transpostos, mediante opção, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, na forma do Anexo II, para os cargos a que se refere o art. 1º, por ato do Governador do Distrito Federal.

§ 1º - Os atuais integrantes do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação do Serviço Social, serão posicionados na Carreira de que trata esta Lei, na forma do Anexo II, permanecendo nesse Quadro até preencherem os requisitos para transição para o quadro de pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

§ 2º - Os servidores a que se refere o parágrafo anterior terão progressão e promoção funcionais, na forma da legislação vigente.

§ 3º - Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação do disposto neste artigo, devendo, quando for o caso, ser assegurado ao servidor, o enquadramento em padrão correspondente ao vencimento imediatamente superior ao que se encontrar.

Art. 3º - O ingresso na Carreira de que trata esta Lei far-se-á mediante concurso público, no Padrão I, da 3ª Classe, dos cargos que compõem a Carreira, ressalvado o disposto no artigo 2º.

Art. 4º - Poderão concorrer aos cargos de que trata esta Lei:

I - para o cargo de Instrutor de Reintegração Social, os portadores de diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente, com formação nas áreas específicas de psicologia, assistência social, pedagogia e educação física;

II - para o cargo de Atendente de Reintegração Social, os portadores de certificado de conclusão de curso de 1º e 2º graus ou habilitação legal equivalente, conforme a área de atuação;

III - para o cargo de Auxiliar de Reintegração Social, os portadores de comprovante de escolaridade até a 8ª série do 1º grau, conforme a área de atuação.

Art. 5º - O valor do vencimento do cargo de Instrutor de Reintegração Social, 3ª Classe, Padrão I, é de Cr\$. 53.133,68 (cinquenta e três mil, cento e trinta e três cruzeiros reais e sessenta e oito centavos) e servirá de base para a fixação dos vencimentos dos demais cargos integrantes da Carreira Atividades de Apoio à Reintegração Social do Adolescente Infrator, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical constantes do Anexo III.

Parágrafo Único - Os valores dos vencimentos previstos neste artigo serão reajustados nas mesmas datas e nos índices adotados para os servidores do Distrito Federal, ocorridos a partir de 1º de dezembro de 1993.

Art. 6º - Os integrantes desta Carreira ficam submetidos ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 7º - Ficam instituídas para os integrantes da Carreira de que trata esta Lei, a Gratificação de Atividade, no percentual de 160% (cento e sessenta por cento), e a Gratificação de Dedicção Exclusiva no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), incidentes sobre o padrão em que estiver localizado o servidor.

Art. 8º - Os servidores de que trata esta Lei fazem jus à Gratificação de que trata o artigo 12, da Lei nº 85, de 29 de dezembro de 1989, conforme dispuser o regulamento.

Art. 9º - O Poder Executivo estabelecerá o programa de desenvolvimento, reciclagem ou aperfeiçoamento dos integrantes da Carreira a que se refere esta Lei.

Art. 10 - Os integrantes da Carreira Atividades de Apoio à Reintegração Social do Adolescente Infrator, serão re-

gidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e legislação complementar.

Art. 11 - Os servidores aposentados até a publicação desta Lei, e que preencham os requisitos estabelecidos, terão seus proventos revistos, na mesma proporção e na mesma data dos servidores em atividade.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo se aplica aos pensionistas de ex-servidores do Sistema Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator.

Art. 12 - O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 28 de janeiro de 1994.
106ª da República e 34ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Republicada por haver saído incompleta no DODF nº 21 de 31 de janeiro de 1994.

ANEXO I

(Art. 1º, da Lei nº 661, de 28 de janeiro de 1994)

CARREIRA ATIVIDADES DE APOIO A REINTEGRAÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE INFRATOR			
DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	QUANTIDADE
INSTRUTOR DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL (Nível Superior)	Especial	I a III	38
	1ª	I a VI	
	2ª	I a VI	
ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL (Nível Médio)	Especial	I a III	195
	1ª	I a IV	
	2ª	I a IV	
AUXILIAR DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL (Nível Básico)	Especial	I a III	82
	1ª	I a IV	
	2ª	I a IV	

ANEXO II

(Art. 2º, da Lei nº 661, de 28 de janeiro de 1994)

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	CARGO	CLASSE	PADRÃO
ANALISTA SUPERIOR EM SERVIÇOS SOCIAIS	Especial	III	INSTRUTOR DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL	Especial	III
		II			II
		I			I
	Primeira	VI		Primeira	VI
		V			V
		IV			IV
		III			III
		II			II
		I			I
	Segunda	VI		Segunda	VI
		V			V
		IV			IV
		III			III
Terceira	IV	III	Terceira	IV	III
		II			II
		I			I

ANEXO III

(Art. 2º, da Lei nº 661, de 28 de janeiro de 1994)

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	CARGO	CLASSE	PADRÃO
ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS	Especial	III	ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL	Especial	III
		II			II
		I			I
	Primeira	IV		Primeira	IV
		III			III
		II			II
		I			I
	Segunda	IV		Segunda	IV
		III			III
		II			II
	Terceira	I		Terceira	I
		V			V
		IV			IV

ANEXO IV

(Art. 2º, da Lei nº 661, de 28 de janeiro de 1994)

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	CARGO	CLASSE	PADRÃO
ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS	Especial	III	AUXILIAR DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL	Especial	III
		II			II
		I			I
	Primeira	IV		Primeira	IV
		III			III
		II			II
		I			I
	Segunda	IV		Segunda	IV
		III			III
		II			II
	Terceira	I		Terceira	I
		V			V
		IV			IV

ANEXO V

(Art. 5º da Lei nº 661, de 28 de janeiro de 1994)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
INSTRUTOR DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL	Especial	III	220
		II	215
		I	210
	Primeira	VI	190
		V	185
		IV	180
		III	175
		II	170
		I	165

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL	Segunda	VI	150
		V	145
		IV	140
		III	135
		II	130
		I	125
	Terceira	IV	115
		III	110
		II	105
	Especial	I	100
		III	130
		II	125
	Primeira	I	120
		IV	110
		III	105
	Segunda	II	100
		I	95
	Terceira	IV	90
		III	85
		II	80
	Especial	I	75
		V	70
		IV	65
	Terceira	III	60
		II	55
		I	50

ANEXO III

(Art. 5º da Lei nº 661, de 28 de janeiro de 1994)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
AUXILIAR DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL	Especial	III	75
		II	73
		I	71
	Primeira	IV	63
		III	61
		II	59
	Segunda	I	57
		IV	53
		III	51
	Terceira	II	49
		I	47
	Especial	V	43
		IV	41
		III	39
	Terceira	II	37
		I	35

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 15.414, DE 25 DE JANEIRO DE 1994.

Regulamenta a gestão democrática das Unidades Públicas de Ensino do Distrito Federal, instituída pela Lei nº 575, de 26 de outubro de 1993, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o artigo 3º, da Lei nº 356, de 20 de novembro de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Diretoria das Unidades Públicas de Ensino do Distrito Federal será exercida através de gestão democrática, conforme princípios constitucionais (Art. 206) e critérios estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo Único - A Diretoria das Unidades Públicas de Ensino do Distrito Federal será constituída pelo Diretor, Vice-Diretor, assessorada por Assistentes e Chefe de Secretaria Escolar.

Art. 2º - A gestão de cada Unidade de Ensino do Distrito Federal será de responsabilidade da Diretoria e do Conselho Escolar.

Art. 3º - A Diretoria será de livre escolha do Governador, obedecendo os seguintes requisitos:

I - ser educador e ter compromisso com a educação;

II - ocupar no quadro de pessoal do Distrito Federal ou da Fundação Educacional do Distrito Federal um dos seguintes cargos ou empregos:

a) Professor;

b) Especialista em Educação.

III - possuir habilitação legal de Administrador Escolar, ou seja, profissional licenciado em Pedagogia, com registro no MEC, ou ter licenciatura plena e comprovar estar realizando curso de Licenciatura ou Pós-Graduação em Administração Escolar;

IV - ter sido admitido através de Concurso Público;

V - ter, pelo menos, 5 (cinco) anos consecutivos ou intercalados de efetivo exercício em unidades escolares;

VI - ter conhecimento da comunidade onde exercerá a função;

VII - gozar de credibilidade junto à comunidade em que a Unidade esteja inserida.

Art. 4º - O Conselho Escolar de cada Unidade Pública de Ensino, órgão de fiscalização e apoio ao seu gerenciamento, será eleito na forma do Art. 6º pela:

I - comunidade vinculada à Unidade Escolar;

II - Professores, Especialistas e Analistas de Educação;

III - outros servidores lotados na Unidade Escolar;

IV - alunos de idade igual ou superior a 14 anos;

V - alunos de idade inferior a 14 anos, cursando, porém, a 7ª série;

VI - pai ou mãe ou responsável de aluno com idade inferior a 14 anos cursando até a 6ª série.

§ 1º - Entender-se-á como comunidade vinculada à Unidade Escolar, com direito a voto, pais e/ou responsáveis nominais pela matrícula de cada aluno.

§ 2º - Serão entendidos por outros servidores da Unidade Escolar aqueles que são lotados na Divisão Regional de Ensino, com exercício na respectiva Unidade de Ensino.

§ 3º - Terão direito a voto, nos termos do inciso IV, os alunos que completarem 14 anos até a data de eleição.

§ 4º - Se o pai ou a mãe ou o responsável for também servidor da Unidade Pública de Ensino poderá votar por duas vezes, uma na condição de pai ou mãe ou responsável e outra na condição de servidor.

§ 5º - Qualquer que seja o número de filhos matriculados na Unidade Escolar, os pais ou responsáveis votarão apenas uma vez.

Art. 5º - O Diretor e Vice-Diretor de cada Unidade Escolar serão considerados Membros Natos do Conselho Escolar.

§ 1º - Caberá ao Diretor presidir as reuniões do Conselho Escolar, sendo vedada a sua participação em decisões que impliquem em possíveis conflito de interesses.

§ 2º - Em caso de impedimento do Diretor assumirá a presidência do Conselho Escolar o Vice-Diretor com os mesmos direitos e obrigações.

Art. 6º - O Conselho Escolar será constituído por:

I - 3 (três) representantes dos professores, lotados na Divisão Regional de Ensino e, em exercício, há pelo menos 1 (um) ano na Unidade Escolar, antes da eleição;

II - 2 (dois) representantes dos Especialistas e Analistas de Educação, quando houver, lotados na Divisão Regional de Ensino e, em exercício, há pelo menos, 1 (um) ano na Unidade Escolar, antes da eleição;

III - 2 (dois) representantes dos servidores, lotados na Divisão Regional de Ensino e, em exercício, há pelo menos 1 (um) ano na Unidade Escolar, antes da eleição;

IV - 2 (dois) representantes dos alunos da Unidade Escolar com idade igual ou superior a 14 anos na data da eleição, ou que, com idade inferior, estejam cursando a 7ª série;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da Unidade Escolar.

§ 1º - Integram também o Conselho Escolar:

a) 1 (um) representante da Associação de Pais e Mestres - APM ou Associação de Pais, Alunos e Mestres - APAM, quando legalmente constituída e

b) o presidente do Grêmio Estudantil, quando houver.

§ 2º - Quando não houver a representação referida nas alíneas a) e b) do parágrafo 1º, será substituída por um representante dos pais dos alunos e por representante dos alunos, nos termos do Inciso IV.

§ 3º - Os representantes dos professores, especialistas, analistas, servidores, alunos e pais serão eleitos pelos respectivos segmentos pertencentes a cada Unidade Escolar.

§ 4º - A participação no Conselho Escolar será considerado serviço relevante à Educação, sem direito a qualquer espécie de remuneração.

Art. 7º - Os professores e servidores das escolas vinculadas ao Departamento de Pedagogia/Fundação Educacional do Distrito Federal terão direito a votar e serem votado, observando-se o prazo mínimo de 01 (um) ano de exercício na Unidade, para os fins de candidatura.

Art. 8º - Compete ao Conselho Escolar:

- I - aprovar o Plano de Trabalho Anual da Unidade Escolar;
- II - avaliar a aplicação dos conteúdos programáticos e os resultados alcançados pelos alunos em função do contexto social;
- III - fiscalizar e avaliar o desempenho do quadro funcional da escola, inclusive o pedagógico;
- IV - promover a integração da família com a escola, estimulando a realização conjunta de atividades didáticas e extra-curriculares;
- V - aprovar o plano de utilização dos recursos financeiros alocados à escola;
- VI - fiscalizar, apoiar e assessorar o Diretor da Unidade no desempenho de suas funções;
- VII - zelar pelo caráter democrático da administração do ensino em cada Unidade Escolar, representando a quem de direito para adoção de medidas cabíveis;
- VIII - cooperar para melhorar a qualidade de ensino no Distrito Federal.

§ 1º - As competências contidas no caput deste artigo serão exercidas tendo como parâmetros a Política Educacional vigente, a Legislação de Ensino e as Normas Pedagógicas e Administrativas da Secretaria de Educação/Fundação Educacional do Distrito Federal.

§ 2º - O Conselho Escolar, como órgão de fiscalização e de apoio ao gerenciamento da Unidade Escolar, no exercício de suas competências, preservará o espírito de co-responsabilidade pela qualidade do ensino no Distrito Federal.

Art. 9º - O Conselho Escolar reunir-se-á regularmente uma vez por mês, durante o período letivo.

§ 1º - O Conselho Escolar designará um Secretário que lavrará, em livro próprio, as atas das reuniões.

§ 2º - As decisões do Conselho Escolar serão publicadas no mural da Unidade de Ensino.

Art. 10 - A eleição para composição dos Conselhos Escolares ocorrerá até 60 (sessenta) dias após o início do ano letivo.

Art. 11 - Haverá uma Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, em cada Divisão Regional de Ensino, assim constituída:

- I - 2 (dois) representantes dos Professores;
- II - 2 (dois) representantes dos Servidores;
- III - 2 (dois) representantes do corpo discente;
- IV - 1 (um) representante do Diretor Executivo da Fundação Educacional;
- V - 2 (dois) representantes dos Pais.

§ 1º - O representante do Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal será o Diretor da Divisão Regional de Ensino.

§ 2º - Os representantes das categorias constantes dos Incisos I, II, III e V serão escolhidos dentro de cada segmento, pelo Diretor da Divisão Regional de Ensino, de forma a garantir a representação diversificada das Unidades Escolares.

§ 3º - A designação dos Membros da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral deverá ser feita até 30 (trinta) dias antes da data marcada para as eleições e homologada pelo Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 12 - Compete à Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral:

- a) definir procedimentos de rotina relativos ao processo eleitoral;
- b) coordenar e supervisionar o trabalho das Subcomissões;

c) analisar recursos sobre questões relacionadas com o processo eleitoral encaminhadas pelas Subcomissões.

Art. 13 - Haverá uma Subcomissão do Processo Eleitoral, a ser constituída pela Diretoria de cada Unidade Escolar.

Parágrafo Único - As Subcomissões serão compostas por 2 (dois) representantes de professores, 2 (dois) representantes dos servidores, 2 (dois) representantes dos alunos e 2 (dois) representantes de pais ou responsáveis.

Art. 14 - Compete às Subcomissões do Processo Eleitoral:

- a) promover o registro dos candidatos ao Conselho Escolar de cada Unidade;
- b) publicar a lista dos integrantes do corpo eleitoral, habilitados a votar em cada unidade, promovendo divulgação ampla;
- c) designar os locais de votação;
- d) promover a divulgação do processo eleitoral;
- e) designar os fiscais das eleições;
- f) designar os membros das Mesas receptoras - apuradoras;
- g) promover a divulgação dos resultados oficiais das eleições;
- h) receber reclamações e recursos sobre questões relacionadas com o processo eleitoral, sobre elas decidindo em primeira instância administrativa;
- i) encaminhar recursos à Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral da respectiva Divisão Regional de Ensino.

Art. 15 - Os candidatos ao Conselho Escolar terão suas candidaturas registradas até 30 (trinta) dias antes do pleito, mediante requerimento assinado de próprio punho, acompanhado de documentação que comprove o preenchimento dos requisitos estabelecidos para cada segmento no Art. 6º, dirigido ao Diretor da Unidade Escolar, que o encaminhará à Subcomissão do Processo Eleitoral, para opinar quanto à regularidade da inscrição.

§ 1º - A relação dos candidatos ao Conselho Escolar será divulgada pela Subcomissão do Processo Eleitoral na comunidade e afixada no mural da Unidade Escolar, para conhecimento, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnações.

§ 2º - Impugnada uma candidatura, a Subcomissão do Processo Eleitoral terá o prazo de 3 (três) dias para emitir parecer e decidir sobre a impugnação e, se for o caso, registrar nova candidatura ou encaminhar recurso à Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

§ 3º - O segmento que não apresentar candidatos ficará sem representação no Conselho Escolar.

Art. 16 - O voto é facultativo, porém a eleição de cada Membro só será considerada válida se, em cada segmento, a ela comparecerem, no mínimo, metade mais um dos integrantes do respectivo colégio, repetindo-se o pleito uma semana após, em segunda convocação.

Parágrafo Único - O resultado será considerado válido, na segunda convocação, qualquer que seja o número de integrantes do corpo eleitoral que compareça à votação.

Art. 17 - Não será admitida candidatura de um mesmo eleitor a Conselho Escolar de mais de uma Unidade de Ensino, ou em mais de um segmento, ainda que o pretendente preencha condições legais para tanto.

§ 1º - No caso de duplicidade de candidatura, o candidato será convocado a optar por uma das mesmas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito.

§ 2º - Se a duplicidade de candidatura for constatada somente após a realização do pleito e proclamação dos resultados serão anulados os votos dados ao respectivo candidato e o fato resultará no impedimento absoluto para registro de candidatura em pleitos futuros, nas Unidades Escolares de Ensino do Distrito Federal.

Art. 18 - Serão considerados eleitos para o Conselho Escolar, em cada segmento, os candidatos que obtiverem, sucessivamente, a maioria dos votos válidos.

Parágrafo Único - Cada eleitor dará seu voto a apenas um dos candidatos.

Art. 19 - O Conselho Escolar será empossado pela Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral 1 (um) mês após a eleição.

Art. 20 - O Conselho Escolar terá mandato de 2 (dois) anos, podendo seus Membros serem reeleitos uma única vez consecutiva.

Parágrafo Único - Em caso de vacância do cargo assumirá o candidato, de cada segmento, mais votado na sequência decrescente de votos.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação através de sua Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 25 de janeiro de 1994.
106ª da República e 34ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 18, de 26 de janeiro de 1994).

ERRATA

No Decreto nº 15.398, de 30 de dezembro de 1993, publicado no Suplemento IV do DODF nº 262, de 31 de dezembro de 1993,

Onde se lê: Art. 3ª
"Art. 6ª
IV - Secretário de Indústria, Comércio e

Desenvolvimento Regional;

leia-se : IV - Secretário de Indústria e Comércio;

Decreto de 09 de março de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, in fine, da Lei do DF nº 91, de 30 de março de 1990, e tendo em vista o constante do Processo nº 587/94 do Tribunal de Contas do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria a **FRANCISCO MARTINS BENVIDO**, no cargo de Auditor do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com fundamento nos artigos 93, inciso VI, § 4º do artigo 73, artigo 75, todos da Constituição Federativa do Brasil, combinado com o artigo 74 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979; § 6º do artigo 82 da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigos 19 e 20 da Lei-DF nº 91, de 30 de março de 1990.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 620, de 15 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

EXONERAR GILDENISE GOES GONÇALVES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por estar sendo nomeada para exercer outro cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **LOURDES BUENO MESQUITA**, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão IV (Agente Administrativo), Matrícula 116.866-5, do Cargo em Comissão de Encarregado de Recursos Humanos Econômico-Financeiros do Centro de Saúde nº 06 da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **CLAUDIO CORTES PAIVA**, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VII (Médico-Psiquiatria), Matrícula 128.072-4, do Cargo em Comissão de Diretor do Instituto de Saúde Mental, Símbolo DFG-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 04.03.94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

R E S O L V E :

Exonerar **MIRIDAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Assistente Básico de Saúde, Classe Única, Padrão XII (Agente de Portaria) Matrícula 118.138-6, do Cargo em Comissão de Secretário do Centro de Saúde nº 11 da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exoneração de LILIA STELA DE CARVALHO, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão V (Assistente Social), Matrícula 115.960-7, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Serviço Social do Departamento de Recursos Médico-Assistenciais da Administração Central, Símbolo DFG-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar TEREZINHA BERNARDES CASTRO, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão V (Enfermeiro), Matrícula 116.864-9, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde nº 03 da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 07.03.94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, por estar sendo indicado para outro cargo público, GEDEAM CAMPELO NUNES, do Cargo de Natureza Especial de Secretário-Adjunto da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, LOURENÇO PIRES DE AZEVEDO, matrícula nº 40.297-4, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Administração Regional do Cruzeiro, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 01 de março de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 423, de 23/03/93,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, ANTÔNIO AFONSO GUIMARÃES, matrícula nº 39.445-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe de Gabinete do Administrador, da Administração Regional de Santa Maria, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR FRANCISCO DAS CHAGAS R.P. FERRAZ, matrícula nº 35.508-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado da Unidade Desportiva e Lazer, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 01 de março de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR HELENO ALVES DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 00.764-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Junta Militar, da Administração Regional Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por motivo de aposentadoria, a partir de 03 de março de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR EVANDRO GOMES DE OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 27.451-8, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma de Conservação e Reparos, da Divisão de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por motivo de óbito do servidor.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante do art. 17 da Lei nº 510, de 28 de julho de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR VERÔNICA VAREJÃO FREIRE, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Cálculo, da Divisão Regional de Exame e Aprovação de Projetos, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por estar sendo nomeada para outro cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e p constante do artigo 6º, da Lei nº 423, de 23 de março de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR, FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, matrícula nº 23.305-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas, da Divisão de Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Santa Maria, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 423, de 23/03/93,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, LUIZ CARLOS UMPIERRE DE AZAMBUJA, matrícula nº 39.444-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 19

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear, JOSÉ MARIA BEZERRA DE PAIVA, para o cargo de Natureza Especial de Secretário-Adjunto da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 19 94

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear DAVID JOSÉ COIMBRA para exercer o cargo em comissão de Assessor da Presidência, Símbolo DFA-11, da Fundação Hemocentro de Brasília, criado pela Lei nº 600, de 26 de novembro de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 19 94

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear MARTA ANTUNES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor da Presidência, Símbolo DFA-11, da Fundação Hemocentro de Brasília, criado pela Lei nº 600, de 26 de novembro de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 19 94

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear ANA ELISABETE HOLANDA VILELA DE ANDRADE para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço Médico, Símbolo DFG-11, da Fundação Hemocentro de Brasília, criado pela Lei nº 600, de 26 de novembro de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR CÍCERO CARLOS GOMES DE LACERDA, matrícula nº 81.185-8, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Usina Central de Tratamento de Lixo, Código DFG-11, da Gerência de Destino de Resíduos Sólidos, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da

Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

R E S O L V E :

Nomear VALMIR MOREIRA LEÃO para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Gerência de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

R E S O L V E :

Nomear GELSON GOMES DE SOUSA, Gerente Administrativo do Centro de Desenvolvimento Social do Gama, para responder pelo Cargo em Comissão - Símbolo DFG-09, de Coordenador III do Centro de Triagem e Observação - CETRO, de Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 641, de 10 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

NOMEAR ALESSANDRA GONÇALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Lago Norte, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 641, de 10 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

NOMEAR GENILDO SOUSA SANTIAGO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 641, de 10 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

NOMEAR EDSON SERVERINO OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Serviços Ge-

rais, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 641, de 10 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

NOMEAR ARA RÚBIA APARECIDA FERNANDES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização, da Administração Regional do Lago Norte, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 618, de 14 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

NOMEAR FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Desenvolvimento Social, da Administração Regional de Samambaia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 618, de 14 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

NOMEAR ANA CÉLIA BORGES LEAL, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 04 de março de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear, DINARA MARQUES DA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Gerência de Documentação e Divulgação, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial, Urbano e de Informações, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, criado pela Lei no. 494, de 20 de julho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 04 de março de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear RUTH DE FÁTIMA MAGALHÃES HELCIAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-12, do Gabinete do Secretário de Obras do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 618, de 14 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR SÔNIA MARIA CORREIA NAKAZATO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, de Administrador Regional de Samambaia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 618, de 14 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO O DECRETO DE 16 de fevereiro de 1994, publicado no DODF nº 32, de 17 de fevereiro de 1994, que nomeou OMAR JOSÉ BRAZ, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Cultura, da Administração Regional de Samambaia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 658, de 27 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR JOSUÉ EVANGELISTA ALVES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 35.236-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete do Administrador, da Administração Regional da Candangolândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante do artigo 3º, da Lei nº 467, de 25 de junho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR CLAUDETE VIEIRA DE HOLANDA SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo da Administração Regional de São Sebastião, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 618, de 14 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR SEBASTIÃO OSCAR DUTRA DE ARAÚJO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Assessoria Técnica, da Administração Regional de Samambaia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 618, de 14 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR RAIMUNDO NONATO AGUIAR, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Agricultura da Administração Regional de Samambaia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 618, de 14/12/93,

RESOLVE:

NOMEAR ISAC JESUS LIMA DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Desenvolvimento Social, da Administração Regional de Samambaia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 658, de 27 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR ALUIZIO AGUIAR DE SÁ FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, do Chefe de Gabinete da Administração Regional da Candangolândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 658, de 27 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR AFONSO FRANCISCO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos, da Administração Regional da Candangolândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 658, de 27 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

NOMEAR JOSÉ ALMIR SOUZA ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização, da Administração Regional da Candangolândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 658, de 27 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

NOMEAR ALCIONE RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante do artigo 3º, da Lei nº 467, de 25 de junho de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR ALICE MARIA TEIXEIRA ALVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo, da Administração Regional de São Sebastião, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 620, de 15 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR EDUARDO SÉRGIO HERMANO BALDUINO, Jornalista, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E:

NOMEAR HELENA FERREIRA NORONHA, Arquiteta, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 620, de 15 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR MARCOS ANTONIO GUIMARÃES DE SOUSA, Jornalista, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 620, de 15 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR DULCENE TEODORO REZENDE, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Cultura, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 643, de 10 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR FLÁVIA DE BRITO ARAÚJO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos, da Administração Regional do Lago Sul, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 620, de 15 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR BANCEU OVIDIU VALENTIN IOAN, Inspetor de Obras, matrícula nº 33.616-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Topografia, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 620, de 15 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR CLÁUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete do Administrador da Administração Regional do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 620, de 15 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR RENILDO LOPES DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão Regional de Desportos, Lazer e Turismo, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 620, de 15 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR PAULO FICHTNER MARODIN, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Parques, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 620, de 15 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR LEONARDO NAVES BIASI, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Agricultura, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 620, de 15 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR GILDENISE GOES GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Junta Regional do Ser

viço Militar, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 620, de 15 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR ANDERSON LUIZ DA SILVA PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante do art. 17 da Lei nº 510, de 28 de julho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR LUIZ ROBERTO SEVERO, Arquiteto, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Cálculo, da Divisão Regional de Exame e Aprovação de Projetos, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante do art. 17 da Lei nº 510, de 28 de julho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR VERÔNICA VAREJÃO FREIRE, Arquiteta, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Exame e Aprovação de Projetos, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante do art. 17, da Lei nº 510, de 25 de junho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR SANDRO RODRIGUES, Fiscal de Obras, Matrícula nº 24.698-0, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Fiscalização de Obras da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

R E S O L V E:

Nomear DAVID JOSE COIMBRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Presidência da Fundação Hemocentro de Brasília, criado pela Lei nº 600, de 26 de novembro de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante do artigo 17, da Lei nº 510, de 28 de julho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR MARCELO EMMANUEL DOS SANTOS, Assistente Social, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe do Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Social, da Divisão Regional de Desenvolvimento Social, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E:

NOMEAR ILMAR CARDOSO DE MELO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 24.660-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma de Conservação e Reparos, da Divisão de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 620, de 15 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR SÉRGIO PAULO SILVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E:

NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, Fiscal de Posturas, matrícula nº 23.305-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional do Paranoá, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR CLÁUDIO CÉSAR DE LIMA E GARCIA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretário da Junta Militar, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR SANDRA LIMA MADEIRA DA SILVA, matrícula nº 65.431-0/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado da Unidade Desportiva e Lazer, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E:

NOMEAR WELINTO SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma de Carpintaria e Marcenaria, da Divisão de Obras, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 641, de 10 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR WILSON MACHADO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Lago Norte, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 641, de 10 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR DOLORES CORNELIA PIERSON SOARES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Administração Regional do Lago Norte, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 641, de 10 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR OSVALDO TEODORO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 641, de 10 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA MARGARETH GUIMARÃES PUCCINELLI, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA, 03, de Secretário Administrativo do Gabinete do Administrador, da Administração Regional do Lago Norte, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR EMERÊNCIANA DO SOCORRO P. JARDIM, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Administração Regional do Cruzeiro, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear MARIA ANTUNES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, da Presidência da Fundação Hemocentro de Brasília, criado pela Lei nº 600, de 26 de novembro de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomeação de GILDA APARECIDA DELIBERADOR BRANT, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VII (Assistente Social), Matrícula 128.631-5, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Serviço Social do Departamento de Recursos Médico-Assistenciais da Administração Central, Símbolo DFG-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear MARIA DE FÁTIMA GOMES DE AMORIM, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão IV (Agente Administrativo), Matrícula 113.681-0, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário do Centro de Saúde nº 11 da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear MARIA NEUMA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Recursos Humanos Econômico-Financeiros do Centro de Saúde nº 06 da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 620, de 15 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

NOMEAR TÂNIA MARA FRANCO DE CARVALHO PEREIRA, Inspetor de Obras, matrícula nº 19.057-8, para o Cargo em Comissão Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional de Riacho Fundo, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 620, de 15 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR ALBINO AFONSO DA SILVA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Riacho Fundo, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Decreto de 08 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR NÚBIA SILVA DE ROSSI ROCHA, matrícula no. 40.302-4, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-02, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Obras do Distrito Federal, a partir de 11.03.94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 08 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR EDILSON NEVES DE OLIVEIRA, matrícula no. 37.534-9, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Obras do Distrito Federal, a partir de 11.03.94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 04 de MARÇO de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear, CONCEIÇÃO APARECIDA TEIXEIRA SOARES GONZAGA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Apoio Administrativo, código DFG-12, do Arquivo Público do Distrito Federal, a partir de 1º/03/94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 04 de MARÇO de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro Cargo, CONCEIÇÃO APARECIDA TEIXEIRA SOARES GONZAGA, matrícula nº 30.907-9, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Orçamento e Finança, código DFG-05, do Arquivo Público do Distrito Federal, a partir de 1º/03/94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante do art. 6º, da Lei nº 423, de 23 de março de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR EMERENCIANO TIAGO DE ALMEIDA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por ter sido designado para outro Cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante do artigo 6º, da Lei nº 423, de 23 de março de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR JOSÉ VICENTE DA SILVA, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Modernização, da Gerência de Planejamento, da Administração Regional de Santa Maria, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por estar sendo nomeado para exercer outro cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

RESOLVE:

Exonerar BEATRIZ MAC DOWELL SOARES, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão V (Médico-Clínica Médica), Matrícula nº 117.034-1, do Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde nº 01 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar EMERSON GONÇALVES MENDES do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, CLÁUDIO ANTÔNIO PERES, matrícula nº 83.567-6, do Cargo em Comissão de Chefe da Usina Central de Tratamento de Lixo, Código DFG-11, da Gerência de Destino de Resíduos Sólidos, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, PAULO DE MELO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Coordenador III do Centro de Triagem e Observação - CETRO, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 100, INCISO XXVII, DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, SANDRA REJANE DE ALENCAR BEZERRA, matrícula nº 85.113-2, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DO BANCO DE DADOS SOCIAIS, DO NÚCLEO DE INFORMAÇÕES SOCIAIS, DA GERÊNCIA DE ESTUDOS, PESQUISAS E INFORMAÇÕES DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL URBANO E DE INFORMAÇÕES, DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, o Delegado de Polícia, JOSÉ BATISTA LIMA, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 18.850-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-12, de Chefe de Gabinete da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 09 de março de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 04 de março de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar RUTH DE FÁTIMA MAGALHÃES HELCIAS, matrícula nº 85.072-1, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Gerência de Documentação e Divulgação, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial, Urbano e de Informações, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, criado pela Lei nº. 494, de 20 de julho de 1993, por ter sido nomeada para outro cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 04 de março de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar ELMARINA RITA DA SILVA, matrícula nº 33.383-2, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-12, do Gabinete do Secretário de Obras do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 618, de 14 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO, do Cargo de Natureza Especial, de Administrador Regional de Samambaia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 618, de 14 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR SEBASTIÃO OSCAR DUTRA DE ARAÚJO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Agricultura, da Administração Regional de Samambaia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 618, de 14 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR, RAIMUNDO NONATO AGUIAR, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Promoções da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo da Administração Regional de Samambaia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por estar sendo nomeado para outro cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 620, de 15 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, SIMONE ALCÂNTARA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão Regional de Desportos, Lazer e Turismo, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 08 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA ALVES BARBOSA, matrícula no. 30.510-3, Técnico de Administração Pública, 2a. Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Obras do Distrito Federal, a partir de 11.03.94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 08 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR EDILSON NEVES DE OLIVEIRA, matrícula no. 37.534-9, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-02, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Obras do Distrito Federal, a partir de 11.03.94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante do art. 6º, da Lei nº 423, de 23 de março de 1993,

R E S O L V E :

NOMEAR ELIEZER GUEDES LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante do art. 6º, da Lei nº 423, de 23 de março de 1993,

R E S O L V E :

NOMEAR EMERENCIANO TIAGO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Modernização, da Gerência de Planejamento, da Administração Regional de Santa Maria, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 620, de 15 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

NOMEAR JOSÉ VICENTE DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Modernização e Informática, da Gerência de Planejamento, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 641, de 10 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

NOMEAR DONALDO SOARES DE OLIVEIRA, Engenheiro Civil, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos, da Administração Regional do Lago Norte, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 643, de 10 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

NOMEAR CLICE MARIA ALMENDRA DE BARROS BARRETO, Arquiteta, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização, da Administração Regional do Lago Sul, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 643, de 10 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR OLGA MARIA FERRAZ PONTES DE MELLO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 19.441-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 01 de março de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 643, de 10 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR ADAIL DALLA BERNARDINA, Engenheiro, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras e posturas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização, da Administração Regional do Lago Sul, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 643, de 10 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR ALVARO DA COSTA PEREIRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Assessoria de Comunicação Social, da Administração Regional do Lago Sul, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 643, de 10 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR ROSANGELA CARNEIRO DA LUZ, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Administração Regional do Lago Sul, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 643, de 10 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO RIBEIRO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete do Administrador Regional, da Administração Regional do Lago Sul, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 619, de 15 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR KATZENELSON CANUTO DE SOUSA, Assistente Educacional, matrícula nº 68.134-2/FEDF, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Bens Apreendidos, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 620, de 15 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ VOLTAIRE BRITO PEIXOTO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de

Agricultura, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 641, de 10 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR ABDON CAVALCANTE ITAPÁ, Engenheiro Civil, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria de Planejamento, da Administração Regional do Lago Norte, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 641, de 10 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR HÉLIO PALMA DE ARRUDA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete do Administrador Regional do Lago Norte, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear EUNICE DE OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA E SILVA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico-Pediatra), Matrícula 113.448-5, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde nº 01 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear **POLYANA ROSE AUGUSTO RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Reabilitação Física da Seção de Diagnose e Terapia da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear **MOUNA GHORAE** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Processamento do PLASMA, Símbolo DFG-12, da Fundação Hemocentro de Brasília, criado pela Lei nº 600, de 26 de novembro de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do Decreto nº 4.620, de 05 de abril de 1979,

RESOLVE:

Nomear Sua Excelência a Senhora Conselheira **MARLI VINHADELLI**, Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Membro do Conselho da Ordem do Mérito Brasília, em substituição a Sua Excelência o Senhor Conselheiro **JOSÉ EDUARDO BARBOSA**.

Distrito Federal, de março de 1994

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear **FRANCISCA VILANY KEHRLE**, matrícula nº 38.173-X, para exercer Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-10, do Posto de Atendimento da Administração Regional do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 10 de 14.01.94, pág. 04)

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear **JOZIANE CECÍLIA DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 32.705-0, para exercer Cargo em Comissão de Assessor, símbolo DFA-10, do Posto de Atendimento da Administração Regional do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 10 de 14.01.94, pág. 04)

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear **SINVAL DAS NEVES**, matrícula nº 40.637-6, para exercer Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Gabinete do Subsecretário da Subsecretaria de Defesa do Consumidor, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 10 de 14.01.94, pág. 04)

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

R E S O L V E :

Designar DOLORES GONÇALVES PINTO, para exercer a Função de Assessoramento Superior (FAS), da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de CR\$ 317.897,00 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros reais).

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE março DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 619, de 15 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

DISPENSAR THAIS WALDON DE SOUZA BARROS, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, Símbolo DFG-12, de responder pela Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Brasília, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do Decreto nº 4.620 de 05 de abril de 1979,

R E S O L V E :

PROMOVER, no Quadro Ordinário da "Ordem do Mérito Brasília", ao Grau de Grande-Oficial, Sua Excelência o Senhor CESAR BAIOCCHI, Secretário de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Brasília, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do Decreto nº 4.620 de 05 de abril de 1979,

R E S O L V E :

PROMOVER, no Quadro Ordinário da "Ordem do Mérito Brasília", ao Grau de Grande-Oficial, Sua Excelência a Senhora Conselheira MARLI VINHADELLI, Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Distrito Federal, de março de 1994

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E

NOMEAR o 1º Tenente QOPMF MARIA DO SANTO COSTA SOUSA SANTIAGO, Matrícula nº 08.336/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assessor Auxiliar Militar da Ajuda de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.024/86,

R E S O L V E :

REVER, a contar de 20 de setembro de 1993, a fundamentação legal do Decreto de 12 de março de 1986, que trata da reforma, ex officio, do Tenente-Coronel QOPM JAIR DOS SANTOS, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, ex officio, no mesmo posto, com proventos integrais de Coronel PM, e que passa a vigorar nos termos do previsto nos artigos 87, inciso II; 94, inciso II, 96, inciso V, Parágrafo 2º; e 98, Parágrafo 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, caput; e 107, desta Lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado inapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho (inválido), sem poder prover os meios de subsistência, em decorrência de doença especificada em Lei.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 79, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e considerando o que consta do Processo nº 054.000.221/94,

R E S O L V E :

Agregar ao respectivo Quadro, a contar de 07 de fevereiro de 1994, o Tenente-Coronel QOPM VALDIR RODRIGUES GONÇALVES, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver passado à disposição da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 79, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e considerando o que consta do Processo nº 054.000.229/94.

R E S O L V E :

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02 de fevereiro de 1994, o Tenente-Coronel QOPM DANIEL DE SOUZA PINTO JUNIOR, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver passado à disposição da Casa Militar do Gabinete do Governador do DF.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 79, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e considerando o que consta do Processo nº 054.000.219/94.

R E S O L V E :

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10 de fevereiro de 1994, o Capitão QOPM ARTHUR ORLANDO DE OLIVEIRA FRANCO FILHO do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver passado à disposição da Polícia Militar do Estado do Paraná.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 79, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e considerando o que consta do processo nº 0054.000248/94,

R E S O L V E :

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 17 de dezembro de 1993, o Capitão QOPMA GABRIEL ARCANJO RODRIGUES FERNANDES - matrícula nº 00.787/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, Parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o artigo 90, inciso II e 94, inciso II,

da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, por se encontrar aguardando reforma, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o parágrafo único do artigo 88, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.066/93,

R E S O L V E :

Reformar, ex-officio, o Soldado BM JOACY GOMES DE SOUZA, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso II; 97, inciso VI e 100, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinados com os artigos 95, inciso II; 99, parágrafo único da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e 107, inciso II, alínea c, desta Lei, com a redação dada pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 88, Parágrafo único, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.969/93,

R E S O L V E :

Reformar, ex-officio, o Cabo BM JOÃO RIBEIRO DA SILVA do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso II; 97, inciso VI; e 100, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinados com os artigos 95, II; e 99, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e com o artigo 107, inciso II, alínea c, desta lei, com redação dada pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 88, Parágrafo único, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 053.001.052/93,

R E S O L V E :

Reformar, ex officio, o Terceiro-Sargento BM JADEREI LUIZ DA SILVA, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso II; 97, inciso VI; e 100, inciso II, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinados com os artigos 95, inciso II; e 104, inciso IV, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e com o artigo 107, inciso II, alínea c, desta Lei, com a redação dada pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por ter sido julgado in capaz definitivamente, para todo e qualquer trabalho (inválido), não podendo prover os meios de subsistência.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 87, Parágrafo Único, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.033/91,

R E S O L V E :

Reformar, ex officio, o Tenente-Coronel da Reserva Remunerada FRANCISCO JOSÉ OTTONI LEITE, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais de Coronel PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 96, inciso V, Parágrafo 2º; e 98, Parágrafo 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e do artigo 50, inciso II, Parágrafo 1º, inciso I, desta Lei, com a redação dada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, caput, e 107, desta Lei, com a redação estabelecida pelos artigos 1º e 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço e ter sido considerado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, em decorrência de moléstia especificada em lei, sem poder prover os meios de subsistência.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Parágrafo Único do artigo 88, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.937/93,

R E S O L V E :

TRANSFERIR para a Reserva Remunerada, a pedido, o Segundo-Sargento BM PAULO MARTINÊS SANTOS DO NASCIMENTO, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo integral de Primeiro-Sargento BM, nos termos dos artigos 51, inciso II, parágrafo primeiro, alínea c; 88, inciso I; 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinados com os artigos 95, inciso I e 102, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e 107, inciso II, alínea c desta Lei com a redação dada pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Artigo 88, Parágrafo Único, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 Jun 86, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.975/93,

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Segundo-Sargento BM MÁRIO DA SILVA SANTARÉM, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com os proventos calculados sobre o soldo correspondente ao de Primeiro-Sargento BM, nos termos dos artigos 51, incisos I e IV, alínea c, parágrafo 1º, alínea c; 88, inciso I; 91, inciso I; e 92, caput, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinados com os artigos 95, inciso I; e 102, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e com o artigo 107, inciso II, alínea c, desta Lei com a redação dada pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 88, Parágrafo Único, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 053.001.053/93,

R E S O L V E :

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Segundo-Sargento BM ZAMA SEVERO MARRA, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos do soldo de Primeiro-Sargento BM, nos termos dos artigos 51, inciso II e IV, alínea c, Parágrafo 1º, alínea c; 88, inciso I; 91, inciso I; e 92, caput, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinados com os artigos 95, inciso I; e 102, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e com o artigo 107, inciso II, alínea c, desta Lei, com a redação dada pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 88, Parágrafo Único, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.026/94,

R E S O L V E :

Transferir para a reserva remunerada, a pedido, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. EDSON ALVES DO PRADO, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos calculados sobre o soldo de Coronel BM, nos termos dos artigos 51, inciso II, Parágrafo 1º, alínea a; 88, inciso I; 91, inciso I; e

92, caput, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinados com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e com os artigos 100, caput; e 107, inciso II, alínea c, desta Lei, com a redação dada pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 88, Parágrafo único, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei número 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.936/93,

R E S O L V E :

TRANSFERIR para a Reserva Remunerada, ex officio, o Soldado BM ISAAC SOUZA DO NASCIMENTO, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 11 de julho de 1991, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, nos termos do artigo 42, Parágrafo 4º, da Constituição Federal, do artigo 45, Parágrafo 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dos artigos 88, inciso I; e 91, inciso II, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinados com os artigos 95, inciso I; e 99, da Lei número 5.906, de 23 de julho de 1973, e com o artigo 107, inciso II, alínea c, desta Lei, com a redação dada pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por ter ultrapassado 2 (dois) anos de afastamento da Corporação Militar, exercendo função pública civil temporária, não eletiva.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de março de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta do Processo nº 172.295/73,

R E S O L V E :

I - Tornar sem efeito os Decretos de 09 de julho de 1985, e de 15 de janeiro de 1993, que tratam da reforma ex-officio, do Soldado BM VALDIR PASCHOAL, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

II - Retificar o Decreto de 03 de julho de 1973, que reformou, ex-officio, o Soldado BM VALDIR PASCHOAL, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, a partir daquela data, na mesma graduação, com proventos integrais de Terceiro-Sargento BM, acrescido da diária de asilado, e gratificações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 23, alínea b; 25, alínea c; 28, alínea d; 29; e 31, caput, Parágrafo 2º, alínea b, da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, combinados aos artigos 137, alíneas a e b; 139; Parágrafo único; 140; e 148, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, consoante entendimento expresso no Ofício GP nº 317/88, de 11 de abril de 1988, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 0030.001197/94.

INTERESSADO: GENÉSIO FERREIRA JÚNIOR - Sd PM

ASSUNTO : Requisição de Servidor.

D E S P A C H O :

Autorizo o Soldado PM GENÉSIO FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 11.976/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, passar à disposição da Casa Militar da Presidência da República, conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se a Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências cabíveis.

Brasília, em 09 de março de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 030:002016/94

INTERESSADO : ANTONIO MÁRIO LÚCIO DE OLIVEIRA - CAPITÃO QOPM

ASSUNTO : REQUISICÃO DE SERVIDOR

D E S P A C H O :

Autorizo o Capitão QOPM ANTONIO MÁRIO LÚCIO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 00.418-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, passar à disposição da Presidência da República, nos termos do processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à PMDF, para as providências complementares.

Brasília-DF, 09 de março de 1994

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº: 030.001908/94.

INTERESSADO: ELIAS VIEIRA DA SILVA - CAP QOPME

ASSUNTO : Requisição de Servidor.

D E S P A C H O :

Autorizo o Cap QOPME ELIAS VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 0679/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, a passar à disposição da Administração Regional do Cruzeiro, conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se a Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências cabíveis.

Brasília, em 09 de março de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 030.000.650/94

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DE SAMAMBAIA

ASSUNTO : Declaração de Utilidade Pública provisória.

Nos termos do que preceitua o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 13.877, de 02 de abril de 1992, concedo à Associação de Ação Social de Samambaia a Declaração de Utilidade Pública provisória.

Brasília, 08 de março de 1994

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 030.001.260/94

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - AAA/DF.

ASSUNTO : Declaração de Utilidade Pública provisória.

Com fundamento nas disposições do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 13.877, de 02 de abril de 1992, concedo à Associação de Amigos do Arquivo Público do Distrito Federal - AAA/DF a Declaração de Utilidade Pública provisória.

Brasília, 08 de março de 1994

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 030.000026/94

INTERESSADO : PREFEITURA COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA QUADRA 514 SAMAMBAIA

ASSUNTO : Declaração de Utilidade Pública provisória.

Nos termos do que preceitua o parágrafo único do artigo 1º, do Decreto nº 13.877, de 02 de abril de 1992, concedo à Prefeitura Comunitária dos Moradores da Quadra 514 de Samambaia a Declaração de Utilidade Pública provisória.

Brasília, 08 de março de 1994

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 030.005.851/93

INTERESSADO : JUSCELINO DA APARECIDA ÁVILA

ASSUNTO : Transposição cargo

À vista das informações e legislação constante do presente processo, indefiro o pedido de retificação de enquadramento formulado por JUSCELINO DA APARECIDA ÁVILA.

At DAP/SRH/SEA, para ciência do interessado.

Brasília, 08 de março de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 09 DE março DE 1994

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item "a" do inciso VIII, artigo 2º, da Lei nº 408, de 13.01.1993,

RESOLVE:

Designar a servidora SANDRA FRIEDRICH, Secretário-Administrativo da DAG/SEG, matrícula nº 34.061-8, como executora do contrato celebrado entre o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Governo e a firma VOETUR, que tem por objeto custear despesas com passagens aéreas e locações, durante o exercício de 1994, conforme Tomada de Preços nº 026/93-CL/SEA, Processo nº 030.008416/93 e NE nº 0054/94-SEG.

PROCESSO Nº: 142.000.301/94

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ASSUNTO : ASSINATURA DE PERIÓDICO

DESPACHO:

Ratifico a realização da despesa, nos termos do "caput" do artigo 26, da Lei 8.666/93, com inexigibilidade de licitação, em favor de J. CÂMARA E IRMÃOS S/A - JORNAL DE BRASÍLIA, no valor de CR\$ 226.400,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros reais), relativo a nota de empenho nº 60/94, objetivando custear despesas com assinatura do Jornal de Brasília, de interesse da Administração Regional de Samambaia, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

Brasília, 08 de março de 1994

BENJAMIM SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ

PROCESSO Nº: 139.000.074/94

INTERESSADO: Administração Regional do Cruzeiro

ASSUNTO : Aquisição de linhas telefônicas

DESPACHO:

Ratifico a realização da despesa, nos termos do "caput" do artigo 26, da Lei 8.666/93, com inexigibilidade de licitação, em favor da TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A, no valor de CR\$ 2.011.824,44 (dois milhões, onze mil oitocentos e vinte e quatro cruzeiros reais e quarenta e quatro centavos), relativo a Nota de Empenho nº 68/94, com o objetivo de adquirir terminais telefônicos, de interesse da Administração Regional do Cruzeiro, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

Brasília, 09 de março de 1994

BENJAMIM SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ

PROCESSO Nº 040000062/93

INTERESSADO: TELSON DIONISIO RODRIGUES

ASSUNTO: Concessão de Diárias

Nos termos da autorização do Senhor Secretário de Governo, os servidores abaixo relacionados deverão prestar serviços ao Distrito Federal, nas localidades e períodos a seguir especificados:

MATRIC.	NOME	CIDADE	PERÍODO
38.523-9	TELSON DIONISIO RODRIGUES	COCALZINHO/GO	14 a 17/03/

ALMIRO GERIM DE AMORIM
Departamento de Assuntos
Administrativos
- Diretor -

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA Nº 001, de 07 de março de 1994

O SUBSECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 001/SEG, de 09 de fevereiro de 1994, publicada no DODF nº 029, de 10 de fevereiro de 1994, combinado com o artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto nº 13.993, de 11 de junho de 1992,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão Permanente de Licitação, para, no âmbito da Subsecretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, realizar as licitações, na modalidade de Convite, para aquisição de material e prestação de serviços, composta dos seguintes membros:

I - Como membros efetivos os servidores ABERONES DA SILVA, matrícula nº 40.471-3, que atuará como Presidente, MARIA AMÉLIA DE ANDRADE, matrícula nº 35.619-0 e ARQUIMEDES CARTILLARES, matrícula nº 40.307-5.

II - Como membros suplêntes os servidores LUIZ CARLOS VIEIRA, matrícula nº 21.399-3 e WILSON MARQUES BEZERRA, matrícula nº 40.340-7.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER JOSÉ RODRIGUES

RA X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
ORDEN DE SERVIÇO DE 08 DE MARÇO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que confere o disposto nos Artigos 1º e 2º, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991,

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, todos na Categoria Funcional de Fiscal de Posturas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a Indenização de Transportes prevista no Decreto acima mencionado. À Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, cabe a observância das normas estabelecidas pelo Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991. Os efeitos financeiros retroagirão a 03 de janeiro de 1994 tendo em vista o disposto na Lei nº 617, de 14/12/93, que a partir desta data foram lotados nesta Administração executando desde então, serviços externos.

JOSÉ ROBERTO COELHO DA SILVA
FRANCISCO DE OLIVEIRA FARIAS FILHO
JOÃO ALVES DE ARAÚJO
ELIANE ATAÍDE VIANA
MAURO RIBEIRO MIRANDA
ADRIANA VASCONCELOS DE CASTRO

Matrícula nº 40.319-9
Matrícula nº 40.318-0
Matrícula nº 37.730-9
Matrícula nº 37.821-6
Matrícula nº 37.820-8
Matrícula nº 37.814-3

CONCEDER, à servidora DINA MARIA PIRES DE MIRANDA, Matrícula nº 25.293-X, Fiscal de Posturas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a Indenização de Transportes prevista no Decreto acima mencionado. À Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, cabe a observância das normas estabelecidas pelo Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, a partir de 04 de março de 1994.

CONCEDER ao servidor VILSON EDSON RIBEIRO, Matrícula nº 40.594-9, Fiscal de Posturas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a Indenização de Transportes prevista no Decreto acima mencionado. À Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, cabe a observância das normas estabelecidas pelo Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, a partir de 04 de março de 1994.

TELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

PROCESSO Nº: 132.002396/93

INTERESSADO: ROSIMERE DE SOUZA BARBOSA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA. Determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de CR\$ 20.105,47 (vinte mil, cento e cinco cruzeiros reais e quarenta e sete centavos), em favor de ROSIMERE DE SOUZA BABROSA, conforme legislação vigente, a conta da dotação própria, Elemento 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral para as providências de sua alçada.

Taguatinga-DF., 07 de março de 1994.

LAURO SEABRA GUIMARÃES

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA

ORDEN DE SERVIÇO DE 03 DE MARÇO DE 1994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conforme Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 21/02.94, que designou NARCISO QUARESMA BENTO, para substituir o Diretor da Divisão Regional de Cultura, no período de 01.03 a 20.03.94, por motivo de férias do titular.

Designar NARCISO QUARESMA BENTO, mat. nº 38.555-7, Assistente da Divisão de Desporto Lazer e Turismo, cód. DFA-05, para substituir o Diretor da Divisão Regional de Cultura, cód. DFG-12, da Administração Regional do Gama da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais/SEG, por motivo de férias do titular no período de 10.03.94 a 29.03.94.

MARIA BALBINA DE MORAIS VIEIRA

RECANTO DAS EMAS

ORDEN DE SERVIÇO DO DIA 08 DE MARÇO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso das atribuições regimentais, com base no Decreto nº 14.647, art. 10, combinado com o artigo 5º da Portaria nº 23/91 - SEA de 09 de junho de 1991.

RESOLVE:

Substituir o funcionário OSVALDO TEIXEIRA GOES JÚNIOR, matrícula nº 08.839-0, Inspetor de Obras, por RONEY TANIOS NEMER, matrícula nº 33.523-4, Inspetor de Obras para presidir a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito desta Região Administrativa, diante da nomeação do primeiro para ocupação em outro cargo na Administração Regional do Lago Norte.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

SÃO SEBASTIÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

Servidora: MARIA CLÁUDIA PAIVA, matr. nº 39.603-6, Despacho: Concedo Salário-Família, nos termos do Inciso I, do artigo 197, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, pelo dependente BRUNO PAIVA GOUVEIA, Filho, nascido em 26.03.1986, a partir de março/1994, em conformidade com o documento apresentado.

Servidor: MÁRCIO ROSSI, matr. nº 40.272-9, Despacho: Concedo Salário-Família, nos termos do inciso I, do artigo 197, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, pelo dependente SANDY DE ALMEIDA ROSSI, Filho, nascido em 09.02.1994, a partir de março/1994, em conformidade com o documento apresentado.

CONCESSÃO DE AUXÍLIO-NATALIDADE

Servidor: MÁRCIO ROSSI, matr. 40.272-9, Despacho: Concedo Auxílio-Natalidade, nos termos do § 2º, do artigo 196, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, pelo dependente SANDY DE ALMEIDA ROSSI, Filho, nascido em 09.02.1994, com base no menor vencimento dos servidores do GDF, referente ao mês de fevereiro/94.

Brasília-DF., 07 de março de 1994

EDSON JOSÉ DA SILVA ANUNCIAÇÃO
Chefe da Seção de Pessoal - RA XIVSECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 09 DE MARÇO

DE 1994.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na Resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal,

RESOLVE:

Excluir, da Portaria de 25 de fevereiro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 39, página 14, JOSEGENETE MONFORT ARAÚJO LIMA, classificada em 264º lugar e ESTER OLIVEIRA PAPA, classificada em 267º lugar, tornando sem efeito a sua nomeação para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administrativa, Especialidade I, (Agente Administrativo), do Quadro de Pessoal do Jardim Botânico do Distrito Federal, em vaga originária.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 09 DE MARÇO DE 1994.
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na Resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal,

R E S O L V E :

Nomear, MARIA MERCEDES BASTOS, classificada em 385º lugar, para exercer o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade I, do Quadro de Pessoal do Departamento de Emprego - DEPEM do Distrito Federal em vaga originária.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 09 DE MARÇO DE 1994.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na Resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal

R E S O L V E :

Excluir, da Portaria de 25 de fevereiro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 39, Página 14, MARIA MERCEDES BASTOS, classificada em 385º lugar, tornando sem efeito a sua nomeação para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal,

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

DISPENSA DE PONTO

Autorizo, de acordo com a competência que me foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "d" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, a dispensa de ponto aos servidores do Governo do Distrito Federal, que, comprovadamente, comparecerem à IV JORNADA DE TRAUMA E URGÊNCIAS DO HPS e ao I FORUM DE DEBATES EM MEDICINA DE URGÊNCIA, no período de 13 a 15 de abril de 1994, no Centro de Eventos São José do Hotel Plaza São Rafael, em Porto Alegre-RS.

Brasília, 08 de março de 1994

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

DISPENSA DE PONTO

Autorizo, de acordo com a competência que me foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "d" do Decreto nº 7321, de 22 de dezembro de 1982, a dispensa de ponto aos servidores do Governo do Distrito Federal que, comprovadamente, comparecerem ao V CONGRESSO BRASILEIRO DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA, V ENCONTRO DE ENFERMAGEM e II MULTIDISCIPLINAR EM TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA, no período de 18 a 22 de maio de 1994, na cidade de São Paulo-SP.

Brasília, 08 de março de 1994

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 147, DE 9 DE MARÇO DE 1994

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária para o mês de março de 1994.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 199 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação dada pelo artigo 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

R E S O L V E :

Art. 1º A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária, no período de 10 a 16 de março de 1994, será a seguinte:

- I - 10 de março CR\$ 47.823,21
- II - 11 de março CR\$ 48.563,04
- III - 14 de março CR\$ 49.314,66
- IV - 15 de março CR\$ 50.078,06
- V - 16 de março CR\$ 50.853,24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MILTON BARBOSA

PORTARIA SEFP Nº 148 , DE 09 DE MARÇO DE 1994

Aprova o Programa de Informática da Secretaria de Fazenda e Planejamento para o exercício de 1994.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso IV, do Decreto nº 4.422, de 4 de dezembro de 1978,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único desta Portaria, o Programa de Informática da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para o exercício de 1994.

Art. 2º Fica instituído o Comitê de Acompanhamento do Programa de Informática, integrado por:

I - Celso Nakamura, na condição de Presidente;

II - Luiz Antônio Raeder;

III - um representante do usuário principal, especificado no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. A participação do representante do usuário principal ficará restrita às atividades a ele vinculadas.

Art. 3º Cabe ao titular do órgão identificado como usuário principal no Anexo Único desta Portaria:

I - proceder à indicação do seu representante no Comitê de Acompanhamento;

II - detalhar, por meio de correspondência encaminhada ao Comitê de Acompanhamento, as atividades constantes do Programa de Informática a ele vinculadas.

Art. 4º O Comitê de Acompanhamento, ao final de cada mês, encaminhará ao Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento relatório sintético especificando o estágio de execução das atividades, integrantes do Programa de Informática.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 148 , DE 09 DE MARÇO DE 1994

ANEXO ÚNICO

Itens	Descrição das atividades	Data prevista conclusão	Usuário principal
1	Reestruturação das atuais rotinas de acompanhamento e controle da baixa de pagamentos referentes aos tributos	31/03/94	Departamento da Receita
2	Emissão de notificação de contribuintes omissos da entrega da Declaração de Informações Fiscais da Microempresa - DMICRO	15/04/94	Departamento da Receita
3	Implantação do sistema de controle e acompanhamento das declarações de informações fiscais	02/05/94	Departamento da Receita
4	Implantação de novas rotinas de acompanhamento e controle da baixa de pagamentos de tributos	31/05/94	Departamento da Receita
5	Implantação do novo sistema de Cadastro Imobiliário	30/06/94	Departamento da Receita
6	Implantação de projetos de automação de rotinas e procedimentos utilizados pela fiscalização tributária	31/10/94	Departamento da Receita
7	Implantação de sistema de conta corrente tributária, incluindo os procedimentos de baixa de pagamentos e de acompanhamento e controle da Dívida Ativa	30/07/94	Departamento da Receita
8	Conversão, para nova plataforma tecnológica, das demais funções do atual Sistema de Controle de Arrecadação - SICAR	30/08/94	Departamento da Receita
9	Implantação de rotina para consulta ao cadastro da Dívida Ativa na fase de habilitação dos processos licitatórios e na fase de pagamento a fornecedores	30/04/94	Departamento da Receita
10	Desenvolvimento e implantação de informações gerenciais por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM	30/06/94	Coordenação do Sistema de Contabilidade

11	Implantação do SIAFEM na Companhia do Desenvolvimento do Plano Central - CODEPLAN e na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER	31/12/94	Coordenação do Sistema de Contabilidade
12	Utilização do SIAFEM nas atividades de Auditoria	31/05/94	Departamento de Auditoria
13	Concepção, desenvolvimento e implantação de novo sistema de Patrimônio, integrado ao SIAFEM	31/10/94	Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial
14	Concepção, desenvolvimento e implantação do regime de Conta Única	31/10/94	Departamento da Despesa
15	Desenvolvimento de metodologia para controle de equipamentos	31/05/94	Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa
16	Desenvolvimento de metodologia para definição e controle de softwares	31/05/94	Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa
17	Concepção de sistemática para gerenciamento da rede de teleprocessamento	30/06/94	Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa
18	Concepção de sistemática para gerenciamento de convênios e contratos vinculados à área de informática	02/05/94	Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 357/93

Recorrente : ELÉTRICA GUANABARA LTDA.

Advogado : Carlos Celso da Silva

Recorrido : Departamento da Receita

Rep. da Fazenda : Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

ACÓRDÃO Nº 005/94

(5713)

EMENTA : IMPOSTO LANÇADO - OPERAÇÕES REGISTRADAS - RECOLHIMENTO - A falta de recolhimento do imposto lançado, decorrente de operações registradas, enseja ao Fisco a sua cobrança com os acréscimos legais previstos para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acordou a Junta de Recursos Fiscais, em sessão de 16 de dezembro de 1993, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na conformidade dos artigos 1º e 2º, combinados com o artigo 58 da Lei 657/94, aprova a redação do acórdão em 17 de fevereiro de 1994. Sala das Sessões, Brasília - DF.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Relator

(Republishado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 37, pág. 35).

Recurso Voluntário nº 57/93

Recorrente : ENGENMAXI ENGENHARIA LTDA.

Advogado : Cláudia Chater e/ou

Recorrido : Departamento da Receita

Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Ailton Nazário de Oliveira

ACÓRDÃO Nº 016/94

(5724)

EMENTA : ALÍQUOTA - DIFERENÇA ENTRE A INTERNA E A INTERESTADUAL - IMPOSTO DE COMPETÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL - Cabe ao Distrito Federal o ICMS correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, referente às aquisições de mercadorias oriundas de outras Unidades da Federação, destinadas a contribuinte, na condição de consumidor final, aqui estabelecido.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acordou a Junta de Recursos Fiscais, em sessão de 07 de dezembro de 1993, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na

conformidade dos artigos 1º e 2º, combinados com o artigo 58 da Lei 657/94, aprova a redação do acórdão em 22 de fevereiro de 1.994. Sala das Sessões, Brasília - DF.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Relator

Recurso Voluntário nº 393/93

Recorrente : F.C. CALÇADOS LTDA.

Advogado : Carlos Celso da Silva

Recorrido : Departamento da Receita

Rep. da Fazenda : Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Relator : Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro

Data do Julgamento : 08 de fevereiro de 1994.

ACÓRDÃO Nº 017/94

(5725)

EMENTA : NULIDADE - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - REJEIÇÃO - Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento do direito de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir a arguição da recorrente. CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DO VALOR COBRADO - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta. MULTA - SONEGAÇÃO - INEXISTÊNCIA - REFORMA DA DECISÃO - Não evidenciada, nos autos, a ocorrência de sonegação, fraude ou conluio, tais como definidas na Lei nº 4.502/64, é de se corrigir a imposição da multa, com reforma parcial da decisão de primeira instância.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na conformidade dos arts. 1º e 2º, combinados com o art. 58 da Lei 657/94, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 22 de fevereiro de 1994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Relator

Recurso Voluntário nº 389/93

Recorrente : MAGNA MÓVEIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Recorrido : Departamento da Receita

Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro

Data do Julgamento : 03 de fevereiro de 1994.

ACÓRDÃO Nº 018/94

(5726)

EMENTA : NULIDADE - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - REJEIÇÃO - Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento do direito de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir a arguição da recorrente. CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DO VALOR COBRADO - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo a mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta. MULTA - SONEGAÇÃO - INEXISTÊNCIA - REFORMA DA DECISÃO - Não evidenciada, nos autos, a ocorrência de sonegação, fraude ou conluio, tais como definidas na Lei nº 4.502/64, é de se corrigir a imposição da multa, com reforma parcial da decisão de primeira instância.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na conformidade dos arts. 1º e 2º, combinados com o art. 58 da Lei 657/94, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 22 de fevereiro de 1994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Relator

Recurso Voluntário nº 306/93 e Recurso de Ofício nº 305/93

Recorrente : CAVESA CAPITAL VEÍCULOS S/A e Departamento da Receita
Recorrido : Departamento da Receita e CAVESA CAPITAL VEÍCULOS S/A

Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 019/94

(5727)

EMENTA : DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO - NULIDADE - REJEIÇÃO - É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada no auto.

PRELIMINAR DE INEXIGIBILIDADE DA MULTA APLICADA - REJEIÇÃO - É de se rejeitar a preliminar de inexigibilidade da multa aplicada, por se tratar de matéria de mérito e também estar a mesma alicerçada em dispositivo legal.

PRELIMINAR DE INAPLICABILIDADE DE TRD/UFIR - ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS - REJEIÇÃO - É de se rejeitar a preliminar de inaplicabilidade da TRD/UFIR para atualização de tributos, por se tratar de matéria de mérito e considerando que o Distrito Federal dispõe de indexador próprio, previsto em sua legislação, não se valendo daqueles utilizados pelo Governo Federal.

CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DO VALOR COBRADO - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

MULTA - SONEGAÇÃO - INEXISTÊNCIA - REFORMA DA DECISÃO - Não evidenciada, nos autos, a ocorrência de sonegação, fraude ou conluio, tais como definidas na Lei nº 4.502/64, é de se corrigir a imposição da multa, com reforma parcial da decisão de primeira instância.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acordou a Junta de Recursos Fiscais, em sessão de 16 de dezembro de 1.993, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para negar-lhes provimento, rejeitando, inicialmente, as preliminares arguidas no recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na conformidade dos artigos 1º e 2º, combinados com o artigo 58 da Lei 657/94, aprova a redação do acórdão em 22 de fevereiro de 1.994. Sala das Sessões, Brasília - DF.

DIVINO PEDRO DA SILVA
PresidenteVICENTE DE PAULO RIBEIRO
Redator

Recurso Voluntário nº 296/93

Recorrente : BRAPEL BRASÍLIA AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA.

Recorrido : Departamento da Receita

Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira

Data do Julgamento : 1º de fevereiro de 1994.

ACÓRDÃO Nº 020/94

(5728)

EMENTA : DESCRIÇÃO DO FATO ILÍCITO - NULIDADE - REJEIÇÃO - É de se rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada no auto.

NULIDADE - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - REJEIÇÃO - Há que se rejeitar a preliminar de nulidade relativa a cerceamento do direito de defesa, quando nos autos constarem elementos informativos capazes de elidir a arguição da recorrente.

CRÉDITO FISCAL - UTILIZAÇÃO INDEVIDA - MERCADORIA ADQUIRIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - ALÍQUOTAS DIFERENCIADAS - ABATIMENTO DO VALOR COBRADO - É indevida a utilização de crédito fiscal, relativo à mercadoria adquirida em outra unidade da federação sob o regime de alíquota reduzida, decorrente de diferença de alíquota não efetivamente aplicada. A hipótese admite tão somente o abatimento do valor cobrado na operação anterior e não aquele que seria resultante da alíquota mais alta.

MULTA - SONEGAÇÃO - INEXISTÊNCIA - REFORMA DA DECISÃO - Não evidenciada, nos autos a ocorrência de sonegação, fraude ou conluio, tais como definidas na Lei nº 4.502/64, é de se corrigir a imposição da multa, com reforma parcial de decisão de primeira instância.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos dos arts. 1º e 2º, combinado com o art. 58 da Lei 657/94, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 1º de março de 1994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
PresidenteAIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

Recurso Voluntário nº 105/93

Recorrente : OLIVAR ROMUALDO DA SILVA

Advogado : Carlos Celso da Silva

Recorrido : Departamento da Receita

Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira

Data de julgamento : 8 de fevereiro de 1.994.

ACÓRDÃO Nº 021/94

(5729)

EMENTA : DESISTÊNCIA DE RECURSO NA ESFERA ADMINISTRATIVA FACE AO INGRESSO NA INSTÂNCIA JUDICIÁRIA - O fato de haver o contribuinte ingressado em juízo para postular um direito ainda pendente de julgamento na esfera administrativa importa na renúncia do direito de recorrer nesta instância e desistência do recurso acaso interposto (art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 6.830).

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na conformidade dos arts. 1º e 2º, combinados com o art. 58 da Lei 657/94, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 1º de março de 1.994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
PresidenteAIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

Recurso Voluntário nº 216/93

Recorrente : LUIZ C. A. MARANHÃO

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas RA/I

Rep. da Fazenda : Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Relator : Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira

Data do Julgamento : 10 de fevereiro de 1.994.

ACÓRDÃO Nº 022/94

(5730)

EMENTA : DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - NULIDADE - Implica em nulidade da decisão de primeira instância o julgamento realizado com base em legislação estranha à lide, ou cuja existência não é reconhecida como norma legislativa hábil para autuação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na conformidade dos arts. 1º e 2º, combinados com o art. 58 da Lei 657/94, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade do todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 1º de março de 1994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
PresidenteAIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

Recurso ex officio nº 245/93

Recorrente : Departamento da Receita

Rep. da Fazenda : Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Recorrido : LG TURISMO LTDA.

Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

Data de julgamento : 03 de fevereiro de 1.994.

ACÓRDÃO Nº 023/94

(5731)

EMENTA : IMPROCEDÊNCIA DO AUTO - INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA - É improcedente o auto quando no processo não restar suficientemente caracterizada a infração imputada ao sujeito passivo.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na conformidade dos arts. 1º e 2º, combinados com o art. 58 da Lei 657/94, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 1º de março de 1.994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
PresidenteWELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

Recurso de Ofício nº 303/93

Recorrente : Departamento da Receita

Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira

Recorrido : NACIONAL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

Data de julgamento : 1º de fevereiro de 1.994

ACÓRDÃO Nº 024/94

(5732)

EMENTA : FISCALIS TRIBUTÁRIOS - ATUAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS - INCOMPETÊNCIA - A atuação de Fiscais Tributários em estabelecimentos comerciais, para lançamento, cobrança e fiscalização relativa a mercadorias armazenadas ou expostas à venda, não está entre as atribuições que lhes confere a Lei nº 33, de 12 de julho de 1.989. Nulidade que se mantém por incompetência dos autuantes. **ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - EFEITOS** - Anulado o Auto de Infração e Apreensão, restando configurada a prática de fato sujeito a imputação tributária, incumbe seja levada a efeito nova autuação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na conformidade dos arts. 1º e 2º, combinados com o art. 58 da Lei 657/94, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 1º de março de 1.994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

Recurso Voluntário nº 364/93

Recorrente : TR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE COSMÉTICOS LTDA.

Recorrido : Departamento da Receita

Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

Data de julgamento : 08 de fevereiro de 1.994

ACÓRDÃO Nº 025/94

(5733)

EMENTA : FISCALIS TRIBUTÁRIOS - ATUAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS - INCOMPETÊNCIA - A atuação de Fiscais Tributários em estabelecimentos comerciais, para lançamento, cobrança e fiscalização relativa a mercadorias armazenadas ou expostas à venda, não está entre as atribuições que lhes confere a Lei nº 33, de 12 de julho de 1.989. Nulidade que se declara por incompetência dos autuantes. **ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - EFEITOS** - Anulado o Auto de Infração e Apreensão, restando configurada a prática de fato sujeito a imputação tributária, incumbe seja levada a efeito nova autuação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na conformidade dos arts. 1º e 2º, combinados com o art. 58 da Lei 657/94, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Vicente de Paulo Ribeiro e Júlio César Alves Ribeiro. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 1º de março de 1.994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Redator

Recurso Voluntário nº 358/93

Recorrente : FAMA FÁBRICA DE MÓVEIS FONSECA LTDA.

Advogado : Carlos Celso da Silva

Recorrido : Departamento da Receita

Rep. da Fazenda : Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro

Data do julgamento : 17 de fevereiro de 1994.

ACÓRDÃO Nº 026/94

(5734)

EMENTA : DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA - CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - APREENSÃO - A operação relativa à circulação de mercadorias acompanhada de documentação fiscal, considerada inidônea, constitui sonegação fiscal, sendo válida a apreensão de mercadoria, sujeitando-se o infrator ao pagamento do imposto e às penalidades.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na conformidade dos arts. 1º e 2º, combinado com o art. 58 da Lei 657/94, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Declarou-se impedido de discutir e votar o Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 03 de março de 1994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Redator

Recurso Voluntário nº 180/93

Recorrente : MARCOS MONTEIRO TEIXEIRA

Recorrido : Departamento da Receita

Rep. da Fazenda : Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Relator : Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro

Data do Julgamento : 22 de fevereiro de 1994.

ACÓRDÃO Nº 027/94

(5735)

EMENTA : RECURSO VOLUNTÁRIO - NÃO CONHECIMENTO - Não há que se conhecer do Recurso Voluntário, apresentado via Tele-Fax sem a identificação do subscritor da peça recursal.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na conformidade dos arts. 1º e 2º, combinados com o art. 58 da Lei 657/94, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 03 de março de 1994.

DIVINO PEDRO DA SILVA
Presidente

VICENTE DE PAULO RIBEIRO
Redator

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro **DIVINO PEDRO DA SILVA**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, nos termos dos artigos 1º e 2º, combinados com o artigo 58 da Lei 657/94, sediado no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 24 de março de 1994, quinta-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 417/93

Recorrente: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A.

Advogado : Marcello Lugon

Recorrido : Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

RV 418/93

Recorrente: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A.

Advogado : Marcello Lugon

Recorrido : Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

RÉO 397/93

Recorrente: Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Recorrida : BERENICE AGUIAR DE OLIVEIRA

Relator : Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO D.F. CELY CURADO
Brasília, em 09 de março de 1994. Assistente

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro **DIVINO PEDRO DA SILVA**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, nos termos dos artigos 1º e 2º, combinados com o artigo 58 da Lei 657/94, sediado no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 22 de março de 1994, terça-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 399/93

Recorrente: IFRAN ARTEFATOS DE COURO LTDA.

Recorrido : Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro

RV 411/93

Recorrente: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS

Advogado : Marcello Lungon

Recorrido : Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

RV 412/93

Recorrente: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS

Advogado : Marcello Lugon

Recorrido : Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

CELY CURADO
Assistente

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO D.F.

Brasília, em 09 de março de 1994.

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro **DIVINO PEDRO DA SILVA**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, nos termos dos artigos 1º e 2º, combinados com o artigo 58 da Lei 657/94, sediado no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 17 de março de 1994, quinta-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 018/93

Recorrente: SÓ FRANGO ALIMENTOS LTDA.

Advogado : José Gilberto Lopes Moreira

Recorrido : Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO.

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 083/93

Recorrente: DISCADO DISTRIBUIDORA CAMPINEIRA DE DOCES LTDA.

Advogado : Mauro Pavan

Recorrido : Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

RV 084/93

Recorrente: DISCADO DISTRIBUIDORA CAMPINEIRA DE DOCES LTDA.

Advogado : Mauro Pavan

Recorrido : Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

RV 085/93

Recorrente: DISCADO DISTRIBUIDORA CAMPINEIRA DE DOCES LTDA.

Advogado : Mauro Pavan

Recorrido : Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros

Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO D.F.

Brasília, em 09 de março de 1994.

CELY CURADO
AssistentePAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro **DIVINO PEDRO DA SILVA**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, nos termos dos artigos 1º e 2º, combinados com o artigo 58 da Lei 657/94, sediado no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 15 de março de 1994, terça-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Recurso Contra Decisão do Presidente nº 001/94

Recorrente: VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA.

Advogado : Gerson Pedro da Silva

Recorrido : JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Relator : Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira

RV 372/93

Recorrente: BRASILIENSE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Recorrido : Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

RV 408/93

Recorrente: F.C. CALÇADOS LTDA.

Advogado : Carlos Celso da Silva

Recorrido : Departamento da Receita

Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira

Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

CELY CURADO
Assistente

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO D.F.

Brasília, em 09 de março de 1994.

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quinze horas do dia 03 de março de 1994, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, nos termos dos arts. 1º e 2º, combinados com o art. 58 da Lei nº 657/94, sob a Presidência do Exmo. Sr. Divino Pedro da Silva e presentes os Srs. Conselheiros Airtton Nazário de Oliveira, Wellington Carlos Batista, José dos Santos Moura, Altamiro Artiaga Moreno, Vicente de Paulo Ribeiro e João Alves de Oliveira (Suplente), bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Foi lido expediente do Sr. Lirando de Azevedo Jacundá, Conselheiro Efetivo nomeado para o Tribunal, solicitando o adiamento de sua posse. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 94/92, Recorrente JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO, Recorrido Departamento da Receita, Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Encerrada a votação, decide o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na conformidade dos arts. 1º e 2º, combinados com o art. 58 da Lei 657/94, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sob licença o Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, substituído pelo Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira; e RV 257/93, Recorrente KARINE C. DE VILHENA, Advogado Devanir Antônio dos Reis, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros, Relator Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na conformidade dos arts. 1º e 2º, combinados com o art. 58 da Lei 657/94, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros José dos Santos Moura, Altamiro Artiaga Moreno, Wellington Carlos Batista, João Alves de Oliveira e Airtton Nazário de Oliveira. Sob licença o Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, substituído pelo Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram conferidos os acórdãos nºs 26 e 27/94, referentes aos Recursos Voluntários nºs 358/93 e 180/93, respectivamente. Foram também distribuídos os recursos: ao Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, RV 31/94 e REO 32/94; ao Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno, RVs 19, 26 e 28/94; ao Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro, RVs 25 e 36/94; ao Conselheiro Wellington Carlos Batista, RVs 15, 22 e 30/94; ao Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira, RVs 23 e 35/94 e ao Conselheiro José dos Santos Moura, RVs 20, 24 e 29/94. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 08 de março de 1994, terça-feira, às quinze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Conselheiros e Sr. Representante da Fazenda, todos presentes à sessão de 08 de março, data em que foi aprovada.

Conselheiros presentes: DIVINO PEDRO DA SILVA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, WELLINGTON CARLOS BATISTA, JOSÉ DOS SANTOS MOURA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, VICENTE DE PAULO RIBEIRO E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA (SUPLENTE). **Representante da Fazenda Procurador:** JOSÉ DIÓGENES TEIXEIRA.

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quinze horas do dia 24 de fevereiro de 1994, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, nos termos dos arts. 1º e 2º, combinados com o art. 58 da Lei nº 657/94, sob a Presidência do Exmo. Sr. Divino Pedro da Silva e presentes os Srs. Conselheiros Airtton Nazário de Oliveira, Wellington Carlos Batista, José dos Santos Moura, Altamiro Artiaga Moreno, Vicente de Paulo Ribeiro e João Alves de Oliveira (Suplente), bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros. Foi lida e

aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 387/93, Recorrente E P L COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado José Eduardo Pereira Júnior. Recorrido Departamento da Receita, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: Acorda o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na conformidade dos arts. 1º e 2º, combinados com o art. 58 da Lei 657/94, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro. Sob licença o Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, substituído pelo Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 392/93, Recorrente ABRÃO TAPETES E CARPETES LTDA., Advogado Carlos Celso da Silva, Recorrido Departamento da Receita, Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Proferindo decisão, acorda o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na conformidade dos arts. 1º e 2º, combinados com o art. 58 da Lei 657/94, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira. Sob licença o Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, substituído pelo Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 1º de março de 1.994, terça-feira, às quinze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 1º de março, data em que foi aprovada.

Conselheiros presentes: DIVINO PEDRO DA SILVA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, WELLINGTON CARLOS BATISTA, JOSÉ DOS SANTOS MOURA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, VICENTE DE PAULO RIBEIRO E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA (SUPLENTE). **Representante da Fazenda Procurador:** JOSÉ DIÓGENES TEIXEIRA,

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quinze horas do dia 1º de março de 1994, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, nos termos dos arts. 1º e 2º, combinados com o art. 58 da Lei nº 657/94, sob a Presidência do Exmo. Sr. Divino Pedro da Silva e presentes os Srs. Conselheiros Airtton Nazário de Oliveira, Wellington Carlos Batista, José dos Santos Moura, Altamiro Artiaga Moreno, Vicente de Paulo Ribeiro e João Alves de Oliveira (Suplente), bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador José Diógenes Teixeira. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Foram lidas correspondências do Conselho de Recursos Fiscais do Amazonas e do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, informando sobre a posse de seus Presidentes e Vice-Presidentes. Da pauta de julgamento constaram os seguintes recursos: RV 266/92, Recorrente IARA MARIA SAFE DE MATOS, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Concluído o julgamento, acorda o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na conformidade dos arts. 1º e 2º, combinados com o art. 58 da Lei 657/94, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sob licença o Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, substituído pelo Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 371/93, Recorrente BAR, PIZZARIA E RESTAURANTE GIOVANI LTDA., Advogado Carlos Celso da Silva, Recorrido Departamento da Receita, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro. Após o voto dos Conselheiros Vicente, Moura, João Alves e Wellington, solicitou vista dos autos o Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Esgotada a pauta, foram conferidos os acórdãos nºs 20 a 25/94, referentes aos Recursos: RVs 296, 105 e 216/93, REOs 245 e 303/93 e RV 364/93, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 03 de março de 1.994, quinta-feira, às quinze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Conselheiros e Sr. Representante da Fazenda, todos presentes à sessão de 03 de março, data em que foi aprovada.

Conselheiros presentes: DIVINO PEDRO DA SILVA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, WELLINGTON CARLOS BATISTA, JOSÉ DOS SANTOS MOURA,

ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, VICENTE DE PAULO RIBEIRO E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA (SUPLENTE). **Representante da Fazenda Procurador:** LUIZ CARLOS MARINHO DE BARROS.

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quinze horas do dia 22 de fevereiro de 1994, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, nos termos dos arts. 1º e 2º, combinados com o art. 58 da Lei nº 657/94, sob a Presidência do Exmo. Sr. Divino Pedro da Silva e presentes os Srs. Conselheiros Airtton Nazário de Oliveira, Wellington Carlos Batista, José dos Santos Moura, Altamiro Artiaga Moreno, Vicente de Paulo Ribeiro e João Alves de Oliveira (Suplente), bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador José Diógenes Teixeira. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente deu boas vindas ao Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira, convocado para substituir o Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro no período de suas férias regulamentares e licença especial. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 180/93, Recorrente MARCOS MONTEIRO TEIXEIRA, Recorrido Departamento da Receita, Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros, Relator Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na conformidade dos arts. 1º e 2º, combinados com o art. 58 da Lei 657/94, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sob licença o Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, substituído pelo Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 302/93, Recorrente VIVIANE COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado Carlos Celso da Silva, Recorrido Departamento da Receita, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO WELLINGTON CARLOS BATISTA). Proferindo decisão, acorda o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, na conformidade dos arts. 1º e 2º, combinados com o art. 58 da Lei 657/94, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Wellington Carlos Batista. Sob licença o Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro, substituído pelo Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram conferidos os acórdãos nºs 016, 017, 018 e 019/94, referentes aos Recursos: RVs 57, 393 e 389/93 e Recurso Voluntário 306/93 com Recurso de Ofício 305/93, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 24 de fevereiro de 1.994, quinta-feira, às quinze horas. Convocou também Sessão Administrativa para a mesma data, a realizar-se após a sessão ordinária. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e Srs. Conselheiros presentes à sessão de 24 de fevereiro, data em que foi aprovada.

Conselheiros presentes: DIVINO PEDRO DA SILVA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, WELLINGTON CARLOS BATISTA, JOSÉ DOS SANTOS MOURA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, VICENTE DE PAULO RIBEIRO E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA (SUPLENTE). **Representante da Fazenda Procurador:** LUIZ CARLOS MARINHO DE BARROS.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 19 DE 03 DE MARÇO DE 1994.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 010/94 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.016093/91,

R E S O L V E:

1. Indeferir a solicitação da entidade mantenedora em denominar o estabelecimento de ensino de Colégio Dinâmico.
2. Autorizar o funcionamento da escola, por 04 (quatro) anos, com a denominação de CENTRO DE ENSINO DINÂMICO de acordo com o disposto no Artigo 10, parágrafo 4º da Resolução nº 01/74-CEDF, mantido pelo Colégio Dinâmico Ltda, situado na EQNP. 13/09, Área Especial "A", Setor "P" - Ceilândia - Distrito Federal.
3. Autorizar o funcionamento do Jardim de Infância e aprovar o Planejamento Didático.
4. Autorizar o funcionamento do ensino de 1º grau e aprovar a Proposta Curricular e a Grade Curricular que se constituem anexos do Parecer 010/94-CEDF.

5. Deixar em pendência o nome definitivo do estabelecimento.
6. Recomendar a mantenedora a implantação da Associação de Pais e Mestres.
7. Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento com base no Regimento Escolar.
8. O CENTRO DE ENSINO DINÂMICO está sujeito à inspeção do ensino nos termos da legislação em vigor.

EURIDES BRITO DA SILVA

Republicado por haver saído com incorreção no original
publicado no DODF nº 045 de 08.03.94

GRADE CURRICULAR DO ENSINO DE 1º GRAU

Anexo ao Parecer 010/94-CEDF

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO DINÂMICO		PROCESSO Nº 030.016093/91							
CURSO: 1º GRAU									
MÓDULO: 36 SEMANAS									
TURNOS: MATUTINO/VESPERTINO									
PARTES DO CURRÍCULO	DISCIPLINAS	SÉRIES							
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
NÚCLEO COMUM	PORTUGUÊS	5	5	5	5	5	5	5	5
	MATEMÁTICA	4	4	4	4	5	5	5	5
	ESTUDOS SOCIAIS	X	X	X	X	-	-	-	-
	INICIAÇÃO ÀS CIÊNCIAS/PS.	X	X	X	X	-	-	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	2	2	2	2
	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	X	X	X	X	1	1	1	1
	HISTÓRIA	-	-	-	-	3	3	3	3
	GEOGRAFIA	-	-	-	-	3	3	3	3
	CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS/PS	-	-	-	-	3	3	3	3
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	-	-	-	-	2	2	2	2
	S U B - T O T A L	20	20	20	20	24	24	24	24
	P. DIVERS	X	X	X	X	X	X	X	X
T O T A L		20	20	20	20	24	24	24	24

* O CONTEÚDO DE PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO SERÁ DESENVOLVIDO INTEGRALMENTE NOS COMPONENTES CURRICULARES.

PROCESSO Nº: 082.014.513/93

INTERESSADO: CHARBEL GRÁFICA E EDITORA LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

Face às instruções contidas nos autos e o disposto no Art. 80, do Decreto 15.400, de 30.12.93, reconheço a dívida constante do presente processo, autorizo a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho em nome de Charbel Gráfica e Editora Ltda., no valor de CR\$ 6.514.681,00 (seis milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e um cruzeiros reais) e o respectivo pagamento.

À DAG/SE para as providências decorrentes.

Em 08/03/94.

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretário de Educação
do Distrito Federal

Processo nº: 082.001507/94

Interessado: UEJA

Assunto: Contrato de Manutenção

DESPACHO:

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 15.465/94, a inexigibilidade de licitação em favor da TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., no valor de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais), com o objetivo de atender despesas com o contrato de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) máquina copiadora MINOLTA EP 3150, durante o corrente exercício. A inexigibilidade foi efetuada de acordo com o "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Em 08.03.94

EURIDES BRITO DA SILVA

PROCESSO Nº: 082.017457/93

INTERESSADO: MACROPAPER INFORMÁTICA LTDA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

De acordo.

Com base na delegação de competência de 21.01.93-SE, autorizo o pagamento da presente despesa, após efetivado sua regular liquidação. Aplico à firma MACROPAPER INFORMÁTICA LTDA, multa no valor de CR\$ 691.886,50 (seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e oi-

tenta e seis cruzeiros reais e cinquenta centavos), pelo atraso na entrega do material, nos termos do item 10.0, subitem 10.1.2 da Tomada de Preços nº 062/93-FEDF.

Em 28/02/94

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA
Chefe de Gabinete da SE/DF

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 09 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.020113/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ELMO LUZ, matrícula nº 85.814-5, no cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

PORTARIA DE 09 DE março DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o artigo 8º inciso I da Lei nº 8.112/90 e o constante do O.I. nº 048/94-DPe, de 24 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Nomear JEORGENETE MONFORT ARAUJO LIMA classificada em 264ª lugar, e ESTER OLIVEIRA PAPA, classificada em 267ª lugar, para exercer o cargo de Especialidade de Assistência à Educação/Apoio, Técnico Administrativo, Classe Terceira, Padrão 01Y, da Carreira Assistência à Educação, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, em substituição a servidores exonerados e aposentados.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 08 DE março DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, incisos I e IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990.

1- Averbar o tempo de serviço, prestado pelos funcionários, abaixo relacionados, ao órgão a seguir mencionado referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 1º de janeiro de 1992, através da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 082011581/93; Ficha: 8490; Matrícula: 59.859-3; Nome: WELLINGTON SOUZA SALES; Função: DIVERSOS /OUVRUS /AUTON /AUX; Certidão expedida: FUND. UNIV. FEDERAL; OURO PRETO-MG; Período: 30/01/74 a 22/02/78; Efeitos: 1.484 dias para aposentadoria.

Processo: 082000230/94; Ficha: 8491; Matrícula: 87.857-7; Nome: MARIA DAS DORES COSTA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: JUIZADO PEQ. CAUSAS; RIO VERDE-GO; Período: 14/04/69 a 09/12/69; Efeitos: 240 dias para aposentadoria, 240 dias para padrão.

Processo: 082000650/94; Ficha: 8492; Matrícula: 95.937-5; Nome: MARIA LENIR V DE VASCONCELOS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; OLHO D. DAS CUNHAS-MA; Período: 01/01/68 a 30/12/70; Efeitos: 1.095 dias para aposentadoria, 1.095 dias para padrão.

Processo: 082000876/94; Ficha: 8493; Matrícula: 58.084-8; Nome: SANDRA REGINA RUSA SALIM; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 01/03/81 a 05/12/81; 01/03/82 a 06/12/82; Efeitos: 561 dias para aposentadoria.

Processo: 082006740/93; Ficha: 8494; Matrícula: 46.591-7; Nome: ANTONIO EDVAR DE ARAUJO LIMA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SECREI. DE EDUCACAO; CAMOCIM-CE;

Período: 01/03/64 a 01/03/66; Efeitos: 730 dias para aposentadoria, 730 dias para padrão.

Processo: 082000277/94; Ficha: 8495; Matrícula: 40.831-X; Nome: ANTONIO DANTAS DE SOUSA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 10/06/76 a 09/03/82; 25/12/82 a 20/07/87; 01/08/87 a 23/05/88; Efeitos: 4.065 dias para aposentadoria.

Processo: 082000277/94; Ficha: 8496; Matrícula: 40.831-X; Nome: ANTONIO DANTAS DE SOUSA; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS (DEFER); TAGUATINGA-DF; Período: 11/11/75 a 09/06/76; Efeitos: 212 dias para aposentadoria, 212 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082011525/93; Ficha: 8497; Matrícula: 66.430-8; Nome: LUCIA INES BRAZ MELO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/10/81 a 12/04/83; Efeitos: 559 dias para aposentadoria.

Processo: 082020063/93; Ficha: 8498; Matrícula: 59.587-X; Nome: MARIA MADALENA ALVES C LIMA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 15/02/67 a 02/12/69; 01/03/70 a 31/08/84; Efeitos: 6.320 dias para aposentadoria.

Processo: 082019996/93; Ficha: 8499; Matrícula: 59.732-5; Nome: MATIAS PEREIRA CARVALHO; Função: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidão expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 01/09/48 a 30/12/64; Efeitos: 5.965 dias para aposentadoria.

Processo: 082006829/93; Ficha: 8500; Matrícula: 70.054-1; Nome: LENIRA MAGALHAES SANTOS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. EST. ADMINIST.; BELO HORIZONTE-MG; Período: 23/07/66 a 28/02/70; Efeitos: 1.285 dias para aposentadoria, 1.285 dias para padrão.

Processo: 082019128/93; Ficha: 8501; Matrícula: 78.184-3; Nome: REGINA CELIA FURTADO FERREIRA; Função: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL / CARTEIRO / AGENTE POSTAL / TELEG; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/03/68 a 30/08/75; 29/09/75 a 16/12/76; 21/12/76 a 17/04/79; Efeitos: 4.032 dias para aposentadoria.

Processo: 082008004/92; Ficha: 8502; Matrícula: 96.630-4; Nome: GABRIELA DA CONCEICAO MOREIRA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/01/60 a 31/12/60; Efeitos: 365 dias para aposentadoria.

Processo: 08200666/94; Ficha: 8503; Matrícula: 94.908-6; Nome: OSMARINA DE ASSUNCAO SOUSA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC DE ADMINISTRACAO; TERESINA-PI; Período: 10/03/68 a 29/06/72; Efeitos: 1.573 dias para aposentadoria, 1.573 dias para padrão.

Processo: 082001045/94; Ficha: 8504; Matrícula: 63.421-2; Nome: YUKA NG; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 26/09/59 a 31/08/63; 02/08/82 a 10/10/85; 11/10/85 a 28/02/86; 01/03/86 a 03/06/86; Efeitos: 2.838 dias para aposentadoria.

Processo: 082001045/94; Ficha: 8505; Matrícula: 63.421-2; Nome: YUKA NG; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 16/08/59 a 10/09/59; Efeitos: 26 dias para aposentadoria.

Processo: 082000982/94; Ficha: 8506; Matrícula: 69.528-9; Nome: NEUZA MARIA DA SILVA LIMA; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 01/08/77 a 31/03/78; 01/04/78 a 10/08/78; 25/10/78 a 18/02/80; 28/01/85 a 19/02/86; 12/09/88 a 11/12/88; Efeitos: 1.344 dias para aposentadoria.

Processo: 082000704/94; Ficha: 8507; Matrícula: 77.135-X; Nome: RAIMUNDA NONATO DOS SANTOS; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 23/02/76 a 29/09/78; Efeitos: 950 dias para aposentadoria.

Processo: 082000803/94; Ficha: 8508; Matrícula: 84.824-7; Nome: MANOEL JOSE DA COSTA; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 10/11/59 a 11/06/60; 15/06/60 a 30/06/63; 01/07/63 a 09/10/63; 01/01/64 a 20/02/64; Efeitos: 1.478 dias para aposentadoria.

Processo: 082001129/94; Ficha: 8509; Matrícula: 56.407-9; Nome: MARIA LUCIA VILELA GUNCALVES; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 15/02/65 a 31/01/66; 15/02/66 a 16/04/66; 20/04/66 a 28/06/66; 01/08/66 a 13/03/73; Efeitos: 2.404 dias para aposentadoria, 2.404 dias para padrão.

Processo: 082000728/94; Ficha: 8510; Matrícula: 52.481-6; Nome: ANA CARDOSO OLIVEIRA; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: SLU SER. LIMP. URBANA; BRASILIA-DF; Período: 03/08/71 a 09/12/73; Efeitos: 857 dias para aposentadoria, 857 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082020533/93; Ficha: 8511; Matrícula: 56.278-5; Nome: ELIANA MARIA DE M MESQUITA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; RIO DE JANEIRO-RJ; Período: 24/02/70 a 31/12/70; 25/02/71 a 03/05/77; Efeitos: 2.506 dias para aposentadoria, 2.506 dias para padrão.

Processo: 082016651/93; Ficha: 8512; Matrícula: 67.678-0; Nome: JUELINA BIAPINO DE OLIVEIRA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: DELEG. REG. ENSINO; JAUARIA-MG; Período: 15/02/64 a 31/12/66; Efeitos: 1.024 dias para aposentadoria.

Processo: 082001038/94; Ficha: 8513; Matrícula: 58.702-8; Nome: RICARDO DA SILVA GAMA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. EST DE EDUCACAO; PRESIDENTE PRUDENTE-SP; Período: 20/02/78 a 06/02/79; 20/02/79 a 10/02/80; Efeitos: 708 dias para aposentadoria, 708 dias para padrão.

Processo: 082000689/94; Ficha: 8514; Matrícula: 89.478-8; Nome: ROBERTO SILVA E SOUZA; Função: ALUNO / APRENDIZ; Certidão expedida: ESCOLA TEC. FEDERAL; ARACAJU-SE; Período: 01/03/65 a 29/11/65; Efeitos: 274 dias para aposentadoria.

Processo: 082000923/94; Ficha: 8515; Matrícula: 65.957-6; Nome: GISLAINE MARCIA DA S LIMA; Função: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 29/06/82 a 29/09/82; 01/10/82 a 11/07/86; Efeitos: 1.473 dias para aposentadoria.

Processo: 082000923/94; Ficha: 8516; Matrícula: 65.957-6; Nome: GISLAINE MARCIA DA S LIMA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 09/02/87 a 05/03/89; Efeitos: 756 dias para aposentadoria.

Processo: 082000410/94; Ficha: 8517; Matrícula: 52.487-5; Nome: MARIA TEREZINHA R FRABETTI; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; RUJUN-PR; Período: 22/01/77 a 29/09/77; 15/10/77 a 24/03/78; 01/07/78 a 31/07/78; 22/10/78 a 01/02/80; Efeitos: 911 dias para aposentadoria, 911 dias para padrão.

Processo: 082000938/94; Ficha: 8518; Matrícula: 70.793-7; Nome: IRENE HELMANN LOCH; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. DE EDUCACAO; FLORIANOPOLIS-SC; Período: 24/02/66 a 15/12/67; 01/10/68 a 15/12/68; 01/03/69 a 26/12/84; Efeitos: 6.851 dias para aposentadoria, 6.851 dias para padrão.

Processo: 082001233/94; Ficha: 8519; Matrícula: 92.238-2; Nome: IVELISE STAHLSCMIDT CORREA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC DE EDUCACAO; FLORIANOPOLIS-SC; Período: 01/03/85 a 31/12/85; Efeitos: 306 dias para aposentadoria, 306 dias para padrão.

Processo: 082000646/94; Ficha: 8520; Matrícula: 82.342-2; Nome: REGINA SYLVIA DE A P DO RIO; Função: ADVOGADO / ASSISTENTE JURIDICO; Certidão expedida: CIA DE DES. INDUSTRIAL DO CEARA; FORTALEZA-CE; Período: 01/11/81 a 31/12/84; Efeitos: 1.157 dias para aposentadoria.

Processo: 082001051/94; Ficha: 8521; Matrícula: 92.566-7; Nome: MARIO LUCIO MORELO; Função: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 08/05/62 a 31/12/68; Efeitos: 2.430 dias para aposentadoria.

Processo: 082001049/94; Ficha: 8522; Matrícula: 93.668-5; Nome: AURICELA MARIA FERREIRA; Função: SECRETARIO/ESTENDOGRAFO/ AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 08/09/71 a 31/07/73; 01/08/73 a 31/03/74; 01/03/77 a 04/03/79; Efeitos: 1.670 dias para aposentadoria.

Processo: 082000962/94; Ficha: 8523; Matrícula: 91.110-0; Nome: CLEIA BATISTA REIS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 07/08/69 a 10/10/69; 01/12/69 a 31/01/70; Efeitos: 125 dias para aposentadoria, 125 dias para padrão.

Processo: 082001046/94; Ficha: 8524; Matrícula: 58.125-9; Nome: FÁTIMA BITENCOURT DE ASSIS; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 01/02/80 a 22/02/82; 01/07/82 a 31/07/82; 01/01/83 a 31/01/83; Efeitos: 815 dias para aposentadoria, 815 dias para padrão.

Processo: 082000998/94; Ficha: 8525; Matrícula: 93.825-4; Nome: ANTONIO CARLOS BUNALUMI; Função: MILITAR EM GERAL; Certidão expedida: MINIST. DO EXERCITO; SAO JOSE DO R. PRETO-SP; Período: 28/01/69 a 17/11/69; Efeitos: 60 dias para aposentadoria, 60 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082000895/94; Ficha: 8526; Matrícula: 44.208-9; Nome: GLEYDE MENEZES DO AMARAL; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/03/82 a 31/05/85; 01/11/85 a 30/07/87; Efeitos: 1.825 dias para aposentadoria.

Processo: 082000736/94; Ficha: 8527; Matrícula: 79.617-4; Nome: JOSE RODRIGUES DA SILVA; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: FUDF; BRASILIA-DF; Período: 13/08/69 a 31/01/77; 05/10/78 a 02/10/79; Efeitos: 2.972 dias para aposentadoria, 2.972 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082000736/94; Ficha: 8528; Matrícula: 79.617-4; Nome: JOSE RODRIGUES DA SILVA; Função: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 13/05/68 a 15/07/68; 12/08/68 a 12/04/69; 26/04/69 a 11/08/69; 01/06/77 a 31/07/77; 16/08/77 a 09/02/78; 01/05/78 a 04/10/78; Efeitos: 850 dias para aposentadoria.

Processo: 082000890/94; Ficha: 8529; Matrícula: 78.069-3; Nome: ARIOSO CARVALHO DO NASCIMENTO; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC DE ADMINISTRACAO; TERESINA-PI; Período: 01/03/67 a 30/10/72; Efeitos: 2.071 dias para aposentadoria, 2.071 dias para padrao.

Processo: 082000908/94; Ficha: 8530; Matrícula: 90.850-9; Nome: ROSEMIIRA ALMEIDA G GARCES; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/71 a 30/11/71; Efeitos: 275 dias para aposentadoria.

Processo: 082000736/94; Ficha: 8531; Matrícula: 79.617-4; Nome: JOSE RODRIGUES DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 23/10/63 a 01/08/64; 25/10/65 a 10/06/66; 28/06/66 a 28/02/67; 01/03/67 a 20/05/67; 12/06/67 a 19/09/67; 07/02/68 a 06/05/68; Efeitos: 1.131 dias para aposentadoria.

Processo: 082000736/94; Ficha: 8532; Matrícula: 79.617-4; Nome: JOSE RODRIGUES DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 17/01/80 a 20/02/80; Efeitos: 35 dias para aposentadoria.

Processo: 082000759/94; Ficha: 8533; Matrícula: 51.435-7; Nome: MARIA DA GUIA FERREIRA LUCIO; Funcao: DATILQGR / RECEPCIONIST/ TRAB CONTABIL / CAIXA; Certidão expedida: INSS; AGUATINGA-DF; Período: 01/05/73 a 31/10/75; 01/07/76 a 28/02/77; 01/07/77 a 21/09/80; Efeitos: 2.336 dias para aposentadoria.

Processo: 082000947/94; Ficha: 8534; Matrícula: 99.418-9; Nome: ELIAS SERAFIM SILVA; Funcao: REC TELECOMUNICACBES/ DIRETOR DE EMPR / DE DIVISAO; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/01/75 a 30/01/77; 31/01/77 a 15/03/77; Efeitos: 805 dias para aposentadoria.

Processo: 082000670/94; Ficha: 8535; Matrícula: 60.103-9; Nome: MARIA DAS GRACAS C RESENDE; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. ESF. ADMINISF.; BELO HORIZONTE-MG; Período: 01/03/67 a 30/04/67; 15/02/68 a 31/01/69; 20/02/69 a 27/02/70; Efeitos: 785 dias para aposentadoria, 785 dias para padrao.

Processo: 082000708/92; Ficha: 8536; Matrícula: 90.004-4; Nome: MIRIAN MORGAN HUTHMACHER; Funcao: PROFESSUR; Certidão expedida: ARQUIVO PUBLICO; NITEROI-RJ; Período: 02/03/70 a 22/02/72; Efeitos: 723 dias para aposentadoria, 723 dias para padrao.

Processo: 082000670/94; Ficha: 8537; Matrícula: 60.103-9; Nome: MARIA DAS GRACAS C RESENDE; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 28/02/70 a 31/08/71; 01/05/73 a 13/02/81; 01/03/81 a 31/08/81; 01/09/81 a 13/03/85; Efeitos: 4.870 dias para aposentadoria.

Processo: 082000725/94; Ficha: 8538; Matrícula: 49.786-X; Nome: EMIDIO FERREIRA DE SENA; Funcao: ASSISTENTE SOCIAL / AG SOCIAL; Certidão expedida: FSS; BRASILIA-DF; Período: 17/12/87 a 30/05/93; Efeitos: 1.992 dias para aposentadoria, 1.992 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082000729/94; Ficha: 8539; Matrícula: 73.832-8; Nome: MARIA INES DOS REIS ANGELO; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/08/76 a 18/12/76; 01/03/77 a 02/10/77; Efeitos: 356 dias para aposentadoria.

Processo: 082000729/94; Ficha: 8540; Matrícula: 73.832-8; Nome: MARIA INES DOS REIS ANGELO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 17/01/66 a 25/07/70; 27/07/70 a 16/01/76; Efeitos: 3.651 dias para aposentadoria.

Processo: 082000871/94; Ficha: 8541; Matrícula: 44.030-3; Nome: ANA AMELIA T DE OLIVEIRA; Funcao: ASSISTENTE SOCIAL / AG SOCIAL; Certidão expedida: FSS; BRASILIA-DF; Período: 02/09/85 a 18/09/91; Efeitos: 2.208 dias para aposentadoria, 2.208 dias para adicionais tempo de Servico.

Processo: 082020477/93; Ficha: 8542; Matrícula: 84.335-0; Nome: REGINA CELIA NUNES LAZZARINI; Funcao: REC ASSUNTOS EDUCACIONAIS; Certidão expedida: MIN. DA EDUCACAO; BRASILIA-DF; Período: 14/09/85 a 31/05/89; Efeitos: 1.354 dias para aposentadoria, 1.354 dias para padrao.

Processo: 082015696/93; Ficha: 8543; Matrícula: 74.481-6; Nome: ISABEL BATISTA DE SOUZA; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/69 a 31/12/74; Efeitos: 2.132 dias para aposentadoria.

Processo: 082000804/93; Ficha: 8544; Matrícula: 46.731-6; Nome: ADHEMAR DE SEIA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidão expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 03/01/56 a 24/08/59; 01/04/60 a 25/08/61; 01/09/61 a 31/03/65; 01/01/66 a 31/01/66; 01/03/66 a 31/10/66; 01/10/67 a 06/03/75; Efeitos: 5.812 dias para aposentadoria.

Processo: 082013894/93; Ficha: 8545; Matrícula: 91.461-4; Nome: GILBERTO ALVES MONTEIRO; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidão expedida: CERT. RESER. 2 CAT.; CAXIAS-MA; Período: 31/01/71 a 11/11/71; Efeitos: 60 dias para aposentadoria.

Processo: 082000677/94; Ficha: 8546; Matrícula: 91.007-2; Nome: FILUSINA MAIOS MONTENEGRU; Funcao: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 01/02/71 a 31/07/71; 18/10/71 a 31/01/72; Efeitos: 287 dias para aposentadoria, 287 dias para padrao.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 08 DE MARÇO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, e considerando o O.I. nº 054/94-DPe, de 04 de março de 1994.

R E S O L V E :

Revogar a Instrução de 05 de janeiro de 1994, que torna sem efeito Ascensões Funcionais de Professores concursados, publicada no DODF nº 04, de 06.01.94, somente no que diz respeito a Marilda Rosa Coelho, matrícula 42.029-8, Marly Benedita de Bastos Moreira, matrícula nº 44.279-8 e a Simone Maria Araújo Leite, matrícula nº 43.503-1, tendo em vista os Mandados de Segurança nºs. 6930/94 e 10.526/94, respectivamente das professoras acima citadas.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 08 DE MARÇO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 837-4 (Medida Liminar) e o constante do O.I. nº 053/94-DPe, de 04 de março de 1994.

R E S O L V E :

Tornar sem efeito as nomeações de Professores Nível 3, ocorridas através da Instrução de 27 de janeiro de 1994, publicado no DODF nº 20, de 28.01.94, somente no que diz respeito a: Marilda Rosa Coelho - Educação Física, Marli Benedita de Bastos Moreira - Português e Simone Maria Araújo Leite - Português, tendo em vista os mandados de Segurança nºs. 6930/94, 10.526/94, 3º e 2º Varas da Fazenda Pública.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 28 DE fevereiro DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o art. 8º, inciso I da Lei nº 8.112/90 e o constante do O.I. nº 045/94-DPe, de 21 de fevereiro de 1994,

R E S O L V E :

Nomear para exercer o cargo de Professor Níveis 1, 2, 3, e Especialista de Educação/Orientador Educacional, Classe Única, Padrão 1, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, os candidatos habilitados em Concurso Público, constante do anexo a esta Instrução.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

ANEXO A INSTRUÇÃO DE 28 DE fevereiro DE 1994

NOMEAÇÕES

Nome	Cargo	Nível	Classe	Padrão	Disciplina/Especialidade
MÁRCIA CAETANO VIEIRA	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
JONIO SILVEIRA IBIAPINA	PROF.	2	ÚNICA	01B	CFB
LUCIANO PIAU BRAGA	PROF.	3	ÚNICA	01C	ED.FÍSICA
ALBANIZA DE CÂCIA BISPO	ESP.ED.	3	ÚNICA	1C	ORIENT.EDUC.
JACINETE SILVA AMARAL	ESP.ED.	3	ÚNICA	1C	ORIENT.EDUC.
ROSÂNGELA SOARES BARBOSA	ESP.ED.	3	ÚNICA	1C	ORIENT.EDUC.
ELIANE FREITAS DE ALENCAR	ESP.ED.	3	ÚNICA	1C	ORIENT.EDUC.
ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA	ESP.ED.	3	ÚNICA	1C	ORIENT.EDUC.
NATALINA FRENEDA VILCHES DA SILVA	ESP.ED.	3	ÚNICA	1C	ORIENT.EDUC.
MARIA LUIZA OLIVEIRA TAVARES	ESP.ED.	3	ÚNICA	1C	ORIENT.EDUC.
TÂNIA FRANCO LIMA	ESP.ED.	3	ÚNICA	1C	ORIENT.EDUC.
LEIGH MARIA DE SOUZA	ESP.ED.	3	ÚNICA	1C	ORIENT.EDUC.
ENEYDA MARIA LEMOS	ESP.ED.	3	ÚNICA	1C	ORIENT.EDUC.

INSTRUÇÃO DE 28 DE fevereiro DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e consoante o disposto na Lei nº 299 de 06 de agosto de 1992,

R E S O L V E :

1. Conceder padrões aos servidores inativos da Carreira Assistência à Educação, relacionados, nos termos do Artigo 2º, na forma do Anexo III da Lei nº 299 de 06 de agosto de 1992.

MARCO ANTONIO DE MORAES

CARREIRA ASSISTENCIA 'A' EDUCACAO NA FEDF
CONCESSAO DE PADROES DE ACORDO COM O ANEXO III DA LEI 299
DE 06/08/92 - SERVIDORES INATIVOS

MATRIC	NOME	CODIGO	PADRAO ANTIGO	PADRAO NOVO
40621-X	MARCIO HENRIQUE DA FONSECA	TP601	ASSIST.DE EDUC. COND.VEIC.AUTO 06X	07X
50828-4	BENEDITO DE SOUZA CALDAS	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
50860-8	DANILIO LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
51192-7	HORTENCIA DIAS DE SANTANA	MM827	ESPEC.DE ASS.ED.EDUC.EM SAUDE	19Y
51259-1	MARIA FREIRE DA S MENEZES	MM827	ESPEC.DE ASS.ED.EDUC.EM SAUDE	18Y
51457-8	FIRMINA DAS DORES GOMES ROCHA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
51576-0	JOSE DE OLIVEIRA SILVA	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	09W
51661-9	BENEDITA DINIZ MONTEIRO	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V
51675-9	MARIO JOSE CAMPOS	AT504.3	ASSIST.DE EDUC. OBRAS CIVIS	18X
51716-X	MARIA DAS GRACAS COELHO	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
52803-X	SALETE XIMENES DE ARAGAO	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	07V
52815-3	ELIAS DUARTE MARTINS	SA401	ESPEC.DE ASS.ED.APOIO TEC/ADM.	19Y
52883-8	ANTONIA MARIA FERREIRA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V
52887-0	ELIO FRANCA	AT504.4	AUX.DE EDUC. OBRAS CIVIS	07V
52922-2	MARIA DA PAZ NERE	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V
53004-2	EDMUNDO BERTO DOS SANTOS	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	08W
53424-2	ELZA ANANIAS DE CARVALHO	MM806	AGENTE DE EDUC. SERV.DIVERSOS	10W
53444-7	MARTIN BORGES	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
53460-9	IZOLINA CANDIDA COELHO	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	09W
53550-8	MARCIONILA LUIZ DA SILVA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	08W
53613-X	GISELDA DO NASCIMENTO PEREIRA	SA401	ESPEC.DE ASS.ED.APOIO TEC/ADM.	16Y
55112-0	SABINO LOPES VIANA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	09W
55554-1	GRIGORIO CARDOSO REGO	AT503.4	AUX.DE EDUC. CARP./MARCHARIA	09V
55761-7	OLAVO FRUTUOSO DE OLIVEIRA	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	08W
55836-2	ENUNICE TENORIO DOS SANTOS	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	08V
56942-9	DAMIAO MARQUES DE SOUZA	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	09W
57163-6	PEDRO BLANDINO DE BRITO	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	08W
57462-7	JOSE OTAVIANO LEITE	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	08W
57484-8	ANGELINA MAGALHAES	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	08V
57651-4	FRANCISCA MADEIRO DE LIMA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	09W
57715-4	MANOEL JOSE SANTANA	AT504.4	AUX.DE EDUC. OBRAS CIVIS	08V
57783-9	MARIA LUCIA DOS SANTOS	MM801.1	ESPEC.DE ASS.ED.IGIENE DENTAL	16Y
57846-0	RAIMUNDO LEVINO DA SILVA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	08W
58270-0	RAYMUNDO GERALDO T DE CARVALHO	SA401	ESPEC.DE ASS.ED.APOIO TEC/ADM.	17Y
60191-8	OLIMPIA MARIA CARDOSO DA SILVA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
60879-3	AURELIO CRISPINIANO	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	08W
61061-5	MARIA DO CARMO PEREIRA	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	08W
61115-8	WILSON TAVARES	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	07W
61511-0	JOANA DANTAS	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	07V
61578-1	GRIMALDO DA SILVA FARIAS	SA401	ESPEC.DE ASS.ED.APOIO TEC/ADM.	22Y
62977-4	SEBASTIAO ALVES SIQUEIRA	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	06W
63129-9	ANTONIO CARNEIRO DA SILVA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	06V
65246-6	LUIZA FELIZARDO DA C SIQUEIRA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	06V
66750-1	ATAIDES P DA SILVA MORAIS	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	07V
66771-4	CONCEICAO N DE JESUS	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	08W
69772-9	FRANCISCO SOUZA DE ASSIS	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	06W
70749-X	RAIMUNDO DA PAIXAO CORREA	SA401	ESPEC.DE ASS.ED.APOIO TEC/ADM.	11Y
70773-2	ARTUR AMERICO AMORIM LADEIRA	NS714	ANALISTA EDUC. ECONOMISTA	07Z
72062-3	JOAO ANDRE DOS SANTOS	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V
72951-5	CONCEICAO PEREIRA DA SILVA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
72997-3	LIVIO JULIO DOS SANTOS	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
73004-1	MARIA DO CARMO NASCIMENTO	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	11V
73078-5	ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	11V
73112-9	LINDAURA GRACIANA SOUZA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V
73463-2	TEREZINHA RAMOS GOULART	MM806	AGENTE DE EDUC. SERV.DIVERSOS	09W
73473-X	JOSE BARBOSA P DOS SANTOS	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	10W
73486-1	MANOEL GASPARD RODRIGUES	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	10W
74172-8	BENEDITA MARIA DA SILVA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
74257-0	FRANCISCA ALVES CARVALHO	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	09W
74549-9	APARECIDA COSTA DE F NAVES	NS705.1	ANALISTA EDUC. ODONTOLOGIA	18Z
74965-6	DIOMARIO JOSE DA SILVA	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	10W
75087-5	WALDA GUIMARAES	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	09W
75340-8	MARIA NILZA DE FARIA ANDRADE	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	10W
75396-3	MARIA VITORIA DE ANDRADE	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	09W
75417-X	ISABEL CALASANS DA CRUZ BLATZ	NS721	ANALISTA EDUC. SERV.SOCIAL	18Z
75557-5	MICIAS GOMES PEREIRA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V
75644-X	JUSTINO ALVES NOGUEIRA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
75659-8	ANTONIO ALVES DE ALMEIDA	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	09W
75683-0	MARIA MATILDE CHAVES	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V
75763-2	CARMOSINA BARBOSA DE SOUZA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
75811-6	MARIA SILVA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V
75821-3	MARIA DO SOCORRO DE MACEDO	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
76091-9	MARIA DOLORES DA COSTA	NS721	ANALISTA EDUC. SERV.SOCIAL	23Z
76173-7	MARIA DE LOURDES F CARNEIRO	NS705.1	ANALISTA EDUC. ODONTOLOGIA	23Z
76210-5	MARIA DA COSTA DEL DOQUE	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
76394-2	CAROLINA LUCIANA RIBEIRO	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
76411-6	JOSEFA ROSENIRA DO NASCIMENTO	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	09W
76453-1	TEREZINHA DA SILVA ADORNO	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	09W
76473-6	ADERITIA CESARIO DA CONCEICAO	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
76608-9	ESPEDITO VALE DE PAIVA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
76674-7	JOSE BATISTA DE SOUZA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V
76744-1	EDITE DE SOUSA CUNHA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
76798-0	MARIA ROSA LEITE	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
76835-9	FRANCISCA IEDA MOURA FERREIRA	NS721	ANALISTA EDUC. SERV.SOCIAL	23Z
76877-4	DAIVA FERREIRA DE DEUS	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
76995-9	FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	09W

77047-7	DOMILICIO PASSOS RODRIGUES	TP601	ASSIST.DE EDUC. COND.VEIC.AUTO 21X	24X
77167-8	WILSON VIEIRA QUEROBIN	TP601	ASSIST.DE EDUC. COND.VEIC.AUTO 21X	24X
77213-5	JOAQUIM JANUARIO DE SOUSA	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	09W
77249-6	BRAZ FORTUNATO DA SILVA	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	09W
77258-5	ANDRE CARMO SANTANA	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	09W
77265-8	HEROINA SILVA MOURA	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	09W
77436-7	LUIZ BIBIANO DE BRITO	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	08V
77452-9	AGDO FRANCISCO RODRIGUES	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
77608-4	VALDELICE MIRANDA DA SILVA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
77705-6	DAVID PINHEIRO DA SILVA	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	10W
78012-X	MARIA HELENA ARAUJO	NS721	ANALISTA EDUC. SERV.SOCIAL	17Z
78147-9	SELY SOARES DA ROCHA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
78194-0	JOANA BARBOSA DE B MARCELINO	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V
78250-5	PEDRO GONCALVES DE ALVARENGA	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	09W
78273-4	TEREZINHA GOMES LIBERAL	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V
78472-9	JUVERCINO MACHADO CORREIA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
78507-5	ANTONIA FERREIRA DE SOUSA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
78586-5	JOSE CESARIO COSTA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V
78763-9	SIMONE COSTA DE OLIVEIRA	SA401	ESPEC.DE ASS.ED.APOIO TEC/ADM.	20Y
78818-X	JOAO ANTONIO JUVENAL	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	09W
78927-5	PURAME SOARES RAMALHO	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V
79010-9	ANA RODRIGUES DE ALCEDA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
79046-X	JESUMA JUSTINA PEREIRA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
79169-5	IZAURI PEREIRA DE MENEZES	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
79239-X	JUSTINO RODRIGUES	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
79318-3	EDITE RODRIGUES LINS	MM806	AGENTE DE EDUC. SERV.DIVERSOS	09W
79482-1	CELESTINA MARIA DA ROCHA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
79572-0	MARIA EURIQUES DOS SANTOS	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	09V
79594-1	MARIA POMCIANO DE ALMEIDA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V
79940-8	BRASILINA DA SILVA	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	09W
80009-0	JOSE ALVES DE OLIVEIRA I	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	11W
80051-1	CLERUSA TEIXEIRA DAS NEVES	MM818	AGENTE DE EDUC. TELEFONISTA	11W
80101-1	IRACY ABADIA DE FARIA	MM818	AGENTE DE EDUC. TELEFONISTA	10W
80162-3	MARIA APARECIDA RAMAO	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	11V
80216-6	SEBASTIANA MARTINS PINTO	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V
80377-4	CLONICE SEABRA SANTANA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
80416-9	EDITH LOPES DO NASCIMENTO	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
80466-5	GERALDA DA CRUZ RABELO	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
80565-3	LUIZA DE LOURDES	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
80573-4	MARGARIDA PEREIRA DA COSTA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
80625-0	MARIA EUNICE SOUTO DA SILVA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
80628-5	MARIA FERREIRA TOLENTINO	MM806	AGENTE DE EDUC. SERV.DIVERSOS	10W
80662-5	MARIA LEMOS DOS SANTOS	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V
80799-0	SEBASTIANA BELTRAME LELIS	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
80825-3	TEREZINHA DE LIMA BARBOSA	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	10W
80827-X	TEREZINHA MARIA DOS SANTOS	MM806	AGENTE DE EDUC. SERV.DIVERSOS	10W
80828-8	TEREZINHA MARTINS BORGES	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V
80830-X	TEREZINHA ONOFRA CRUZ	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
80931-4	IZALDINA SILVA PEREIRA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	11V
80932-2	IZAURA ANA DE JESUS	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
80942-X	JOSEFA PAIVA DA SILVA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
80949-7	LOURIVAL LUIZ DA SILVA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	11W
80957-8	MARIA ANGELINA DOS SANTOS	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
80976-4	MARIA IVONETE DIAS	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
80988-8	MARIA NELI SOARES DE SOUZA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V
80997-7	MERCY MARIA DA CONCEICAO	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	10W
81011-8	RITA PEREIRA DA SILVA	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	10W
81015-0	SILVANA ROSA DE ARAUJO	MM806	AGENTE DE EDUC. SERV.DIVERSOS	10W
81026-6	ZENAIDE DE SANTANA	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	11W
81030-4	ADELIA CALDEIRA DE ALARCAO	MM806	AGENTE DE EDUC. SERV.DIVERSOS	10W
81057-6	DIVINA DE OLIVEIRA SANTOS	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
81074-6	IDELZUITI FRAGA FERNANDES	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
81193-9	LEONITINA BERNARDO DE SOUZA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
81203-X	MARIA DA GRACA T BARBOSA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
81224-2	NELCINA MARIA DE JESUS PACHECO	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
81279-X	ALZENIR MACHADO	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
81370-2	AURISTELA LEITE JULIAO	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	11W
81391-5	BRUNA RUY DA SILVA	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	11W
81413-X	CASSIMIRA ALBERTO DE MORAIS	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
81784-8	JULITA RAMOS DOS SANTOS	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
82021-0	MARIA HILARIO RIBEIRO	MM806	AGENTE DE EDUC. SERV.DIVERSOS	10W
82051-2	MARIA JOSE ENES	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V
82059-8	MARIA JOSE PINTO PEREIRA	MM806	AGENTE DE EDUC. SERV.DIVERSOS	10W
82120-9	MARIA DA PENHA DE ALMEIDA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
82224-8	MOIZETIMA VIEIRA PINHAO SOUZA	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	11W
82226-4	MONICA DE LIMA FREIRE	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	10W
82234-5	NADIR REIS DE MELLO	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	10W
82312-0	OSVALDO JOSE DOS SANTOS	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	10W
82472-0	TEREZINHA RODRIGUES LEITE	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V
82553-0	ADALGISA PEREIRA LIMA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
82558-1	ANTONIA MARIA DE AZEVEDO	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
82559-X	ANTONIO MELQUIADES DE SOUZA	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	10W
82584-0	EUGENIA FELIX DE OLIVEIRA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
82612-X	LEONIDINA RIBEIRO DO COUTO	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	10W
82620-0	MARIA ANGELICA DOS S SILVA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V
82637-5	MARIA DE LOURDES ORAMY CAMARGO	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	11V
82650-2	MARILIA PAIVA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	11V
82700-2	ISADORA MARTINS ALVES	MM806	AGENTE DE EDUC. SERV.DIVERSOS	10W
82706-1	EURIDES JUSTINA BARBOSA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	11V
82751-7	JOAQUIM BENTO TAVARES	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	11W
82753-3	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS	MM806	AGENTE DE EDUC. SERV.DIVERSOS	10W
82773-8	MARIA DE LOURDES M PINHEIRO	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	11W
82833-5	ORNEZINDA GOMES DE OLIVEIRA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
82867-X	HERONIMA SOARES DO NASCIMENTO	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	11W
82938-2	ALAIDE MARIA DE BRITO	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
82994-3	ANA MARIA DOS SANTOS SOUZA	MM806	AGENTE DE EDUC. SERV.DIVERSOS	10W
83320-7	FELINTIN DOS SANTOS CHAVES	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V
83379-7	GERALDINA NICACIO PEREIRA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
83677-X	JURACY MARIA DA SILVA FREITAS	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
83856-X	LUIZ FIRMINIO DE LIMA	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	10W
84153-6	MARIA TEREZINHA CALIXTA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	11V
84228-1	NEUZA MARIA RODRIGUES PEREIRA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	11V
84432-2	SEVERIANO DE ALMEIDA CAMPOS	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	10W
84730-5	FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	11W
84750-X	HELENA PEREIRA DA SILVA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
84848-4	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	11V
84867-0	MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V
84929-4	RUTH PESSOA DE OLIVEIRA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	11W
84960-X	VIOLETA ODETE DEL C MORAES	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	11V
85004-7	RUTH DOS SANTOS	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W
85013-6	ZELIA MARIA DOS SANTOS DIAS	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V

85028-4	DURVALINA REGIS DE OLIVEIRA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W	14W
85079-9	SEBASTIAO PIRES VIEIRA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W	14W
85108-6	GERALDO ALVES DE OLIVEIRA MAIA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W	14W
85137-X	PEDRO ALVES DA SILVA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W	14W
85328-3	MARIA DO R C DE ALBUQUERQUE	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
85471-9	MARIA MADALENA DE SOUZA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W	14W
85557-X	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
85678-9	ANTONINHA FERREIRA SANTANA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
86272-X	LUIZA MARIA ROCHA	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	11W	15W
86288-6	JOAQUIM SILVESTRE DE S NETO	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	11W	15W
86340-8	JOSE ALVES	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	10W	14W
86508-7	MARIA ANTONIA GOMES DO ROSARIO	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
86731-4	VALDECI AFONSO DE OLIVEIRA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
86733-0	LAURINDA TAVARES DE ALENCAR	SA401	ESPEC.DE ASS.ED.APOIO TEC/ADM.	23Y	24Y
86802-7	ADELIA NUNES DE SOUSA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W	14W
86925-2	DELJAMIRA GOMES DA S SANTOS	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	10W	14W
86927-9	SEBASTIANA SOARES DE OLIVEIRA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	11V	15V
86985-6	OTAVIO FRANCISCO LOPES	AT504.4	AUX.DE EDUC. OBRAS CIVIS	10V	14V
86986-4	BENILDES SOARES PAIVA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	11W	15W
86997-X	MATILDE SILVA MAFRA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W	14W
87051-X	LUCIA BELO PEREIRA BARBOSA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W	14W
87064-1	OLINDA DE SOUSA CARMO	NM818	AGENTE DE EDUC. TELEFONISTA	10W	14W
87073-0	BENTA GARCIA EUZEBIO	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	11V	15V
87133-8	MARIA JOSE DE FRANCA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
87362-4	FRANCISCA PIRES DIAS	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W	14W
87673-9	MAR GOMES DA SILVA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
87714-X	SINHAREZA DE LACERDA SANTOS	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W	14W
88583-5	HAROLDO RIBEIRO ALVES	SA401	ESPEC.DE ASS.ED.APOIO TEC/ADM.	21Y	24Y
89052-9	LUZINETE MARIA DE SOUZA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
89345-5	MARIA JOSE FERNANDES	NM806	AGENTE DE EDUC. SERV.DIVERSOS	10W	14W
89425-7	NAILDA QUIRINO DOS SANTOS	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
89437-0	JURACI BATISTA DE SOUSA CASTRO	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
89471-0	BENJAMIN TELES GONCALVES	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	10W	14W
89575-X	MARIA HELENA DE O SANTOS	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	11V	15V
90752-9	LUZIA FERNANDES DA SILVA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
91189-5	MARIA TEREZA DA SILVA DIAS	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
91228-X	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
91312-X	TERESA JESUS MARINHO PEREIRA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	11V	15V
91357-X	RENIR LOURENCO MAXIMO	NM818	AGENTE DE EDUC. TELEFONISTA	10W	14W
91388-X	MARIA ROSA DOS SANTOS	SA403	TEC.ASSIST.EDUC. AG.ADM.AUX.	22Y	24Y
91401-0	VALDETE CERQUEIRA SANTOS	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	10W	14W
91414-2	SEBASTIANA ALVES DE MELO	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
91453-3	ALFREDO SOARES SOBRINHO	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	11W	15W
92315-X	DOMINGAS CORREA DA SILVA	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	10W	14W
92473-3	MARIA RODRIGUES MANGABEIRA	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	10W	14W
92476-8	MARIA EUNICE GARCEZ DA FONSECA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W	14W
92499-7	ARLINDA ANUNCIACAO SANTANA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	11W	15W
92605-1	MARIA JOSE MENEZES	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
92623-X	ESTELITA MARIA DA CONCEICAO	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	11V	15V
92688-4	ERENITA DE SOUSA SOARES	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W	14W
92726-0	ALICE MARIA DA SILVA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
92769-4	TERESINHA PINHEIRO LIMA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
92924-7	ZELIA CARVALHO BRANDAO	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	11W	15W
92932-8	JOSE CARNEIRO DE LIMA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
92944-1	WANDA MOREIRA DE A PEREIRA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
92954-9	DERMEVAL MUNIZ PIGNATA	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	10W	14W
92965-4	NATALINA MARIA RODRIGUES	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
93025-3	MARIA RICARDINA DOS SANTOS	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
93039-3	LUIZ VIRGILIO B DOS SANTOS	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W	14W
93070-9	CARLOS OTONI DE OLIVEIRA	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	10W	14W
93087-3	CARMINA SOBRAL CARVALHO	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
93267-1	REGINA ROSA	NM806	AGENTE DE EDUC. SERV.DIVERSOS	10W	14W
93327-9	FRANCISCO DOS SANTOS	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	10W	14W
93353-8	FRANCISCA ARAUJO PRIMO	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W	14W
93386-4	RAIMUNDO ISAIAS DE AMORIM	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	10W	14W
93517-4	LUIZA GONZAGA DA SILVA	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	10W	14W
93678-2	MARGARIDA MARIA LISBOA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W	14W
94286-3	MARIA LUZIA PEREIRA LUZ	NS733	ANALISTA EDUC. FONOACUOLOGIA	23Z	24Z
94303-7	MARIA SOARES DE OLIVEIRA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	11V	15V
94987-6	MARIA RAIMUNDA DA SILVA CEZAR	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W	14W
95151-X	DEONITA DE OLIVEIRA	NM806	AGENTE DE EDUC. SERV.DIVERSOS	10W	14W
95278-8	JULIA DA MOTA GOMES	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W	14W
95343-1	JOANA FERREIRA DE SOUZA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W	14W
95375-X	BERNARDETE CESARIO DA SILVA	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W	14W
95394-6	AURORA B MIRANDA MASCARENHAS	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
95531-0	BENIGNA GOMES DINIZ	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	11W	15W
96159-0	PAULO ROBERTO ROCHA	NS701.1	ANALISTA EDUC. MEDICINA	22Z	24Z
96256-2	MARIA CLARA BARBOSA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
96567-7	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	10W	14W
97034-4	MARIA MADALENA DE SOUZA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
97454-4	IZA FERREIRA EMERICK	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	11W	15W
97720-9	RAIMUNDO N R DO NASCIMENTO	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	11W	15W
97853-1	ANA APARECIDA COUTINHO	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W	14W
97870-1	MARIA DE ALMEIDA CRUZ	TP602	AGENTE DE EDUC. PORTARIA	10W	14W
98092-7	ALDENORA JORGE LIMA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
98108-7	SEBASTIAO PEDRO DE ARAUJO	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	10W	14W
98111-7	JOAO MORAIS DA SILVA	NS731	ANALISTA EDUC. ARQUIVO	19Z	23Z
98723-9	JOAO ANTONIO DE SOUSA	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	10W	14W
98758-1	MARIA ALICE AGUIAR TORRES	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	10W	14W
98820-0	ISRAEL DE OLIVEIRA RIOS	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	09W	13W
98833-2	JURANDY PEREIRA DA SILVA	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	10W	14W
98836-7	ANAETE MARIA DA SILVA PEREIRA	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	10W	14W
99615-7	ANA ANTONIA FERREIRA RODRIGUES	TP614	AGENTE DE EDUC. SER.DE COZINHA	11W	15W
99710-2	DOMINGOS NUNES DA SILVA	TP609	AGENTE DE EDUC. VIGILANCIA	11W	15W
99741-2	FRANCISCA SILVA NASCIMENTO	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	11V	15V
99744-7	SILVERIA HONORATO DA SILVA	TP603	AUX.DE EDUC. CONS.E LIMPEZA	10V	14V
99767-6	EUZILDA LINS DE FIGUEIREDO	SA401	ESPEC.DE ASS.ED.APOIO TEC/ADM.	23Y	24Y

RELAÇÃO DE SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI Nº 8.112/90:

IRACEMA MORAES PRAZERES, mat. 48.598-5, Cargo Efetivo: Professor MG2V, Processo nº 082.001906/94, Data da Instrução: 08.03.94, A partir de 25.02.94.

NÁGILA RIBEIRO DE SOUSA CARDOZO, mat. 20.550-8, Cargo Efetivo: Professor MGLV, Processo nº 082.001911/94, Data da Instrução: 08.03.94, A partir de 21.02.94.

GILKA MATEUS RIBEIRO MENDES, mat. 48.909-3, Cargo Efetivo: Professor MGLQ, Processo nº 082.001913/94, Data da Instrução: 08.03.94, A partir de 25.02.94.

GISELE SPROVIERI, mat. 47.473-8, Cargo Efetivo: Professor MG2V, Processo nº 082.001916/94, Data da Instrução: 08.3.94.

MARIA ESIA FERREIRA DE CARVALHO, mat. 56.081-2, Cargo Efetivo: Professor MGLV-GT3, Processo nº 082.002035/94, Data da Instrução: 08.03.94, A partir de 23.02.94.

SILVIO SANTOS SALLES, mat. 48.237-4, Cargo Efetivo: Professor MGLV, Processo nº 082.002034/94, Data da Instrução: 08.03.94, A partir de 01.03.94.

JOSELMA RAMOS MOUTA, mat. 47.200-X, Cargo Efetivo: Professor MG2V, Processo nº 082.001997/94, Data da Instrução: 08.03.94.

ELIANE DANTAS QUINTINO TAVEIRA, mat. 41.636-3, Cargo Efetivo: Professor MG3V, Processo nº 082.001992/94, Data da Instrução: 08.03.94, A partir de 01.03.94.

ECLESINTON CAVALCANTI DE OLIVEIRA, mat. 47.096-1, Cargo Efetivo: Professor MG3V, Processo nº 082.001978/94, Data da Instrução: 08.03.94, A partir de 21.02.94.

MARIA VILMA DE SOUZA, mat. 49.543-3, Cargo Efetivo: Professor MG2V, Processo nº 082.001960/94, Data da Instrução: 08.03.94, A partir de 22.02.94.

SILVIA DE MELO CALDAS, mat. 67.800-7, Cargo Efetivo: Professor MGLQ-GT3, Processo nº 082.001941/94, Data da Instrução: 08.03.94.

MARIDALVA FREITAS DE ALMEIDA, mat. 49.892-0, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Processo nº 082.001772/94, Data da Instrução: 08.03.94, A partir de 23.02.94.

MARISTELA MACIEL MOREIRA, mat. 44.737-4, Cargo Efetivo: Professor MG2V-GT3, Processo nº 082.001867/94, Data da Instrução: 08.03.94.

DENISE TEIXEIRA BONATO, mat. 47.613-7, Cargo Efetivo: Professor MGLV, Processo nº 082.001598/94, Data da Instrução: 08.03.94, A partir de 21.02.94.

NILVA CALDEIRA NUNES, mat. 67.136-3, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Processo nº 082.001880/94, Data da Instrução: 08.3.94, A partir de 24.02.94.

CLEBER ARAÚJO CUNHA, mat. 49.916-1, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Processo nº 082.001816/94, Data da Instrução: 08.03.94, A partir de 24.02.94.

GINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, mat. 49.457-7, Cargo Efetivo: Professor MG3V, Processo nº 082.001817/94, Data da Instrução: 08.03.94, A partir de 24.02.94.

MARIA RAQUEL LUZ, mat. 74.322-4, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, Processo nº 082.001857/94, Data da Instrução: 08.03.94.

MARISA BISPO DOS SANTOS, mat. 62.428-4, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, Processo nº 082.001770/94, Data da Instrução: 08.3.94, A partir de 23.02.94.

ANA MARIA DE SOUZA, mat. 47.844-X, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, Processo nº 082.001776/94, Data da Instrução: 08.03.94, A partir de 23.02.94.

FÁBIO ALMEIDA MONTEIRO, mat. 40.504-3, Cargo Efetivo: Professor MG3V, Processo nº 082.001765/94, Data da Instrução: 08.3.94, A partir de 28.02.94.

JURANDIR FERREIRA MASSENA, mat. 22.494-4, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Vigilância, Processo nº 082.001764/94, Data da Ordem de Serviço: 08.03.94, A partir de 08.02.94.

SANDRA SCHIMITT MONTEIRO, mat. 20.630-X, Cargo Efetivo: Professor MGLV, Processo nº 082.001763/94, Data da Instrução: 08.03.94, A partir de 17.01.94.

MARIA IRINELDA MENDES LEITÃO, mat. 69.547-5, Cargo Efetivo: Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Processo nº 082.001761/94, Data da Instrução: 08.3.94, A partir de 23.02.94.

AILTON LUIZ GONÇALVES FEITOSA, mat. 64.990-2, Cargo Efetivo: Professor MG3V, Processo nº 082.001739/94, Data da Instrução: 08.03.94, A partir de 23.02.94.

MARCILEIDE JOSÉ FERREIRA, mat. 68.465-1, Cargo Efetivo: Professor MG1Q, Processo nº 082.001708/94, Data da Instrução: 08.03.94, A partir de 22.02.94.

SELMA GLAUS LEÃO, mat. 46.571-2, Cargo Efetivo: Professor MG2V, Processo nº 082.001596/94, Data da Instrução: 08.03.94, A partir de 21.02.94.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 04 DE março DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do O.I. Nº 008/94, Comissão Permanente de Sindicância e Disciplina,

R E S O L V E :

Dispensar CONCEIÇÃO DE MARIA NEVES TRINDADE, Professor MG3Q, matrícula nº 88.054-X, da função de Membro da Comissão Permanente de Sindicância e Disciplina, a contar de 24 de janeiro de 1994.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 04 DE março DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 0082.002200/94,

R E S O L V E :

1. Autorizar, em caráter excepcional, os servidores abaixo relacionados, a prestarem serviços extraordinários no mês de março do corrente exercício, num total de 44 (quarenta e quatro) horas extras, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos Nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

- JORGE LUIZ ZÓZIMO DA COSTA, mat. nº 49.137-3, JOSÉ PAULINO DA SILVA, mat. nº 49.073-3, CARLOS ALBERTO DA COSTA, mat. nº 21.795-6, ALCIDES DOS SANTOS PEREIRA, mat. nº 61.894-2, JOVENOR INÁCIO DOS SANTOS, mat. nº 21.508-2, GERALDO JOSÉ DE SOUZA, mat. nº 97.536-2, RIBAMAR JERÔNIMO DA SILVA, mat. nº 48.920-4, JOSÉ LIMA DO NASCIMENTO, mat. nº 40.761-5, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, mat. nº 40.510-8 e WALTER PEREIRA DE CASTRO, mat. nº 68.499-6.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final do referido mês, o total de horas trabalhadas por cada servidor.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 28 DE fevereiro DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 575, de 26 de outubro de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 15.414, de 25 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Instituir Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral da Divisão Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, para sob a presidência do primeiro, o qual representa o Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal, realizar os procedimentos e demais fins pertinentes, relativamente ao dis-

posto no Decreto nº 15.414, de 25 de janeiro de 1993, que regulamentou a Lei nº 575, de 26 de outubro de 1993.

REPRESENTANTE DO DIRETOR EXECUTIVO

Ana Maria de Oliveira Jacobino, matrícula nº 77.744-7.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Simone Monteiro Guimarães, matrícula nº 47.484-3 e Sandra Carvalho de Miranda, matrícula nº 81.232-3.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES

Renato Irajá de Pádua, matrícula nº 49.913-7 e Sebastião Gomes da Silva, matrícula nº 99.035-3.

REPRESENTANTES DOS ALUNOS

Flávio Ferreira de Souza e Roberto Reis da Silva Santos

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Teresinha de Jesus de Albuquerque Rodrigues e Ivone dos Santos Ferreira.

MARCO ANTONIO DE MORAES

PROCESSO Nº: 082.004729/93; INTERESSADO: JOAQUIM FERREIRA LIMA; ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO.

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar nº 082.004729/93, instaurado em nome de JOAQUIM FERREIRA LIMA, matrícula nº 83.555-2, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO, ao supracitado servidor, nos termos do artigo 132, incisos II e III da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas nos artigos 138 e 139 da supracitada Lei, vindo, portanto, a configurar abandono de cargo e inassiduidade habitual.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

Processo nº: 0082.011727/87; Interessado: LÚCIA FREIRE DA SILVA; Assunto: Licença para Acompanhar Cônjuge

Autorizo a Licença para Acompanhar Cônjuge, a partir de 10.12.93, relativamente à servidora LÚCIA FREIRE DA SILVA, matrícula nº 51.202-8, desde que a mesma apresente, anualmente, comprovante de que o seu cônjuge Roberto Xavier da Costa permaneça à disposição do SERPRO.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993.

(publicada no DODF Nº 245, de 07.12.93)

Processo nº 0082.018237/93-FEDF - Exoneração, a pedido.

ONDE LÊ-SE: Idaildes Maria Lima Ribeiro

LEIA-SE: Adaildes Maria Lima Ribeiro

INSTRUÇÃO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1994.

(publicada no DODF Nº 41, de 02.03.94)

Interessado: Maria Salvadora Mourão Reis

ONDE LÊ-SE: Processo nº 030.008890/90

LEIA-SE: Processo nº 0082.007075/92

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

Processo nº: 0082.02934/84; Interessado: ANGELA GUIMARÃES DRUMMOND DE MENDONÇA FERREIRA; Assunto: Abandono de Cargo

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar nº 082.02934/84, instaurado em nome de ANGELA GUIMARÃES DRUMMOND DE MENDONÇA FERREIRA, matrícula nº 58.031-7, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO à supracitada servidora, nos termos do artigo 132, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas no Artigo 138 da supracitada Lei, vindo, portanto, a configurar abandono de cargo.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE março DE 1994.

O CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas na Instrução nº 428, de 19 de janeiro de 1993, e tendo em vista os termos do Art. 2º, da Lei nº 6.732/79, na forma da Lei nº 062/89, a teor do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, Inciso I, letra "n", com fulcro na Lei número 159, de 16 de agosto de 1991, Art. 13,

R E S O L V E :

Ratificar Adicionais concedidos ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes às concessões dos adicionais serão assim considerados:

- 1) a partir da data em que o(s) servidor(es) tenha(m) adquirido quinto(s), como exercente de função de confiança dos Grupos DAI/DAS-CARGO DE NATUREZA ESPECIAL/FAS - Gratificação de Gabinete, bem como aquelas funções transformadas por força da Lei nº 159/91 (pertencentes às Fundações Públicas);
- 2) a partir de 01.05.91, para aquele(s) que já exercia(m) Empregos em Comissão e que, em decorrência da aplicação da Lei nº 159/91, obteve (ou obtiveram) o direito.

NOME: ORLANDO OLIVEIRA ALENCAR; MAT. nº 96.160-4 - Processo nº 082.009689/93

- A partir de 07.01.93 - 1/5 de GRAT. ASSESSOR PARLAMENTAR CL-14

- A partir de 07.01.94: 1/5 de GRAT. ASSESSOR PARLAMENTAR CL-14

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE março DE 1994

O CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas na Instrução nº 428, de 19 de janeiro de 1993, e tendo em vista os termos do Art. 2º, da Lei nº 6.732/79, na forma da Lei nº 062/89, a teor do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, Inciso I, letra "n", com fulcro na Lei número 159, de 16 de agosto de 1991, Art. 13,

R E S O L V E :

CONCEDER Incorporação de Adicionais ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes às concessões dos adicionais serão assim considerados:

- 1) a partir da data em que o(s) servidor(es) tenha(m) adquirido quinto(s) como exercente de função de confiança dos Grupos DAI/DAS-CARGO DE NATUREZA ESPECIAL/FAS - Gratificação de Gabinete, bem como aquelas funções transformadas por força da Lei nº 159/91 (pertencentes às Fundações Públicas);
- 2) a partir de 01.05.91, para aquele(s) que já exercia(m) Empregos em Comissão e que, em decorrência da aplicação da Lei nº 159/91, obteve (ou obtiveram) o direito.

NOME: MARIA DO SOCORRO RUFINO DO VALE, Mat. nº 88.217-8
PROCESSO Nº 0082.000264/94

A PARTIR DE 01/05/91 1/5 DA REPRESENTAÇÃO MENSAL DO DF-09

NOME: MARIA ALDENISA DE FREITAS SILVA, Mat. Nº 93.504-2

PROCESSO Nº 0082.012093/91

A PARTIR DE 18/07/92 1/5 DA REPRESENTAÇÃO MENSAL DO DF-02

A PARTIR DE 16/07/93 1/5 DA REPRESENTAÇÃO MENSAL DO DF-02

NOME: ALCIDES FREITAS, MAT nº 92.092-4

PROCESSO Nº 00082.009643/93

A PARTIR DE 15/12/93 4/5 do CAS- 101.2

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE março DE 1994.

O CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas na Instrução nº 428, de 19 de janeiro de 1993, e tendo em vista os termos do Art. 2º, da Lei nº 6.732/79, na forma da Lei nº 062/89, a teor do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, Inciso I, letra "n", com fulcro na Lei número 159, de 16 de agosto de 1991, Art. 13,

R E S O L V E :

Ratificar Adicionais concedidos ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes às concessões dos adicionais serão assim considerados:

- 1) a partir da data em que o(s) servidor(es) tenha(m) adquirido quinto(s) como exercente de função de confiança dos Grupos DAI/DAS-CARGO DE NATUREZA ESPECIAL/FAS - Gratificação de Gabinete, bem como aquelas funções transformadas por força da Lei nº 159/91 (pertencentes às Fundações Públicas);
- 2) a partir de 01.05.91, para aquele(s) que já exercia(m) Empregos em Comissão e que, em decorrência da aplicação da Lei nº 159/91, obteve (ou obtiveram) o direito.

Nome: EDMAR EURIPEDES DA SILVA, mat. 58.760-5, Processo nº 082.017338/93:

- A partir de 01/05/91: 3/5 da diferença entre o vencimento da Função de Assessoramento Superior-PGR/MPF e do Cargo efetivo;

- A partir de 25/01/03: 1/5 da Representação mensal do DF-09

- A partir de 25/01/94: 1/5 da Representação mensal do DF-09

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE março DE 1994.

O CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NA INSTRUÇÃO 428, DE 19 DE JANEIRO DE 1993, E TENDO EM VISTA OS TERMOS DO ART. 2º, DA LEI 6.732/79, NA FORMA DA LEI 062/89, A TEOR DO DECRETO 12.740, DE 24 DE OUTUBRO DE 1990, INCISO I, LETRA N, COM FULCRO NA LEI 159, DE 16 DE AGOSTO DE 1991, ART. 13,

R E S O L V E :

CONCEDER INCORPORAÇÃO DE ADICIONAIS AOS SERVIDORES, ABAIXO DISCRIMINADOS, ESCLARECENDO QUE OS EFEITOS FINANCEIROS REFERENTES AS CONCESSÕES DOS ADICIONAIS SERÃO ASSIM CONSIDERADOS:

1-A PARTIR DA DATA EM QUE O(S) SERVIDOR(ES) TENHA(M) ADQUIRIDO(S) QUINTO(S) COMO EXERCENTE DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DOS GRUPOS DAI/DAS - CARGO DE NATUREZA ESPECIAL - FAS, GRATIFICAÇÃO DE GABINETE, BEM COMO AQUELAS FUNÇÕES TRANSFORMADAS POR FORÇA DA LEI 159/91 (PERTENCENTES AS FUNDACÕES PÚBLICAS);

2-A PARTIR DE 01/05/91, PARA AQUELE(S) QUE JÁ EXERCIA(M) EMPREGOS EM COMISSÃO E QUE EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI 159/91, OBTVEU (OU OBTIVERAM) O DIREITO.

NOME: EDINA MARIA R LOBAO, MATRICULA: 77.368-9

PROCESSO: 0082.016344/91-FEDF

DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO ABAIXO:

- A PARTIR DE 26/01/94 1/5 DA REPRESENTAÇÃO MENSAL DO DF-04

NOME: LETICIA ELVIRA BARBOSA GOMES, MATRICULA: 89.255-6

PROCESSO: 0000.821195/92-FEDF

DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO ABAIXO:

- A PARTIR DE 05/08/93 1/5 DA REPRESENTAÇÃO MENSAL DO DF-08

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

1-Retificar a Ordem de Serviço de 24 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 243, de 30 de novembro de 1992, pág. 09, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, a ALOISIO ALVES PIRES, m

trícula nº 97.663-6, lotado(a) na DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 21.05.81 a 18.08.86

Leia-se: 2º quinquênio: 21.05.81 a 10.08.86

2-Retificar a Ordem de Serviço de 31 de março de 1993, publicada no DODF nº 70, de 06 de abril de 1993, pág. 02, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à REJANE MARIA DE S. VIEIRA, matrícula nº 87.646-1, lotado(a) na DP/CRT, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 17.08.70 a 16.08.75

2º quinquênio: 17.08.75 a 16.08.80

Leia-se: 1º quinquênio: 17.08.70 a 27.08.75

2º quinquênio: 28.08.75 a 25.09.80

MARILDA ALVES REZENDE REGO
Divisão de Pessoal
Diretor

ORDEN DE SERVIÇO DE 01 DE MARÇO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

1-Retificar a Ordem de Serviço de 28 de dezembro de 1992, publicada no DODF nº 262, de 29 de dezembro de 1992, página 06, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ALOISIO ALVES PIRES, matrícula nº 97.663-6, lotado(a) na DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 05.09.86 a 13.09.91

Leia-se 3º quinquênio: 11.08.86 a 17.04.92

2-Retificar a Ordem de Serviço de 16 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 238, de 24 de novembro de 1992, página 05, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JOSEFA GEILZA ALVES DA SILVA, matrícula nº 85.908-7, lotado(a) na DRE/SOBRADINHO, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 09.03.80 a 08.03.85

Leia-se: 3º quinquênio: 14.03.80 a 13.03.85

3-Retificar a Ordem de Serviço de 10 de janeiro de 1994, publicada no DODF nº 08, de 12 de janeiro de 1994, página 07, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JOSEFA GEILZA ALVES DA SILVA, matrícula nº 85.908-7, lotado(a) na DRE/SOBRADINHO, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 09.03.85 a 13.03.90

Leia-se: 4º quinquênio: 14.03.85 a 13.03.90

MARILDA ALVES REZENDE REGO
Divisão de Pessoal
Diretor

ORDEN DE SERVIÇO DE 01 DE MARÇO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: REJANE MARIA DE S. VIEIRA, Matrícula: 87.646-1, Exercício: DP/CRT, Quinquênio(s): 3º 26.09.80 a 25.09.85; 4º 26.09.85 a 25.09.90.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 138, suplemento 18.07.91, referente ao 2º decênio.

MARILDA ALVES REZENDE REGO
Divisão de Pessoal
Diretor

ORDEN DE SERVIÇO DE 01 DE MARÇO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:

Nome: JOSEFA GEILZA ALVES DA SILVA, Matrícula: 85.908-7, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 1º 09.03.70 a 08.03.75; 2º 09.03.75 a 13.03.80.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 181 de 13.09.91, referente ao 1º decênio.

MARILDA ALVES REZENDE REGO
Divisão de Pessoal
Diretor

ORDEN DE SERVIÇO DE 04 DE MARÇO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:

Nome: BELANÍSIA MALTA DOS SANTOS, Matrícula: 81.378-8, Exercício: DRE/GUARÁ, Quinquênio(s): 1º 22.04.68 a 22.04.73; 2º 23.04.73 a 26.04.78; 3º 27.04.78 a 26.04.83; 4º 27.04.83 a 26.04.88.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 71, suplemento de 07.04.92 referente ao 2º decênio.

Nome: AURITA FAGUNDES DA SILVA, Matrícula: 83.076-3, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 10.07.69 a 09.07.74; 2º 10.07.74 a 10.07.79; 3º 11.07.79 a 10.07.84; 4º 11.07.84 a 10.07.89.

Esta concessão anula as anteriores, concedidas nos termos da Lei nº 1.711/52, publicadas nos DODFs nº 77, de 24.04.91 e 61, de 24.03.92, referentes ao 1º e 2º decênios.

Nome: VERA LÚCIA B. DIB, Matrícula: 72.739-3, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 13.03.78 a 12.03.83; 2º 13.03.83 a 12.03.88.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 56, de 22.03.91, referente ao 1º decênio.

MARILDA ALVES REZENDE REGO
Divisão de Pessoal
Diretor

ORDEN DE SERVIÇO DE 02 DE MARÇO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Anular a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade referente ao 3º quinquênio compreendido entre 30.08.86 a 14.09.91,

publicada no DODF nº 151, de 28.07.93, página 12 à MARLI DER MÍNIO, matrícula nº 98.089-7.

MARILDA ALVES REZENDE REGO
Divisão de Pessoal
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MARÇO DE 1994 .

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Retificar a Ordem de Serviço de 14 de janeiro de 1994, publicada no DODF nº 13 de 19 de janeiro de 1994, página 19, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à AURELINA DE MEIRA, matrícula nº 86.692-X, lotado(a) na DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 28.04.75 a 18.05.80

Leia-se: 2º quinquênio: 28.04.75 a 28.05.80

MARILDA ALVES REZENDE REGO
Divisão de Pessoal
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MARÇO DE 1994 .

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

1-Retificar a Ordem de Serviço de 01 de junho de 1992, publicada no DODF nº 112, de 05 de junho de 1992, página 17, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à JOAQUIM AMÉRICO LEITE SANTOS, matrícula nº 81.750-3, lotado(a) na DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 5º quinquênio: 27.11.86 a 26.11.91

Leia-se: 5º quinquênio: 27.11.86 a 28.11.91

2-Retificar a Ordem de Serviço de 11 de janeiro de 1994, publicada no DODF nº 11, de 17 de janeiro de 1994, página 13, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à AURELINA DE MEIRA, matrícula nº 86.692-X, lotado(a) na DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 19.05.80 a 18.05.85

4º quinquênio: 19.05.85 a 20.05.90

Leia-se: 3º quinquênio: 29.05.90 a 28.05.90

4º quinquênio: 29.05.85 a 30.05.90

MARILDA ALVES REZENDE REGO
Divisão de Pessoal
Diretor

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, III, "a" da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Conceder Licença Gala ao servidor REINALDO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 40.869-7, função TP 609, pelo período de 17 de fevereiro de 1994 a 24 de fevereiro de 1994.

MARIA GERALDINA DE AQUINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, III, "b" da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Conceder afastamento pelo falecimento do seu genitor ao servidor MILTON SALVADOR DE MIRANDA, matrícula 95.827-1, função MG1V, pelo período de 12.11.93. a 19.11.93.

MARIA GERALDINA DE AQUINO DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 08 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 24/01/94, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 27/01/94, referente à Comissão de Processo Administrativo, formada por ROSANA VELASCO MORAIS PUC-CI, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão III (Agente Administrativo), matrícula nº 117.682-0; JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula nº 100.560-0 e GILVANA FRANCISCO DA SILVA MARTINS, Assistente Intermediário de Saúde, 3ª Classe, Padrão VI (Agente Administrativo), matrícula nº 130.737-1, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº 061.000.156/94.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 08 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Declarar a vacância do Cargo de Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), 3ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a pedido do CLEBER MARCOS DE TOLEDO, de acordo com o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, a contar de 07.12.93, em virtude de sua posse em outro Cargo Público inacumulável.

JOFRAN FREJAT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MARÇO DE 1994.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

R E S O L V E :

Conceder LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, lotados na COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, nos termos da Lei 8.112/90, combinados com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzindo os meses porventura usufruídos.

NOME: MARGARIDA DE JESUS AIRES

MATRÍCULA: 101.769-1

QUINQUÊNIO(S): 5º- 19.08.88 a 05.09.93.

PROCESSO: 061.027829/91

NOME: REGINALDO REZENDE DA SILVA

MATRÍCULA: 111.562-6

QUINQUÊNIO(S): 3º- 05.06.87 a 21.06.92.

PROCESSO: 061.027818/91

NOME: LUIZ GONZAGA DA MOTA

MATRÍCULA: 112.084-9

QUINQUÊNIO(S): 1º- 27.09.77 a 02.11.82; 2º- 03.11.82 a 28.11.87;

3º- 29.11.87 a 03.12.92.

PROCESSO: 061.027027/94

NOME: ANTONIA MARIA DE SANTANA
MATRÍCULA: 112.524-9
QUINQUÊNIO(s): 3º- 24.12.87 a 23.12.92.

PROCESSO: 061.027363/89

NOME: ORLANDO CZARNESKI
MATRÍCULA: 113.690-9
QUINQUÊNIO(s): 3º- 16.10.88 a 15.10.93.

PROCESSO: 061.027340/89

NOME: ANTONIO CARLOS SANTOS
MATRÍCULA: 122.322-4
QUINQUÊNIO(s): 1º- 19.12.83 a 23.12.88; 2º- 24.12.88 a 24.12.93.

PROCESSO: 061.027054/94

NOME: IRACEMA ROZÁRIO BORGES
MATRÍCULA: 123.637-7
QUINQUÊNIO(s): 1º- 30.11.84 a 06.12.89.

PROCESSO: 061.027053/94

NOME: OLIVIA MARIA DE JESUS RODRIGUES
MATRÍCULA: 126.072-3
QUINQUÊNIO(s): 1º- 11.11.85 a 10.11.91.

PROCESSO: 061.027048/94

NOME: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO LARANJA
MATRÍCULA: 127.279-9
QUINQUÊNIO(s): 1º- 30.04.87 a 05.05.92.

PROCESSO: 061.027047/94

NOME: LUIZ FERREIRA NOBRE
MATRÍCULA: 128.005-8
QUINQUÊNIO(s): 1º- 29.12.87 a 28.12.92.

PROCESSO: 061.027055/94

NOME: ALDÁCIRA DE OLIVEIRA LIMA
MATRÍCULA: 105.620-4
QUINQUÊNIO(s): 1º- 15.12.71 a 06.01.77; 2º- 07.01.77 a 26.01.82; 3º- 27.01.82 a 03.02.87; 4º- 04.02.87 a 21.02.92.

PROCESSO: 061.027270/91

NOME: SONIA MARIA CADETE
MATRÍCULA: 115.434-6
QUINQUÊNIO(s): 1º- 18.09.80 a 27.09.85; 2º- 28.09.85 a 27.09.90.

PROCESSO: 061.027615/91

NOME: MARIA DE FÁTIMA BRITO DA SILVA
MATRÍCULA: 103.331-0
QUINQUÊNIO(s): 1º- 08.01.69 a 27.01.74; 2º- 28.01.74 a 14.02.79; 3º- 15.02.79 a 15.02.84; 4º- 16.02.84 a 17.02.89; 5º- 18.02.89 a 17.02.94.

PROCESSO: 061.027650/91

NOME: LEIDA IZABEL FACHETTI PONTES
MATRÍCULA: 105.298-5
QUINQUÊNIO(s): 1º- 27.04.70 a 16.10.75; 2º- 17.10.75 a 28.12.80; 3º- 29.12.80 a 12.01.86; 4º- 13.01.86 a 12.01.91.

PROCESSO: 061.027246/91

NOME: JOSÉ RIBAMAR ALMEIDA
MATRÍCULA: 118.816-0
QUINQUÊNIO(s): 2º- 25.02.87 a 23.03.92.

PROCESSO: 061.027087/92

NOME: IBIRÁ DE ARTIAGA
MATRÍCULA: 125.850-8
QUINQUÊNIO(s): 1º- 04.09.85 a 28.09.90.

PROCESSO: 061.027032/94

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO DE 01 DE Março DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, lotados na COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

HOSPITAL REGIONAL DO GAMA

NOME: SEBASTIÃO DA COSTA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 100484-1
QUINQUÊNIO(s): 1º 28.06.65 a 27.06.70; 2º 28.06.70 a 27.06.75; 3º 28.06.75 a 03.07.80; 4º 04.07.80 a 05.07.85; 5º 06.07.85 a 05.07.90.

PROCESSO: 061.033086/94

NOME: ILDETE NEIVA DE SOUZA
MATRÍCULA: 102503-1
QUINQUÊNIO(s): 1º 25.03.68 a 07.06.73; 2º 08.10.78 a 20.11.83; 3º 02.12.88 a 01.12.93.

PROCESSO: 061.033061/94

NOME: FRANCISCA DOS REIS MARTINS
MATRÍCULA: 111564-2
QUINQUÊNIO: 3º 05.10.87 a 09.10.92

PROCESSO: 061.033950/92

NOME: MIRIAM ALCIONE TARARAN
MATRÍCULA: 113122-2
QUINQUÊNIO: 3º 11.10.88 a 08.02.94

PROCESSO: 061.033282/91

NOME: SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA
MATRÍCULA: 113540-6
QUINQUÊNIO: 3º 07.02.89 a 06.02.94

PROCESSO: 061.034049/92

NOME: CARLITO MARTINS VIEIRA
MATRÍCULA: 113552-0
QUINQUÊNIO: 3º 02.11.88 a 01.11.93

PROCESSO: 061.033915/92

NOME: FRANCISCO JOSÉ DE LIMA
MATRÍCULA: 113703-4
QUINQUÊNIO(s): 1º 19.10.78 a 18.10.83; 2º 19.10.83 a 20.10.93

PROCESSO: 061.033066/94

NOME: IRANICE ALVES DE ARAUJO SILVA
MATRÍCULA: 113872-3
QUINQUÊNIO(s): 1º 27.12.78 a 04.01.84; 2º 05.01.84 a 03.02.94

PROCESSO: 061.033564/93

NOME: DIONÍSIO CÂNDIDO
MATRÍCULA: 114647-5
QUINQUÊNIO(s): 1º 05.02.80 a 25.02.85; 2º 26.02.85 a 05.04.90

PROCESSO: 061.033091/94

NOME: CLEITON RICARDO DA SILVA
MATRÍCULA: 122289-9
QUINQUÊNIO: 2º 08.02.89 a 11.02.94

PROCESSO: 061.033830/92

NOME: LÚCIA HELENA CAMPOS
MATRÍCULA: 122435-2
QUINQUÊNIO: 2º 02.02.89 a 01.02.94

PROCESSO: 061.033074/92

NOME: EUGÊNIA SJOBOM NAPOLES
MATRÍCULA: 124724-7
QUINQUÊNIO: 1º 12.03.85 a 17.07.90

PROCESSO: 061.033060/94

NOME: JARBAS BENÍCIO CHAGAS
MATRÍCULA: 124995-9
QUINQUÊNIO: 1º 19.03.85 a 17.06.90

PROCESSO: 061.033058/94

NOME: MARILICE DA SILVA RODRIGUES
MATRÍCULA: 125632-7
QUINQUÊNIO: 1º 03.06.85 a 16.08.90

PROCESSO: 061.033087/94

NOME: SILVIA THAIS CARTAXO DE SOUZA
MATRÍCULA: 126681-1
QUINQUÊNIO: 1º 04.03.86 a 08.04.91

PROCESSO: 061.033084/94

NOME: PEDRO DE ALCÂNTARA SILVA
MATRÍCULA: 127730-8
QUINQUÊNIO: 1º 23.10.87 a 04.11.92

PROCESSO: 061.033092/94

CENTRO DE SAÚDE Nº 03

NOME: ERIVALDO MATIAS DE SOUZA
MATRÍCULA: 122113-2
QUINQUÊNIO: 2º 10.11.88 a 14.11.93

PROCESSO: 061.034313/92

CENTRO DE SAÚDE Nº 04

NOME: MARIA IZAURA MARTINS DA SILVA
MATRÍCULA: 115612-8
QUINQUÊNIO(s): 1º 24.11.80 a 07.12.85; 2º 08.12.85 a 23.02.91

PROCESSO: 061.033158/91

CENTRO DE SAÚDE Nº 05

NOME: ROSALINA ARATANI SUDO
MATRÍCULA: 121838-7
QUINQUÊNIO: 2º 25.11.88 a 09.12.93

PROCESSO: 061.033327-92

GERALDO FERREIRA DA SILVA

HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEN DE SERVIÇO DE 01 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 31, item V do Regimento Interno e considerando o que consta do Processo nº 061.030.039/94,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor JOSÉ GOIS DE PINHO, ABS — Laboratório, matrícula nº 119.879-3, lotado no Centro de Saúde nº 04 — Taguatinga, pena de SUSPENSÃO por 08 (oito) dias, a ser convertida em multa, por haver infringido o disposto no artigo 116, inciso X da Lei nº 8.112/90.

CARLOS HENRIQUE GUIDOUX

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 020 DE 02 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigos 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME : ANTONIA MARIANO DO BONFIM
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100099-1
LOTAÇÃO : GERÊNCIA DE BIOLOGIA MÉDICA
3º QUINQUÊNIO : 18.02.89 a 17.02.94

NOME : JOSÉ ROBERTO MARIM VENERATO
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100084-5
LOTAÇÃO : HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
3º QUINQUÊNIO : 17.01.89 a 16.01.94

NOME : REJANE SOARES DO NASCIMENTO
CARGO : ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100598-7
LOTAÇÃO : GERÊNCIA DE BIOLOGIA MÉDICA
1º QUINQUÊNIO : 28.07.85 a 25.07.90

NOME : LUIZ GONZAGA SOUZA ALVES
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100703-3

LOTAÇÃO : GERÊNCIA DE CONTROLE DE ZONÓSES
1º QUINQUÊNIO : 04.04.86 a 02.09.92

NOME : MOUNA GHORAYEB
CARGO : ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100542-1
LOTAÇÃO : HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
1º QUINQUÊNIO : 01.04.85 a 31.01.90

NOME : RUI TER ROBERTO SILVA
CARGO : ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100328-3
LOTAÇÃO : GERÊNCIA DE BIOLOGIA MÉDICA
2º QUINQUÊNIO : 24.01.88 a 22.01.93

NOME : MARIA CARLOS RABELO CARDOSO
CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100295-3
LOTAÇÃO : HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
2º QUINQUÊNIO : 19.07.87 a 17.07.92

NOME : PEDRO EUSTAQUIO RIBEIRO
CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100366-8
LOTAÇÃO : HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
2º QUINQUÊNIO : 12.01.89 a 11.01.94

NOME : VERA LÚCIA BURJACK FARIAS GABRIEL
CARGO : ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100367-4
LOTAÇÃO : GERÊNCIA DE BIOLOGIA MÉDICA
2º QUINQUÊNIO : 16.01.89 a 15.01.94

NOME : SEBASTIÃO CARMO DOS SANTOS
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100203-1
LOTAÇÃO : GERÊNCIA DE CONTROLE DE ZONÓSES
2º QUINQUÊNIO : 04.06.85 a 02.09.93

NOME : HIOLANDA BARBOSA DA SILVA
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100359-3
LOTAÇÃO : GERÊNCIA DE BROMATOLOGIA E QUÍMICA
2º QUINQUÊNIO : 01.01.89 a 31.12.93

NOME : SORAYA DAS DORES VAZ FORMIGAS
CARGO : ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100686-3
LOTAÇÃO : HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
2º QUINQUÊNIO : 27.11.88 a 25.11.93

NOME : SANDRA BARBOSA VIEIRA COELHO
CARGO : ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100526-0
LOTAÇÃO : HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
2º QUINQUÊNIO : 01.01.89 a 31.12.93

NOME : JOÃO MOTA SANTANA
CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100035-7
LOTAÇÃO : HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
3º QUINQUÊNIO : 08.10.88 a 08.10.93

NOME : LUIZ FERNANDO LENZI
CARGO : ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100073-0
LOTAÇÃO : GERÊNCIA DE CONTROLE DE ZONÓSES
3º QUINQUÊNIO : 26.12.88 a 25.12.93

NOME : VILMA RIBEIRO DOS SANTOS
CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100062-4
LOTAÇÃO : HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
3º QUINQUÊNIO : 28.10.88 a 26.10.93

NOME : MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA VIEIRA
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100029-2
LOTAÇÃO : DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º QUINQUÊNIO : 02.12.88 a 01.12.93

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 022 DE 04 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
— ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: EDIL REIS
Cargo: Analista de Administração Pública
Matrícula: 100376-3

Lotação: Gerência de Bromatologia e Química
2º Quinquênio: 28.02.89 a 27.02.94

Nome: LUIZ CARLOS PEREIRA DUARTE
Cargo: Analista de Administração Pública
Matrícula: 100049-7
Lotação: Gerência de Bromatologia e Química
3º Quinquênio: 21.10.88 a 20.10.93

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 024 DE 08 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
— ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor SÉRGIO ANTONIO DE QUEIROZ, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 389, para substituir o Chefe da Seção de Pessoal-DAG, Símbolo DFG-02, no período de 14.03.94 a 02.04.94, por motivo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ROLO FILHO, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 123405-6 FHDF, para substituir a Chefe do Núcleo de Microbiologia e Imunologia-GBM, Símbolo DFG-11, no período de 14.03.94 a 18.03.94, em virtude de viagem de supervisão da titular, a ser realizada nos estados de Rondônia e Mato Grosso.

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE MARÇO DE 1994.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, aos servidores:

NOME: DIVINA MARIA DE MORAES. Matrícula nº 01875.9, 3º quinquênio: 13.04.87 a 12.04.92. Processo nº 101.002966/90.

NOME: JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS. Matrícula nº 02370.1, 3º quinquênio: 03.10.88 a 02.10.93. Processo nº 101.002672/92.

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS VARJÃO. Matrícula nº 05478.X, 2º quinquênio: 21.12.88 a 20.12.93. Processo nº 101.000715/92.

NOME: WANDERLEY RODRIGUES NOVAIS. Matrícula nº 06852.7, 1º quinquênio: 26.01.86 a 25.01.91. Processo nº 101.000144/94.

NOME: FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS. Matrícula nº 02487.2, 3º quinquênio: 01.02.89 a 31.01.94. Processo nº 101.002246/92.

NOME: ABÍLIO GERMINIANO DA SILVA. Matrícula nº 04677.9, 2º quinquênio: 10.06.88 a 09.06.93. Processo nº 101.000732/92.

NOME: JOIL DE BRITO MARQUES. Matrícula nº 02552.6, 3º quinquênio: 01.02.89 a 31.01.94. Processo nº 101.003423/92.

NOME: MARIA DOLORES DE JESUS. Matrícula nº 03828.8, 2º quinquênio: 16.12.86 a 15.12.91. Processo nº 101.000737/92.

NOME: ANTONIO GONZAGA DA SILVA. Matrícula nº 01598.9, 3º quinquênio: 21.01.85 a 20.01.90. Processo nº 101.001798/91.

NOME: ROSANA GOMES CORREA. Matrícula nº 02408.02, 3º quinquênio: 24.10.88 a 23.10.93. Processo nº 101.002333/92.

NOME: DOGMAR BRAS. Matrícula nº 04068.1, 2º quinquênio: 15.10.87 a 14.10.92. Processo nº 101.000651/92.

NOME: JOÃO DE DEUS DA SILVA. Matrícula nº 04889.5, 2º quinquênio: 10.06.88 a 09.06.93. Processo nº 101.000035/93.

NOME: EDUARDO CARDOSO PEREIRA. Matrícula nº 05311.2, 2º quinquênio: 14.06.88 a 13.06.93. Processo nº 101.000631/93.

NOME: MARIA TERESA NETTO AMANDIO. Matrícula nº 02514.3, 3º quinquênio: 01.02.89 a 31.01.94. Processo nº 101.003005/92.

NOME: DIANIR VIEIRA. Matrícula nº 05539.5, 2º quinquênio: 16.02.89 a 15.02.94. Processo nº 101.001752/92.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP

ATA DA 101ª (CENTÉSIMA PRIMEIRA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA EMPRESA, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1994, ÀS 11:00 HORAS.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às onze horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "F", Edifício Sede, 2º Andar, Sala 209, em Brasília Distrito Federal, realizou-se a 101ª (CENTÉSIMA PRIMEIRA) Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da Terracap. Abrindo a Sessão, assumiu a direção dos trabalhos o Dr. HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO-Presidente da Empresa, que verificando a presença da totalidade dos Acionistas com direito a voto a saber: Governo do Distrito Federal – Representado pelo Procurador-Geral – Substituto, Doutor NEY NATAL DE ANDRADE COELHO, e a União Federal – Representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Doutora LUCIANA DE CASTRO CORTEZ, de acordo com a delegação de competência, baixada pela Portaria nº 130, datada de 23 de fevereiro de 1994, assinada pelo Procurador Geral da Fazenda Nacional – Doutor EDGARD LINCOLN DE PROENÇA ROSA, estando cumpridas as formalidades de convocação, na forma prevista no Parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. Com a palavra, o Representante do Acionista Distrito Federal, passou a apreciação do Processo nº 030.010.175/92-1; Interessado: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; Assunto: Doação à União Federal de área para uso do TST. O Representante do Acionista Distrito Federal, considerando o que dos autos consta, cumpridas todas as exigências legais, VOTA pela DOAÇÃO À UNIÃO FEDERAL para uso do Tribunal Superior do Trabalho, o imóvel denominado Lote 01, Quadra 08, Setor de Administração Federal Sul, com 57.359.760m², constante na Planta URB-67/93, procedendo-se a competente baixa patrimonial da importância de CR\$ 48,66 (quarenta e oito cruzeiros reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao valor histórico do imóvel, corrigido monetariamente até 03.02.94. A Representante do Acionista União Federal, acompanhou o voto do Acionista Majoritário, sendo portanto, a matéria aprovada à unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos desta AGE., do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pelos presentes. A presente Ata é cópia fiel da transcrita no livro.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER-DF

INSTRUÇÃO DE 07 DE MARÇO DE 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1.993.

R E S O L V E,

Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores adiante indicados, as entidades a seguir mencionadas:

PROCESSO Nº : 113.000423/94

NOME : FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA, matrícula 93.931-5

AVERBA : 01 ano, 11 meses e 12 dias, prestados a NOVACAP, no período de 10.01.91 a 18.12.92, contados para fins de aposentadoria. Averba, também, 01 ano, 10 meses e 16 dias, prestados a AERB/DF, no período de 13.01.81 a 17.12.82, contados para fins de adicionais e aposentadoria.

PROCESSO Nº : 113.000664/92

NOME : JOSÉ EDSON VALÉRIO, matrícula 92.099-1

AVERBA : 10 meses e 15 dias, prestados ao MINISTÉRIO DA GUERRA, no período de 15.05.66 a 30.03.67, contados para fins de aposentadoria.

PROCESSO Nº 113.000476/94

NOME : VOLNEI MANOEL PEREIRA, matrícula 93.975-7

AVERBA : 10 meses e 15 dias, prestados ao MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, no período de 16.05.88 a 30.03.89, contados para fins de adicionais e aposentadoria.

PROCESSO Nº 113.000473/94

NOME : ISAIAS FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 93.975-7

AVERBA : 03 anos, 08 meses e 15 dias, prestados a TCB/DF, no período de 14.08.89 a 17.06.93, contados para fins de aposentadoria.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

INSTRUÇÃO DE 07 DE MARÇO DE 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1.993.

R E S O L V E,

Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores adiante indicados, as entidades a seguir mencionadas:

PROCESSO Nº 113.000400/94

NOME : JOSÉ NICOLAU COSTA, matrícula 93.302-3

AVERBA : 01 ano, 04 meses e 15 dias, prestados ao DER/DF, no período de 05.09.75 a 10.03.77, contados para fins de adicionais e aposentadoria.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

INSTRUÇÃO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66 inciso VIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993.

R E S O L V E :

Designar o servidor JORGE RÊGO DA SILVA, matrícula nº 93.753-3, Analista de Atividades Rodoviárias, Gerente de Análise e Programação, do Centro de Informatização, símbolo DFG-12, para substituir o servidor MAURÍCIO THEODOSIO MATTOS MARQUES, matrícula nº 93.760-6, Analista de Atividades Rodoviárias, Chefe do Centro de Informatização, símbolo DFG-13, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 21/03/94 a 25/03/94, por motivo de participação do titular no 5º Congresso Nacional de Network Computing - EXPONET 94, em São Paulo.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

INSTRUÇÃO DE 07 DE MARÇO DE 1.994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66 inciso VIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993.

R E S O L V E :

Nomear a servidora MAGDA LEONOR EL-CORAB MOREIRA, matrícula nº 94.109-3, Analista de Atividades Rodoviárias, para responder pelo cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Recrutamento, Seleção e Treinamento de Pessoal, da Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria Administrativa e Financeira, símbolo DFG-09, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 07/03/94 a 06/06/94.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

INSTRUÇÃO DE 07 DE MARÇO DE 1.994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66 inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Exonerar, MARIA EREMITA TEIXEIRA, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula 92.072-X, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Recrutamento, Seleção e Treinamento de Pessoal, da Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria Administrativa e Financeira, Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-09, no período 07.03.94 a 06.06.94, por motivo de licença-prêmio por assiduidade.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

INSTRUÇÃO DE 04 DE MARÇO DE 1994.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, art. 66, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Nomear os servidores RUI CORRÊA VIEIRA, matrícula n. 93.068, MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES, matrícula n. 93.760 e AZENETE ANDRADE DE ALBUQUERQUE, matrícula n. 92.153 para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo, para apurar o constante do Processo 113.000.441/94.

Eng. LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 21 DE 08 DE MARÇO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Mandar cessar a Gratificação concedida ao servidor FRANCISCO PEIREIRA SOBRINHO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 92.932-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, pelo Encargo de Assistente de Gabinete desta Secretaria, por motivo de Aposentadoria, ocorrida através do Diário Oficial do Distrito Federal nº 33, de 18.02.94, página 27, a contar da mesma data.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 05 DE 09 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item XVII, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Designar os servidores ANTONIO JORGE DIOGO, Analista de Administração Pública, matrícula nº 93.500/X, MARCIO LUIZ DA CUNHA LIMA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 93.699/3 e JOSEUDA ARMINDA P. DE AGUIAR, Encarregado de Campo, Símbolo DFG-04, matrícula nº 93.395/3, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada a proceder as avaliações dos imóveis funcionais da Entidade, para reajuste da taxa de ocupação dos mesmos, de conformidade com o que determina as Normas aprovadas pela Resolução nº 513, do Colendo Conselho Deliberativo da FZDF, Processo nº 073.004938/89.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 111 DE 08 DE MARÇO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, combinados com o Artigo 202 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

designar o servidor MANOEL FERRAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.067/4, Chefe da Seção de Execução Orçamentária, Símbolo DFG-06, para substituir a servidora CLEUSA FILOMENA RICARDO, Chefe da Divisão de Contabilidade do Departamento de Recursos Financeiros da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de suas férias regulamentares de 01.03 a 30.03.94.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 112 DE 08 DE MARÇO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, combinado com Artigo 202 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

designar a servidora GERSIONITA REIS DE FREITAS, matrícula nº 92.230/7, Técnico de Administração Pública, para substituir o Chefe da Seção de Cadastro Financeiro, Símbolo DFG-06, JOSÉ LEANDRO DA COSTA, em seu período de férias regulamentares de 11.03 a 30.03.94.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 09 DE MARÇO DE 1994

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do artigo 2º, item VII, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar ANTÔNIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA, Chefe de Gabinete, matrícula nº 664, para substituir DILSON DE ALMEIDA SOUZA, Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, Cargo de Natureza Especial, por motivo de viagem a serviço à cidade de São Paulo-SP, no dia 04 de março de 1994.

RUBEM AUGUSTO TAVEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 182 /94, DE 07 DE MARÇO DE 1.994.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFERE O ARTIGO 43, ITEM XLIII DO REGIMENTO APROVA DO PELO DECRETO Nº 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 79 DA RESOLUÇÃO NÚMERO 754/91-CONTRAN E NA PORTARIA Nº 019/91-DENATRAN,

RESOLVE:

1. São poderão fabricar e fornecer placas de veículos automotores registrados no Distrito Federal, os fabricantes regularmente credenciados junto ao DETRAN/DF, na forma desta Instrução de Serviço, atendendo ao disposto na Resolução Nº 754/91-CONTRAN e na Portaria nº 019/91-DENATRAN.

1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser dirigida ao Diretor-Geral, acompanhada do original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Inscrição da firma no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda;
- Inscrição da Firma na Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal;
- Contrato Social, Estatuto ou Registro, e sua última alteração;
- Cópia do Alvará de funcionamento da Firma;
- Laudo Técnico de Análise da Placa a ser confeccionada, expedido pelo Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade de Brasília.
- Prova de aquisição dos equipamentos a serem utilizados na fabricação das placas;
- Relação detalhada dos equipamentos e suas funções na confecção das placas;
- Declaração com firma reconhecida, de que os equipamentos estarão sempre no local de fabricação das placas durante o período do credenciamento pretendido, à disposição da fiscalização do DETRAN permitida a substituição mediante prévia autorização e;

i) Os fabricantes deverão apresentar sempre que solicitado pelo DETRAN/DF, amostras de placas para análise, independente do Laudo Técnico apresentado.

1.2. Depois de examinada a documentação apresentada, pelo Gabinete, satisfeitas as exigências determinadas nesta Instrução de Serviço e inspecionadas as instalações físicas da firma pela Gerência de Controle de Veículos, Gerência de Policiamento e Fiscalização de Trânsito e Gerência de Engenharia de Trânsito, o Diretor-Geral do DETRAN/DF, autorizará o credenciamento.

1.3. A documentação de que trata este item ficará arquivada em pasta e registrada em livros próprios no Gabinete da Direção Geral, que será responsável pelo Registro do Fabricante, controle e emissão das autorizações, conforme modelo anexo.

1.4. Ao emitir a autorização será designado o Código do fabricante, com posto por um número de 03 (três) algarismos seguidos da sigla "DF".

1.5. Os fabricantes de placas estabelecidos em outra Unidade da Federação, que vierem a participar das licitações feitas pelo DETRAN/DF, serão considerados vencedores, só poderão confeccionar as placas após receber o seu nº de Registro, o qual será fornecido em caráter especial, independente da apresentação dos documentos exigidos nas letras a, b, c, d do Item 1.1. desta Instrução de Serviço.

2. As placas e tarjetas deverão ser confeccionadas de conformidade com as especificações, dimensões e cotas previstas na legislação vigente.

2.1. Em hipótese alguma serão lacradas, em automotores placas que não possuam o Código do Fabricante, ou de dimensões não regulamentares, sob responsabilização de quem a tenha feito e/ou autorizado.

2.2. Para a confecção de placas de Identificação Veicular avulsas, o fabricante deverá obrigatoriamente exigir do proprietário do veículo a autorização fornecida pela Gerência de Controle de Veículos do DETRAN/DF.

3. A GPFT e GECONV, manterão uma efetiva fiscalização e um rigoroso controle, sobre os fabricantes de placas devendo comunicar de imediato e por escrito, ao Diretor-Geral, qualquer irregularidade na execução dos serviços.

3.1. As placas lacradas irregularmente e detectadas pela fiscalização de trânsito, serão retiradas dos veículos e destruídas.

4. O fabricante que confeccionar placas sem a respectiva autorização do DETRAN/DF, terá sumariamente cassado o seu credenciamento.

5. As Revendedoras autorizadas que mantem Convênio com o DETRAN/DF, para emplacamento de veículos, só poderão emplacar automotores novos ("0" Km) de sua própria comercialização.

5.1. As placas a serem utilizadas pelas Revendedoras conveniadas, serão fornecidas pelo DETRAN/DF, de conformidade com as solicitações feitas e levando-se em consideração o nº de emplacamentos realizados.

5.2. A Revendedora deverá encaminhar à Gerência de Controle de Veículos do DETRAN/DF, a relação nominal de seus funcionários, responsáveis pelo emplacamento, bem como as eventuais substituições.

5.3. A Revendedora autorizada deverá fazer mapas diários de distribuição de placas, onde deve constar o nº da placa, o proprietário do veículo para qual foi distribuída e o seu respectivo endereço.

5.4. Os mapas de distribuição de placas deverão ficar na Concessionária à disposição da fiscalização do DETRAN/DF e mensalmente deverá ser encaminhado à GECONV, um mapa geral de distribuição de placas feitas no decorrer do mês.

6. As substituições de placas dos veículos só poderão ser feitas pelo DETRAN/DF, e após a vistoria dos respectivos automotores.

7. Os Fabricantes de placas já credenciados pelo DETRAN/DF, ficam sujeitos ao que determina esta Instrução de Serviço, devendo se adequar no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias).

8. A validade do credenciamento concedido em caráter precário e temporário será de 01 (um) ano, renovável enquanto convier à administração.

9. O Credenciamento de novos fabricantes a partir desta Instrução de Serviço, fica condicionado a conveniência administrativa do DETRAN/DF.

10. As placas de veículos automotores fabricadas por Firms não credenciadas nos termos desta Instrução de Serviço, serão apreendidas e destruídas, independentemente de outras providências legais.

11. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral, ouvidas as Gerências interessadas, se for o caso.

12. Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Instrução de Serviço nº 542, de 07 de Junho de 1990.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 193 DE 08 DE MARÇO DE 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR, VALDEVINO BATISTA FERREIRA, matrícula nº 00.063-9, ELIZABETE BORGES GONÇALVES, matrícula nº 00.914-8 e MARIA BETÂNIA MOTA PINTO, matrícula nº 00.189-9, para, sob a pre

sidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância para apurar fatos constantes no Processo nº 055.005476/90.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NR. 194 /94 DE 08 DE MARÇO DE 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR para compor a Banca Examinadora Especial, dia 08/03/94, no estacionamento interno do DETRAN/Sede, na função de:

Presidente:

- ANTÔNIO ALBERTO R. PESTANA

Membro:

- Rosete Ramos de Carvalho
- José Medeiros de oliveira
- Carlos Menezes Senna

Secretário:

- Raimundo Alves Costa

Candidata:

- MARIA DA CONCEIÇÃO S. GUERREIRO

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NR. 195 /94 DE 07 DE MARÇO DE 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR para compor a Banca Examinadora Especial, dia 07/03/94, no estacionamento interno do DETRAN/Sede, na função de:

Presidente:

- ANTÔNIO ALBERTO R. PESTANA

Membro:

- Vicente de Melo
- José Medeiros de oliveira
- Carlos Menezes Senna

Secretário:

- Raimundo Alves Costa

Candidato:

- KARLA KAROLINA M. M. SOUSA

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 196 /94 03 de fevereiro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

PROCESSO Nº : 055.000990/94

INTERESSADO : MARIO CHAGAS DA COSTA

PRONTUÁRIO : 11.374.499-4/GO

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT

PERÍODO : 12 (doze) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 197 /94 02 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 ITEM XI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976,

RESOLVE -

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

PROCESSO Nº: 055.000998/94

CATEGORIA/UF: "A.1-C"/DF

INTERESSADO: ADERSON MIGUEL DO NASCIMENTO

PRONTUÁRIO : 00.046.998-5

INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM II DO RCNT

PERÍODO : 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DE 28.02.94.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 198 /94 04 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 ITEM XI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976,

R E S O L V E -

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

PROCESSO Nº: 055.000999/94 CATEGORIA/UF: "A.2B"/DF
INTERESSADO: MARCO ANTONIO DE O. PIRES
PRONTUÁRIO : 00.396.147-8
INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM XXIX DO RCNT
PERÍODO : 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE 01.03.94.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 199 /94 04 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 ITEM XI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976,

R E S O L V E -

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu § 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigirem veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

PROCESSO Nº: 055.001000/94 CATEGORIA/UF: "B"/DF
INTERESSADO: TEREZINHA MOREIRA DE MELO
PRONTUÁRIO : 00.119.391-0
INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM II DO RCNT
PERÍODO : 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DE 01.03.94

PROCESSO Nº: 055.001001/94 CATEGORIA/UF: "B"/DF
INTERESSADO: Zaqueu GOMES DE SOUSA
PRONTUÁRIO : 00.420.372-0
INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM II DO RCNT
PERÍODO : 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DE 02.03.94

PROCESSO Nº: 055.001002/94 CATEGORIA/UF: "C"/DF
INTERESSADO: JOSÉ DE ANCHIETA FONSECA DIAS
PRONTUÁRIO : 00.320.719-6
INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM II DO RCNT
PERÍODO : 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DE 02.03.94

DILSON DE ALMEIDA SOUZA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 200 /94 07 de fevereiro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XI e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.000991/94
INTERESSADO : SERGIO MARCONDES
PRONTUÁRIO : 00.025.059-7/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 201 /94 08 de fevereiro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

PROCESSO Nº : 055.000992/94
INTERESSADO : OSIRES LIBERATO DA SILVA
PRONTUÁRIO : 11.548.783-2/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 12 (doze) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 202 /94 09 de fevereiro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

PROCESSO Nº : 055.000993/94
INTERESSADO : ADEILSON FERREIRA DO NASCIMENTO
PRONTUÁRIO : 176.736.093/RN
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
PERÍODO : 06 (seis) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 203 /94 10 de fevereiro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.000994/94
INTERESSADO : FABIO LIMA DA SILVA
PRONTUÁRIO : 00.399.214-4/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT
PERÍODO : 06 (seis) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 204 /94 01 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 ITEM XI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976,

R E S O L V E -

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

PROCESSO Nº: 055.000995/94 CATEGORIA/UF: "B"/DF
INTERESSADO: ELIZABETE HENDONÇA FERREIRA
PRONTUÁRIO : 00.425.129-6
INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM II DO RCNT
PERÍODO : 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE 25.02.94

DILSON DE ALMEIDA SOUZA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 205 /94 01 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 ITEM XI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976,

R E S O L V E -

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu § 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigirem veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

PROCESSO Nº: 055.000996/94 CATEGORIA/UF: "B"/DF
INTERESSADO: DAILER PINHEIRO COSTA
PRONTUÁRIO : 00.338.165-0
INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM XXIX DO RCNT
PERÍODO : 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DE 25.02.94

PROCESSO Nº: 055.000997/94 CATEGORIA/UF: "D"/DF
INTERESSADO: JOELSON PRUDÊNCIO DA SILVA
PRONTUÁRIO : 00.378.170-4
INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM XXIX DO RCNT
PERÍODO : 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DE 25.02.94.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 206 /94 01 de fevereiro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.
 PROCESSO Nº : 055.000983/94
 INTERESSADO : JOSUE PEREIRA DE ANDRADE
 PRONTUÁRIO : 00.341.941-0/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
 PERÍODO : 06 (seis) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 207 /94 31 de janeiro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XI e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.
 PROCESSO Nº : 055.000984/94
 INTERESSADO : ROBERTO JOÃO DOS SANTOS
 PRONTUÁRIO : 00.395.774-8/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 208/94 11 de fevereiro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.
 PROCESSO Nº : 055.000985/94
 INTERESSADO : DIONISIO FERREIRA DOS SANTOS
 PRONTUÁRIO : 11.398.448-0/GO
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
 PERÍODO : 12 (doze) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 209/94 18 de fevereiro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.
 PROCESSO Nº : 055.000979/94
 INTERESSADO : ORLANDO DO ESPIRITO S. LEMES
 PRONTUÁRIO : 00.205.537-6/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 06 (seis) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 210/94 18 de fevereiro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.
 PROCESSO Nº : 055.000980/94
 INTERESSADO : MARCIANO DE DEUS AVILA
 PRONTUÁRIO : 11.074.950-2/GO
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 211 /94 22 de fevereiro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.000981/94
 INTERESSADO : FRANCISCO SOARES DE CARVALHO
 PRONTUÁRIO : 28.788.040-0/RJ
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 212/94 21 de fevereiro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.
 PROCESSO Nº : 055.000982/94
 INTERESSADO : CARLOS AUGUSTO DA SILVA
 PRONTUÁRIO : 00.272.985-7/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 06 (seis) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 213/94 31 de janeiro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

CASSAR a CNH abaixo especificada, com base no Artigo 200, Inciso I, Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter seu titular sido encontrado no dia 28.01.94, dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente, conforme Instrução de Serviço nº 1513 e Auto de Infração nº 190333.
 PROCESSO Nº : 055.000973/94 CATEGORIA/UF: "B" - GO
 INTERESSADO : ADRIANO AUGUSTO WERCELENS PINHEIRO
 PRONTUÁRIO : 11.563.443-6

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 214/94 18 de fevereiro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.
 PROCESSO Nº : 055.000974/94
 INTERESSADO : ONDINO PINHEIRO JUNIOR
 PRONTUÁRIO : 11.005.789-9/GO
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
 PERÍODO : 12 (doze) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 215 /94 07 de fevereiro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.
 PROCESSO Nº : 055.000975/94
 INTERESSADO : ANGELA LOURENÇO PAVÃO
 PRONTUÁRIO : 00.204.664-4/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT
 PERÍODO : 06 (seis) meses
 PROCESSO Nº : 055.000976/94
 INTERESSADO : CELSO SALEH
 PRONTUÁRIO : 00.115.150-9/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT
 PERÍODO : 04 (quatro) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 216/94 17 de fevereiro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.
 PROCESSO Nº : 055.000977/94
 INTERESSADO : VALÇO PEREIRA DA SILVA

PRONTUÁRIO : 11.387.517-7/GO
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
 PERÍODO : 12 (doze) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 217/94 17 de fevereiro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :
 APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XI e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.
 PROCESSO Nº : 055.000978/94
 INTERESSADO : JANSEN CUSTÓDIO
 PRONTUÁRIO : 00.361.607-0/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT
 PERÍODO : 01 (um) mês

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 218/94 02 de fevereiro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :
 APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.
 PROCESSO Nº : 055.000986/94
 INTERESSADO : WANDERLEI SOARES SILVA
 PRONTUÁRIO : 00.422.297-0/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 12 (doze) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 219/94 01 de fevereiro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :
 APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.
 PROCESSO Nº : 055.000987/94
 INTERESSADO : ALAELCIO NATAL DA S. PINTO
 PRONTUÁRIO : 11.436.068-5/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 06 (seis) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 220/94 02 de fevereiro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :
 APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.
 PROCESSO Nº : 055.000988/94
 INTERESSADO : ENOC MARRA
 PRONTUÁRIO : 00.241.565-8/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 06 (seis) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 221/94 03 de fevereiro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :
 APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XI e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.
 PROCESSO Nº : 055.000989/94
 INTERESSADO : CLAUDIO ALBERTO L. FERREIRA
 PRONTUÁRIO : 00.438.300-1/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº E 222/94 09 DE MARÇO DE 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XV do Regimento da Autarquia aprovado pelo Decreto nº 3.535 de 29 de dezembro de 1976,
R E S O L V E :
 Advertir a auto-escola São Cristóvão por autorizar instrutor, não vinculado à escola, a ministrar aula. Em caso de reincidência a escola fica sujeita à suspensão das atividades.

Advertir o instrutor Herivelton Abreu de Oliveira, CNH 00.429.428-0, DF, por ministrar aula sem estar devidamente vinculado à escola conforme previsto em lei.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - 2ª JARI

BOLETIM INFORMATIVO Nº 001/94

Resultados dos processos julgados pela 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - 2ª JARI/DF, durante o mês de janeiro /94, referente a recursos interpostos contra aplicação de Multa de Trânsito.

Processo nº : 0055.000046/94 DECISÃO Nº 001 / 94

Interessado : ADRIANA H. PARANAGUÁ

Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA

Resultado : PROVIDO

Processo nº : 0055.000051/94 DECISÃO Nº 002 / 94

Interessado : RUTH HOOPER SILVA

Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA

Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055.000056/94 DECISÃO Nº 003 / 94

Interessado : HEBER RAMOS DE FREITAS

Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA

Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055.006013/93 DECISÃO Nº 004 / 94

Interessado : IRIS LEITE AMARAL

Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES

Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055006135/93 DECISÃO Nº 005 / 94

Interessado : JORGE CARDOSO PIRES

Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES

Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055000054/94 DECISÃO Nº 006 / 94

Interessado : NILVA LUIZA SILVA

Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA

Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055000085/94 DECISÃO Nº 007 / 94

Interessado : KATIA SOARES S. V. PICKLE

Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA

Resultado : PROVIDO

Processo nº : 0055000095/94 DECISÃO Nº 008 / 94

Interessado : LEOPOLDO CARDOSO MONTEIRO

Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA

Resultado : PROVIDO

Processo nº : 0055005961/93 DECISÃO Nº 009 / 94

Interessado : JOAB PEREIRA DA ROCHA

Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES

Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055005965/93 DECISÃO Nº 010 / 94

Interessado : PAULO ROBERTO O. SILVA

Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES

Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055000058/94 DECISÃO Nº 011 / 94

Interessado : JOSE MARCIO DE M. SILVA

Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA

Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055000062/94 DECISÃO Nº 012 / 94

Interessado : MANFREDO WINGE

Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA

Resultado : PROVIDO

Processo nº : 0055000082/94 DECISÃO Nº 013 / 94

Interessado : MANOEL DA SILVA

Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA

Resultado : PROVIDO

Processo nº : 0055006059/93 DECISÃO Nº 014 / 94
Interessado : MARCO ANTONIO B. DE CARVALHO
Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055.006066/93 DECISÃO Nº 015/94
Interessado : MARIA LEONOR BORGES
Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055.000015/94 DECISÃO Nº 016 / 94
Interessado : MARIA DO CARMO P. VIEIRA
Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055.000031/94 DECISÃO Nº 017/ 94
Interessado : IVALDO ARAUJO DE AGUIAR
Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055000036/94 DECISÃO Nº 018/ 94
Interessado : TELEBRASILIA S/A
Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
Resultado : PROVIDO

Processo nº : 0055006076/93 DECISÃO Nº 019 / 94
Interessado : ROSAURA CONCEIÇÃO HADDAD
Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055006082/93 DECISÃO Nº 020 / 94
Interessado : RAIMUNDO V. DE ALMEIDA
Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055006247/93 DECISÃO Nº 021 / 94
Interessado : MOYSES MARCELO DE SILOS
Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
Resultado : PROVIDO

Processo nº : 0055000012/94 DECISÃO Nº 022/ 94
Interessado : GETULIO DE ALENCAR
Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
Resultado : PROVIDO

Processo nº : 0055.000011/94 DECISÃO Nº 023 / 94
Interessado : MAURENICE G. DE SOUZA
Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055006124/93 DECISÃO Nº 024/ 94
Interessado : JOSE SANTIAGO A. NETO
Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055006330/93 DECISÃO Nº 025/94
Interessado : SIND. DOS TRAB. EM T. T. PASSAGEIROS
Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
Resultado : PROVIDO

Processo nº : 0055006388/93 DECISÃO Nº 026 / 94
Interessado : MARIA ANGELA R. GABAGLIA
Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
Resultado : PROVIDO

Processo nº : 0055006176/93 DECISÃO Nº 027 / 94
Interessado : CLAUDIO GAGNONI PRADO
Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
Resultado : PROVIDO PARCIAL

Processo nº : 0055006367/93 DECISÃO Nº 028 / 94
Interessado : GABRIEL CRUZ P. RIBEIRO
Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
Resultado : PROVIDO

Processo nº : 0055006372/93 DECISÃO Nº 029/ 94
Interessado : MAURO LUCIO DE A. MAFFIA
Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055006326/93 DECISÃO Nº 030 / 94
Interessado : ANTONIO FELIX FERREIRA
Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055006334/93 DECISÃO Nº 031/ 94
Interessado : SIND. DOS TRAB. EM EMP. T. T. PASSAGEIROS
Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055006352/93 DECISÃO Nº 032/94
Interessado : MAURILIO H. C. ENGEL
Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055006370/93 DECISÃO Nº 033 / 94
Interessado : FABIAN GARZON JAQUEIRA
Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055006317/93 DECISÃO Nº 034/94
Interessado : MARIA TEREZA J. DE MELO
Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
Resultado : PROVIDO

Processo nº : 0055006328/93 DECISÃO Nº 035 / 94
Interessado : SIND. TRAB. EM EMP. T. T. PASSAGEIROS
Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055006332/93 DECISÃO Nº 036 / 94
Interessado : SIND. DOS TRAB. EM T. EMP. T. PASSAGEIROS
Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
Resultado : NEGADO

Processo nº : 00113.002549/93 DECISÃO Nº 037 / 94
Interessado : LUCIENE DAS GRAÇAS CAMPANATO
Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
Resultado : NEGADO

Processo nº : 00113002572/93 DECISÃO Nº 038/ 94
Interessado : FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
Resultado : NEGADO

Processo nº : 00113002582/93 DECISÃO Nº 039/94
Interessado : MARCIO FERNANDES GUIDACCI
Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
Resultado : NEGADO

Processo nº : 00113002686/93 DECISÃO Nº 040/94
Interessado : DURVAL ANTONIO SOARES
Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
Resultado : PROVIDO

Processo nº : 0055006157/93 DECISÃO Nº 041 94
Interessado : EMP. BRAS. CORR. E TELEGRAFOS
Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055006463/93 DECISÃO Nº 042/ 94
Interessado : ELIEL JOSE DE SOUSA
Relator : VALDIR ANDRÉ DA SILVEIRA
Resultado : PROVIDO

Processo nº : 0055006101/93 DECISÃO Nº 043/ 94
Interessado : GILDO GOMES CUNHA
Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
Resultado : NEGADO

Processo nº : DECISÃO Nº /
Interessado :
Relator :
Resultado :

Processo nº : 0055.006179/93 DECISÃO Nº 044/94
Interessado : IVAN ROBERTO A. BARBOSA
Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055.006211/93 DECISÃO Nº 045/94
Interessado : OSMAR PEREIRA DE BARROS
Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
Resultado : NEGADO

Processo nº : 0055.006219/93 DECISÃO Nº 046/94
Interessado : ANIVALDO OLIVEIRA LIMA
Relator : JOÃO BOSCO FERNANDES
Resultado : NEGADO

Brasília, 07, de março de 1994

MARIA DAS GRAÇAS AMARAL COSTA
ASS/SECRETÁRIA - 2ª JARI

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 1º DE MARÇO DE 1994

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 003/91, de 15 de maio de 1991.

RESOLVE:

1. Autorizar o servidor EUCLIDES CAMARGO GOMES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 26.844-5, a prestar serviços extraordinários no mês de março do corrente exercício, num total de 44 (quarenta e quatro) horas extras, observando-se, rigorosamente, o que determinam os Decretos nºs 11.386/88 e 11.452/89.
2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando a Seção de Pessoal desta Secretaria, ao final do referido mês, o total de horas trabalhadas pelo servidor.

GEDEAM CAMPELO NUNES

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO: 151.000.200/93
INTERESSADO: BRATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 79 e 80 do Decreto 15.400 e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do artigo 39, combinado com o inciso I do artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de CR\$ 6.255,08 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros reais e oito centavos).

A favor da BRATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, à conta do Elemento 3490-92 — Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o processo à DAA, para providência de praxe.

Brasília, 09 de março de 1994

VANIA Mª M. CALDAS SARAIVA
Superintendente do ArPDF
Substituta

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 034 de 21.02.94)

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 101/93-CDE/DF, DE 29/10/93

Concede o benefício econômico previsto no inciso III, artigo 6º, do Decreto nº 14.067, de 29/07/92.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL — CDE/DF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o constante no Processo nº 160.000.323/93, de METALÚRGICA ARAGÃO LTDA,

RESOLVE:

- 1 — Conceder a METALÚRGICA ARAGÃO LTDA, o seguinte benefício:
 - 1.1 — Habilitação nos termos da Resolução nº 185, aprovada na 1313ª reunião do Conselho de Administração da TERRACAP, realizada em 17/06/93 e publicada no DODF nº 129, de 29/06/93, para locar com opção de compra uma área individualizada de 1000 m2 (mil metros quadrados), no Setor Industrial de Ceilândia, conforme disposto na Lei nº 289, de 03 de julho de 1992 e consoante decisão do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal — CDE/DF, na 42ª Reunião Ordinária, realizada em 29/10/93.
- 2 — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 08 de fevereiro de 1994. PRESIDENTE, SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DO TRABALHO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, BANCO DE BRASÍLIA, BANCO DO BRASIL, FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BRASÍLIA, FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE BRASÍLIA, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA, SINDICATO RURAL DE BRASÍLIA, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GO, TO, MT, MS, RO e DF.

RESOLUÇÃO Nº 104/93-CDE/DF, DE 29/10/93

Concede o benefício econômico previsto no inciso III, artigo 6º, do Decreto nº 14.067, de 29/07/92.

O Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal — CDE/DF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o constante no Processo nº 160.000.287/93, de CLÁUDIO ALEXANDRE BRITO DA SILVA — ME,

RESOLVE:

- 1 — Conceder a CLÁUDIO ALEXANDRE BRITO DA SILVA — ME, o seguinte benefício:
 - 1.1 — Habilitação nos termos da Resolução nº 185, aprovada na 1313ª reunião do Conselho de Administração da TERRACAP, realizada em 17/06/93 e publicada no DODF nº 129, de 29/06/93, para locar com opção de compra uma área individualizada de 50m2 (cinquenta metros quadrados), na QE 40, conjunto "K", lote 08, no Setor de Expansão para Micro e Pequenas Empresas do Guará II, conforme disposto na Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, consoante decisão do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal — CDE/DF, na 42ª Reunião Ordinária, realizada em 29/10/93.
- 02 — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 08 de fevereiro de 1993. PRESIDENTE, SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DO TRABALHO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, BANCO DE BRASÍLIA, BANCO DO BRASIL, FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BRASÍLIA, FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE BRASÍLIA, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA, SINDICATO RURAL DE BRASÍLIA, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GO, TO, MT, MS, RO E DF (Republicada por haver saído com incorreção no original no DODF nº 44, de 07/03/94, página 40).

RESOLUÇÃO Nº 121/93-CDE/DF, DE 22/12/93

Concede o incentivo econômico previsto no inciso III, artigo 6º, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992.

O Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal — CDE/DF, nos termos do artigo 35, Parágrafo Único, da Resolução nº 099/93, de 29 de outubro de 1993 e tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.418/93.

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder à empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA FAIZÃO LTDA:

I — Incentivo Econômico, nos termos da Resolução nº 185, aprovada na 1313ª reunião do Conselho de Administração da TERRACAP, realizada em 17/06/93 e publicada no DODF nº 129, de 29/06/93, habilitando-a a assinar contrato de locação com opção de compra do lote localizado na QN 321, Conjunto 07, lote 01, com área de 100 m², da Cidade Satélite de Samambaia/DF, consoante decisão do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal — CDE/DF, na 44ª Reunião Ordinária, realizada em 22/12/93.

Artigo 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 08 de fevereiro de 1994. PRESIDENTE, SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DO TRABALHO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, BANCO DE BRASÍLIA, BANCO DO BRASIL, FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BRASÍLIA, FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE BRASÍLIA, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DOS ESTADOS DE GO, MS, MT, RO E DF, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA, SINDICATO RURAL DE BRASÍLIA, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GO, TO, MT, MS, RO E DF.

SECRETARIA DE TRABALHO

PROCESSO Nº: 170.000.073/94

INTERESSADO: MARIA JOSEPH SOARES

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente Processo e com base na delegação de competência de que trata a alínea A da Portaria nº 01/93, combinada com os artigos 79 e 80 do Decreto nº 15.400/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de CR\$ 10.333,09 (dez mil, trezentos e trinta e três cruzeiros reais e nove centavos) a favor de MARIA JOSEPH SOARES.

Publique-se e encaminhe-se o Processo à DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, para emissão da Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento correspondente — 319092 — Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da STb/DF.

Brasília-DF, 07 de março de 1994

JOSÉ RIBAMAR LOBO CASTRO
Chefe de Gabinete da STb

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 07 DE MARÇO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.060 de 24 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Designar REGINA RABELO, matrícula nº 30.300-3, Executora do Termo Padrão de Contrato nº 10/89, firmado entre o Distrito Federal e a firma XEROX DO BRASIL LTDA, referente a serviços de locação de máquinas copiadoras, modelo XEROX 1065 (duas) e X-1045 (uma), desta Secretaria, cabendo-lhe acompanhar e atentar a execução dos serviços, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, de 26.02 a 31.12.94.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA — SLU

PROCESSO Nº : 094.001.010/93

INTERESSADO : CODIPE - Cia. Distribuidora de Peças e Veículos

ASSUNTO : Reconhecimento de dívida

À vista do contido nos autos; TORNO SEM EFEITO o ato de reconhecimento de dívida em favor da firma supracitada, no valor de CR\$ 936.756,60 (novecentos e trinta e seis mil, sete centos e cinquenta e seis cruzeiros reais e sessenta centavos), publicado no DODF nº 39, de 28.02.94, página 44, e RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de CR\$ 1.178,41 (um mil, centos e setenta e oito cruzeiros reais e quarenta e um centavos), em favor da mesma, para pagamento de parte da N.F. nº 228.373, referente a fornecimento de peças para caminhões da marca Mercedes Benz, pertencentes ao SLU, com base no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 15.400/93, correndo a despesa à conta do elemento 3490:92 = DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES da dotação orçamentária deste Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 28 DE FEVEREIRO DE 1994.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o contido no processo nº 094.000.945/93,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO ANTONIO OTAVIANO, matrícula nº 81.300-1, Auxiliar de Administração Pública do QP/SLU, como Executor dos serviços de fornecimento de gêneros alimentícios para o café da manhã dos servidores deste SLU, objeto da N.E. nº 087/94-SLU.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 28 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos do artigo 1º e item I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, VALDEMAR COSTA E SILVA, matrícula nº 82.905-6, Auxiliar de Administração Pública, Classe 2ª, Padrão III, do QP/SLU, para SUBSTITUIR ALFREDO MODESTO DA COSTA, matrícula nº 70.441-5, Encarregado de Limpeza Pública, do Núcleo de Operações Especiais, Código DFG-01, da Gerência de Operações, no período de 10.03 à 08.04.94, por motivo de férias regulamentares.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 01 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XXVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, tendo em vista o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta do processo nº 094.000.311/91,

RESOLVE:

1. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a ausência do servidor JOSÉ RODRIGUES FILHO, matrícula nº 87.255-6, Auxiliar de Administração Pública do QP/SLU, ao serviço desde 17.12.93.

2. DESIGNAR os servidores ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI, matrícula nº 81.653-1, Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, do QP/SLU, WANDA MARIA AMORIM SOUZA, matrícula nº 72.150-4, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU e ELIZETE ALVES CARVALHO, matrícula nº 78.911-2, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do QP/SLU, todos lotados neste Serviço para sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

3. FICA estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 01 DE MARÇO DE 1994
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XXVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, tendo em vista o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta do processo nº 094.000.899/93,

R E S O L V E :

1. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a inassiduidade habitual do servidor JEOVÁ CAETANO DO CARMO, Auxiliar de Administração Pública do QP/SLU, matrícula nº 83.057-7.

2. DESIGNAR os servidores EULÁLIA NAZARÉ AMORIM, matrícula nº 76.403-3, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU, ANTONIO MARIA CLARET GUIMARÃES, matrícula nº 74.593-6, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU e ESTELA MARES RODRIGUES, matrícula nº 81.060-6, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do QP/SLU, todos lotados neste Serviço para sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

3. FICA estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" Nº 002, DE 02 DE MARÇO DE 1994
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30, inciso XII, do Regimento do SLU, aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

R E S O L V E :

INSTITUIR nova Comissão de Avaliação de Danos, com o objetivo de avaliar danos causados aos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao SLU, decorrentes de ato omissivo ou comissivo praticado por servidor ou por terceiro, envolvido ou não em acidente de trânsito.

DETERMINAR que, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do fato, seja emitido Laudo de Avaliação de Danos com as seguintes especificações:

1. Identificação do bem danificado, descrição das avarias sofridas, as possíveis causas e a indicação de provas materiais.
2. Especificação e quantificação da mão-de-obra e do material necessário à recuperação do bem, inclusive peças de reposição, com os respectivos valores de mercado.
3. Quando, em decorrência do dano sofrido, tornar-se o bem irrecuperável, o laudo deverá conter além das características o estado de conservação, as condições de uso e os valores de mercado, antes e após a avaria.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 03 DE MARÇO DE 1994
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVIII do artigo 30, do Regimento do SLU, aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

R E S O L V E :

DESIGNAR o Gerente de Transportes e Equipamentos, o Chefe do Núcleo de Oficina Mecânica e o Chefe do Núcleo de Transportes, todos da Gerência de Transportes e Equipamentos do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Avaliação de Danos, instituída através da Ordem de Serviço "SLU" nº 002, de 02 março de 1994.

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço "SLU" de 02 de fevereiro de 1993, que designou Comissão de Avaliação de Danos.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 04 DE MARÇO DE 1994
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990 e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90 e, ainda, o que consta do processo nº 094.001.030/93,

R E S O L V E :

1. INSTAURAR Sindicância para apurar os atos de indisciplina praticados pelo servidor JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública do QP/SLU, matrícula nº 80.953-5, 1ª Classe, Padrão III.

2. DESIGNAR a servidora DALVA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 83.265-0, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do QP/SLU, para atuar como Sindicante.

3. FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 07 DE MARÇO DE 1994
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 30, inciso XXVIII, do Regimento Interno do SLU aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976 e tendo em vista as disposições contidas no artigo 152 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, e ainda o que consta do O.I. nº 048/93-DLC, de 21.09.93,

R E S O L V E :

1. INSTAURAR Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar a responsabilidade pelos prejuízos causados ao erário em decorrência da total danificação de uma máquina de datilografar manual, marca Olivetti, tombamento nº 2348, alocada no Distrito de Limpeza de Ceilândia, praticada pelo servidor JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública do QP/SLU, matrícula nº 80.953-5.

2. DESIGNAR as servidoras ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI, matrícula nº 81.653-1, Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, do QP/SLU, ESTELA MARES RODRIGUES, matrícula nº 81.060-6, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do QP/SLU e EULÁLIA NAZARÉ AMORIM, matrícula nº 76.403-5, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU, todos lotados neste SLU, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial.

3. FIXAR o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar desta data, para apresentação do relatório conclusivo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 02 DE MARÇO DE 1994
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XXVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, tendo em vista o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta do processo nº 094.000.890/93,

R E S O L V E :

1. TORNAR INSUBSISTENTE a Ordem de Serviço "SLU" de 10 de janeiro de 1994, que designou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar fatos de que trata o referido processo.

2. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a inassiduidade habitual do servidor GILMAR MARCOLINO DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 01.574-1.

3. DESIGNAR os servidores MARIA NILVA ALMEIDA PRADO, matrícula nº 82.821-1, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do QP/SLU, AVELANGE PEREIRA DURÃES,

matrícula nº 83.207-3, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do QP/SLU e MARIA APARECIDA RACHID DIAS, matrícula nº 73.137-4, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU, todos lotados neste Serviço, para sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

4. FICA estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 08 DE MARÇO DE 1994
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 30, inciso XXVIII do Regimento Interno do SLU, aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976 e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 140, inciso IV e 142 da Resolução nº 038/90 do TQDF e nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 12.798, de 20.11.90,

R E S O L V E :

1. INSTAURAR Tomada de Contas do Agente Setorial de Material deste Serviço Autônomo de Limpeza Urbana relativas ao exercício de 1993.

2. DESIGNAR os servidores FRANCISCO DO NASCIMENTO FREITAS, matrícula nº 70.283-8, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU, ANTONIO MARIA CLARET GUIMARÃES, matrícula nº 74.593-6, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU, ROVERSON ZAMPROGNO, matrícula nº 81.462-8, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do QP/SLU, ANTONIO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 73.309-1, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU e ELIZABETE CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 83.191-3, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, para sob a presidência do primeiro e secretariados pela última, constituírem a Comissão incumbida de realizar a Tomada de Contas do Agente Setorial de Material deste Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, relativas ao exercício de 1993.

3. ESTABELECEER a data de 31 de março de 1994, para entrega do relatório pertinente.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 07 DE MARÇO DE 1994
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso X, artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

R E S O L V E :

1. AUTORIZAR o Técnico de Administração Pública, HOSA DOS SANTOS BRAZ, a prestar serviço extraordinário no mês de março do corrente ano, respeitando o limite de 60 (sessenta) horas.

2. FICA a Secretaria Executiva, responsável pelo acompanhamento, aplicado e efetivo cumprimento da autorização no item 1 desta Ordem de Serviço.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 07 DE MARÇO DE 1994
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XXVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, tendo em vista o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta do processo nº 094.001018/93,

R E S O L V E :

1. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a ausência da servidora MARIA ADRIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 83.620-6, Auxiliar de Administração Pública do QP/SLU, ao serviço desde 19.10.93.

2. DESIGNAR os servidores FRANCISCA MINAKO ARAKE MARTINS, matrícula nº 30.906-8, Técnico de Orçamento, Clas

se Especial, Padrão III, do QP/SLU, ANNE AMARO OLIVEIRA, matrícula nº 83.317-7, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do QP/SLU e MARIA LUCIDALVA BARBOSA SAMPAIO CRUZ, matrícula nº 82.791-6, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do QP/SLU, todos lotados neste Serviço para sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

3. FICA estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 07 DE MARÇO DE 1994
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, do Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990 e o que consta do processo nº 094.000108/94,

R E S O L V E :

1. INSTAURAR Sindicância para apurar a irregularidade cometida pelo servidor CÍCERO MARINHO DE ARAÚJO, matrícula nº 79.379-5, Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, lotado na UTL/GED/SLU, por haver utilizado indevidamente a pá mecânica de prefixo nº 83-60, de propriedade do SLU, conforme fatos relatados no O.I. nº 010/94-UTL, datado de 02 de janeiro de 1994, pelo então Chefe substituto da Usina de Tratamento de Lixo-UTL/GED.

2. DESIGNAR como Sindicante a servidora ANNE AMARO OLIVEIRA, matrícula nº 83.317-7, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do QP/SLU.

3. FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão da referida sindicância.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 04 DE MARÇO DE 1994
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993.

R E S O L V E :

DESIGNAR nos termos dos artigos 1º e 2º do supra citado Decreto, CLAUDECIR DA SILVA LOPES, matrícula nº 81.335-4, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do QP/SLU, para SUBSTITUIR ALDO ANDRELINO, matrícula nº 80.131-3, Encarregado de Limpeza Pública do Distrito de Limpeza da Asa Sul, da Gerência de Operações, Código DFG-01, do QP/SLU, no período de 11.03.94 à 30.03.94 por motivo de férias regulamentares.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 04 DE MARÇO DE 1994
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

DESIGNAR nos termos dos Artigos 1º e 2º do supra citado Decreto, RAIMUNDO PAULO DE LIMA, matrícula nº 79.380-9, Encarregado de Limpeza Pública, 1ª Classe, Padrão III, do QP/SLU, para SUBSTITUIR ALBERTO LISBOA AMARAL, matrícula nº 82.731-2, Chefe do Distrito de Limpeza da Asa Norte, da Gerência de Operações, Código DFG-02, do QP/SLU, no período de 07.03.94 a 26.03.94, por motivo de férias regulamentares.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 04 DE MARÇO DE 1994
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

DESIGNAR nos termos dos Artigos 1º e 2º do supra citado Decreto, CLADIMIRO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 76.413-2, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do QP/SLU, para SUBSTITUIR RAIMUNDO PAULO DE LIMA, matrícula nº 79.380-9, Encarregado de Limpeza Pública, do Distrito de Limpeza da Asa Norte, da Gerência de Operações, Código DFG-01, no período de 07.03.94 a 26.03.94, por estar o titular substituindo o Chefe do Distrito de Limpeza da Asa Norte, por motivo de férias regulamentares.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 07 DE MARÇO DE 1994
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o contido no processo nº 094.000.975/93,

R E S O L V E :

DESIGNAR CARLOS MOYSÉS MONTEIRO, matrícula nº 83.562-5, Chefe da Unidade de Manutenção de Usina, DANIEL PEREIRA ROCHA, matrícula nº 77.818-4, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU, MANOEL ELIAS DA SILVA, matrícula nº 74.918-4, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU, JOSÉ NILTON ARRAIS DA SILVA, matrícula nº 81.160-2, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do QP/SLU, como EXECUTORES dos serviços objetos do processo nº 094.000.975/93.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 28 DE FEVEREIRO DE 1994.
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o contido no processo nº 094.000.969/93,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor FRANCISCO ANTONIO OTAVIANO, matrícula nº 81.300-1, Auxiliar de Administração Pública do QP/SLU, como Executor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de comunicação telefônica deste SLU, objetos da N.E. nº 056/94-SLU.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 10 DE MARÇO DE 1994.
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXVIII do artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3366 de 20 de agosto de 1976 e tendo em vista a relação elaborada a partir das conclusões da Comissão de Inventário Patrimonial de 1991, de bens não localizados encaminhada mediante o O.I. nº 316/93-COSAP/SEFP e, ainda, o Relatório produzido pela Comissão designada para elaborar o Inventário Patrimonial do SLU referente ao exercício de 1992, que noticia a falta de vários bens patrimoniais do Distrito Federal, alocados ao SLU,

R E S O L V E :

INSTAURAR Tomada de Contas Especial com o fim de apurar as responsabilidades pela falta dos bens relacionados no processo nº 094.000.066/93, nas várias unidades orgânicas do SLU, nos termos dispostos no artigo 152 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38 de 30 de outubro de 1990.

DESIGNAR os servidores PATRÍCIA BULHÕES DE CARVALHO, matrícula nº 83.575-7, LÚCIO CÉLIO DO AMARAL, matrícula nº 81.439-3, LÚCIO PAULO MOURA, matrícula nº 30.911-7, MARIA DO AMPARO LIMA, matrícula nº 73.156-0, GILVANEIDE PEREIRA DURÃES, matrícula nº 70.072-X para, sob a presidência da primeira e secretariados pela última, constituírem a respectiva Comissão de Tomada de Contas Especial.

ESTABELECE o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão e apresentação do trabalho.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 23 DE FEVEREIRO DE 1994
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são con-

feridas pelo artigo 30, inciso XXVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, tendo em vista o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta do processo nº 094.000266/91,

R E S O L V E :

1. DESIGNAR GENY SALES DE CASTRO, matrícula nº 82.810-6, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do QP/SLU, PAULO ROBERTO NOGUEIRA FONTENELE, matrícula nº 81.015-0, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do QP/SLU e HOSA DOS SANTOS BRAZ, matrícula nº 75.635-0, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do QP/SLU, todos lotados neste Serviço, para sob presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

2. FICA estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação do relatório conclusivo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 25 DE FEVEREIRO DE 1994
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XXVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, tendo em vista o artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta do processo nº 094.000904/93,

R E S O L V E :

1. TORNAR INSUBSISTENTE a Ordem de Serviço "SLU" de 10 de janeiro de 1994, que designou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

2. DESIGNAR WANDA MARIA AMORIM SOUZA, matrícula nº 72.196-4, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU, HELDERIVONE APARECIDA LIMOS XAVIER, matrícula nº 81.324-9, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do QP/SLU e IVANILDA XAVIER DE SOUZA, matrícula nº 83.232-4, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do QP/SLU, todos lotados neste Serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apurar as faltas ao serviço do servidor NARCÍSO MACÊDO LIMA, matrícula nº 80.054-6, Técnico de Administração Pública, apontadas no referido processo.

3. FICA estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação do relatório conclusivo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 22 DE FEVEREIRO DE 1994
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XXVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, tendo em vista o artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta do processo nº 094.000898/93,

R E S O L V E :

1. DESIGNAR ANTONIO LISBOA CORREIA DE MORAIS, matrícula nº 83.322-3, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do QP/SLU, HOSA DOS SANTOS BRAZ, matrícula nº 75.635-0, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do QP/SLU e MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES TAVARES DA NÓBREGA, matrícula nº 83.241-3, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do QP/SLU, todos lotados neste Serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

2. FICA estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação do relatório conclusivo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 25 DE FEVEREIRO DE 1994
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XXVIII, do Regimento aprovado

pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, tendo em vista o artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do processo nº 094.001305/90,

R E S O L V E :

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo concedido pela Ordem de Serviço "SLU" de 15 de dezembro de 1993, publicada no DODF nº 255, página 33, do dia 21.12.93, que constituiu COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XXVIII, do regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, tendo em vista o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta do processo nº 094.000896/93,

R E S O L V E :

1. DESIGNAR ELIZETE ALVES CARVALHO, matrícula nº 78.971-2, Técnico de Administração, 1ª Classe, Padrão IV, do QP/SLU, HOSA DOS SANTOS, matrícula nº 75.635-0, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do QP/SLU e AVELANGE PEREIRA DURÃES, matrícula nº 83.207-3, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do QP/SLU, todos lotados neste Serviço, para sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apurar as faltas ao serviço do servidor ALMECI DA SILVA SOUZA, matrícula 81.576-4, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, apontadas no referido processo.

2. FICA estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação do relatório conclusivo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 01 DE OUTUBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso X, artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

R E S O L V E :

1. AUTORIZAR os Auxiliares de Administração Pública, relacionados em anexo, a prestarem serviços extraordinários no quarto trimestre do corrente ano, respeitando o limite mensal de 60 (sessenta) horas, individualmente.

2. FICA a Superintendência responsável pelo acompanhamento, aplicado e efetivo cumprimento da autorização concedida no item 1 desta Ordem de Serviço.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 01/10/93 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS. PERÍODO DE: 01.10.93 a 31.12.93		
MATRÍCULA	N O M E	HORAS EXTRAS PREVISTAS
78.978-X	MARIA DA SOLEDADE AMORIM	180
80.440-1	JUCELINA DE JESUS ABRANTES	180
83.020-8	HELOISA ALVES BATISTA	180
83.037-2	NILDA SOARES DE MATOS	180
83.042-9	MARIA SOARES DE MATOS	180
83.154-9	MARIA DE FATIMA VIANA	180
83.232-4	IVANILDA XAVIER DE SOUZA	180

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 01 DE OUTUBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso X, artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

R E S O L V E :

1. AUTORIZAR os Auxiliares de Administração Pública, relacionados, em anexo, a prestarem serviços extraordinários

no quarto trimestre do corrente ano, respeitando o limite mensal de 60 (sessenta) horas individualmente.

2. FICA a Secretaria Executiva, responsável pelo acompanhamento, aplicado e efetivo cumprimento da autorização concedida no item 1 desta Ordem de Serviço.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 01/10/93 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS. PERÍODO DE: 01/10/93 à 31/12/93		
MATRÍCULA	N O M E	HORAS EXTRAS PREVISTAS
01.665-9	IRENE DA COSTA BARBOSA	180
83.655-9	RAIMUNDA MONATA NASCIMENTO CARVALHO	180
74.636-3	JOÃO ANTÔNIO DOS REIS	180
79.551-8	EULINA DA SILVA SANTOS	180
79.574-7	MARIA DO SOCORRO PACHECO	180
80.538-6	EDINÉ PEREIRA BEZERRA	180
81.462-8	ROVERSON ZAMPROGNO	180
82.684-7	OBEDON GOMES DA SILVA	180
82.835-1	ANTÔNIO MARCOS MARIANO ANASTÁCIO	180
82.851-3	ONILDA SOARES DA CUNHA	180
83.129-8	RAIMUNDA SOCORRO DOS SANTOS	180
83.270-7	DIOLINA GOMES MILHOMEM	180
83.295-2	SIRLANE ALVES DA SILVA	180
83.301-0	IRMA DA SILVA COSTA	180
83.320-7	UMBELINA ALVES RIBEIRO	180
83.329-0	ONEIDA NAZÁRIO DE FREITAS	180
83.385-1	SANDRA CORDEIRO DE SOUZA LAURENTINO	180
83.392-4	ALESSANDRA LIMA DA SILVA BESSA	180
83.446-7	MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS DA SILVA	180
83.448-3	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DOS SANTOS	180
83.451-3	SÔNIA DE JESUS LIMA	180
83.455-6	ROSIMAR PEREIRA DE SOUZA	180
83.459-9	NORMÉLIA KÁTIA DE ASSIS	180
83.470-X	ENEAS FLÁVIO SOARES RIBEIRO	180
83.491-2	MARCLÉDIA BICALHO DE SÁ	180
83.511-0	ELEUZA ALVES SANTOS VIEIRA	180
83.515-3	IDELMA CÂNDIDA DE OLIVEIRA	180
83.457-1	GENILDA PEREIRA DA SILVA	180
83.607-9	CÉLIA MARIA SANTOS PESSOA	180
83.654-0	FÁTIMA ALVES DA SILVA	180
83.464/93	JOSEFA SOARES DA COSTA	180

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 07 DE MARÇO DE 1994.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o contido no processo nº 094.000.945/93,

R E S O L V E :

DESIGNAR os Chefes dos Distritos de Limpeza - GEO, das Usinas - GED, dos Núcleos de Manutenção - GET e da Seção de Material - DAG, para, conjuntamente com o Chefe da Seção de Conservação e Reparos - DAG, atuarem como EXECUTORES do Termo Padrão de Contrato nº 10/89, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios para o café da manhã dos servidores deste SLU, em suas respectivas unidades orgânicas, objetos da N.E. nº 087/94-SLU.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o contido no processo nº 094.000.100/94,

R E S O L V E :

DESIGNAR, FRANCISCO ANTONIO OTAVIANO, matrícula nº 81.300-1, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do QP/SLU, como EXECUTOR dos serviços objetivos das N. E. N.ºs. 066 e 067/94-SLU.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

PUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO DO ORIGINAL PUBLICADO NO DODF nº 35, PÁGINA 27, DO DIA 22.02.94.

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Concedo aos servidores abaixo do QP/SLU conforme expediente, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, previsto no artigo 68 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990:

NOME : EDINÊS OLIVEIRA BARNABÉ
MATRÍCULA : 83.887-X
GRAU : 20 %
VIGÊNCIA : 06.12.93
EXPEDIENTE : 003/94-DLS/SLU

NOME : LUIZ CARLOS CARVALHO BATISTA
MATRÍCULA : 83.793-8
GRAU : 20 %
VIGÊNCIA : 20.12.93
EXPEDIENTE : 003/94-DLS/SLU

NOME : JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA GUILHON
MATRÍCULA : 83.910-8
GRAU : 20 %
VIGÊNCIA : 04.01.94
EXPEDIENTE : 028/94-DLAN/SLU

NOME : GERALDO CAVALCANTE DE LIMA FILHO
MATRÍCULA : 83.911-6
GRAU : 20 %
VIGÊNCIA : 05.01.94
EXPEDIENTE : 028/94-DLAN/SLU

NOME : MARIA DE FÁTIMA MOREIRA BORGES
MATRÍCULA : 83.912-4
GRAU : 20 %
VIGÊNCIA : 05.01.94
EXPEDIENTE : 028/94-DLAN/SLU

NOME : PAULO DUARTE JUNIOR
MATRÍCULA : 83.909-4
GRAU : 20 %
VIGÊNCIA : 07.12.93
EXPEDIENTE : 002/94-DLT/SLU

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Concedo aos servidores abaixo do QP/SLU, conforme expediente, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, previsto no artigo 68 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos do Laudo Pericial da Seção de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho SEME/DAG/SLU, constante do processo nº 094.000.915/92:

NOME : ISABEL MARIA BRANDÃO
MATRÍCULA : 83.790-3
GRAU : MÁXIMO (20%)
VIGÊNCIA : 1º.01.94
EXPEDIENTE : O.I. nº 005/94-UTL
NOME : VANILDO BASTOS DA SILVA
MATRÍCULA : 79.287-x
GRAU : MÁXIMO (20%)
VIGÊNCIA : AGOSTO/92
EXPEDIENTE : O.I. 033/94-DLAS
NOME : JOSÉ DIAS DE ALMEIDA
MATRÍCULA : 80.387-1
GRAU : MÁXIMO (20%)
VIGÊNCIA : SETEMBRO/92
EXPEDIENTE : O.I. 033/94-DLAS
NOME : ELIEZER ALVES CAMPOS
MATRÍCULA : 80.905-6
GRAU : MÁXIMO (20%)
VIGÊNCIA : 01.01.93
EXPEDIENTE : O.I. 333/94-DLAS
NOME : EDUARDO BRAZ DE MEDEIROS
MATRÍCULA : 81.007-x
GRAU : MÁXIMO (20%)
VIGÊNCIA : 01.02.93
EXPEDIENTE : O.I. 033/94-DLAS
NOME : ALFREDO BERNARDINO DOS SANTOS
MATRÍCULA : 83.905-1
GRAU : MÁXIMO (20%)
VIGÊNCIA : 08.12.93
EXPEDIENTE : O.I. 016/94-DLC

Brasília, 25 de fevereiro de 1994.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Concedo aos servidores abaixo, do QP/SLU, conforme expedientes, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, previsto no artigo 68 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com o constante no Laudo Pericial expedido pela Seção de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho - SEME/DAG, constante do processo nº 094.000.915/92:

NOME : JOSIAS LUIZ SOBRINHO
MATRÍCULA : 78.954-2
GRAU : MÁXIMO (20%)
VIGÊNCIA : FEVEREIRO/94
EXPEDIENTE : O.I. 010/94-DLT
NOME : OSIAS PEREIRA DE CARVALHO
MATRÍCULA : 79.437-6
GRAU : MÁXIMO (20%)
VIGÊNCIA : FEVEREIRO/94
EXPEDIENTE : O.I. 010/94-DLT
NOME : JURANDIR DA SILVA BARROS
MATRÍCULA : 81.414-8
GRAU : MÁXIMO (20%)
VIGÊNCIA : FEVEREIRO/94
EXPEDIENTE : O.I. 010/94-DLT
NOME : JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
MATRÍCULA : 78.268-8
GRAU : MÁXIMO (20%)
VIGÊNCIA : 01.08.92
EXPEDIENTE : O.I. 007/92-NOE
NOME : CLAUDIONOR MARQUES
MATRÍCULA : 78.651-9
GRAU : MÁXIMO (20%)
VIGÊNCIA : 01.08.92
EXPEDIENTE : O.I. 007/92-NOE
NOME : MARIANO SIRQUEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA : 81.152-1
GRAU : MÁXIMO (20%)
VIGÊNCIA : 01.08.92
EXPEDIENTE : O.I. 007/92-NOE

NOME : SEBASTIÃO FELIPE DA SILVA
MATRÍCULA : 81.210-2
GRAU : MÁXIMO (20%)
VIGÊNCIA : 01.08.92
EXPEDIENTE : O.I. 007/92-NOE
NOME : LOURIVAL BRITO DE CARVALHO
MATRÍCULA : 70.610-8
GRAU : MÁXIMO (20%)
VIGÊNCIA : 01.08.92
EXPEDIENTE : O.I. 007/92-NOE
NOME : JOSÉ ANTONIO COSTA E SILVA
MATRÍCULA : 80.014-7
GRAU : MÁXIMO (20%)
VIGÊNCIA : 01.08.92
EXPEDIENTE : O.I. 007/92-NOE
NOME : JOSÉ ISIDORO PEREIRA FILHO
MATRÍCULA : 80.432-0
GRAU : MÉDIO (10%)
VIGÊNCIA : JANEIRO/94
EXPEDIENTE : Memº 006/94-SEME
NOME : MÁRIO LOPES DA SILVA
MATRÍCULA : 81.156-4
GRAU : MÉDIO (10%)
VIGÊNCIA : JANEIRO/94
EXPEDIENTE : Memº 006/94-SEME
NOME : TEREZINHA MARIA DE JESUS
MATRÍCULA : 83.034-8
GRAU : MÉDIO (10%)
VIGÊNCIA : JANEIRO/94
EXPEDIENTE : Memº 006/94-SEME
NOME : SALETE MARIA DOS SANTOS
MATRÍCULA : 81.440-7
GRAU : MÉDIO (10%)
VIGÊNCIA : JANEIRO/94
EXPEDIENTE : Memº 006/94-SEME

Brasília, de março de 1994.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROCESSO: 094.000476/90
INTERESSADO: NAPELEÃO FILHO DE FREITAS QUEIROZ
MATRÍCULA: 79.803-7
ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE ADICIONAL INSTITUÍDO PELA
LEI Nº 6.732/79
DESPACHO: Com base nos elementos informativos constantes do presente processo, declaramos que o servidor tem 1/5 do DF-12, 1/5 do DF-11 e 2/5 do DF-05 incorporados pela Lei nº 6.732/79, faz jus a mais 1/5 do DF-05, totalizando assim 1/5 do DF-12, 1/5 do DF-11 e 3/5 do DF-05, a partir de 04 de março de 1.994.

PROCESSO: 094.000925/90
INTERESSADA: MARIA DO SOCORRO PINTO DA SILVA
MATRÍCULA: 79.870-8
ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE ADICIONAL INSTITUÍDO PELA
LEI Nº 6.732/79
DESPACHO: Com base nos elementos informativos constantes do presente processo, declaramos que a servidora tem 3/5 do DF-02 incorporados pela Lei nº 6.732/79 faz jus a mais 1/5 do DF-02, totalizando assim 4/5 do DF-02, a partir de 06 de março de 1.994.

Brasília, 08 de março de 1.994.
DINÍSIO ANTONIO DA CRUZ
Diretor

Adicionais da Lei nº 6732, de 05.12.79, combinada com a Lei nº 62-DF, de 12.12.89, DEFERIDOS conforme discriminação nos processos a seguir:

PROCESSO: 094.000097/92 MATRÍCULA: 78.504-0
NOME : Expedito Apolinário Silva INÍCIO : 11.02.94
PARCELA : 1/5 (um quinto) do Valor da Representação Mensal Mensal do DF-05.

Brasília, 08 de março de 1.994.
DINÍSIO ANTONIO DA CRUZ
Diretor

CONCEDO : LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, aos servidores abaixo:

NOME : Edna Gonçalves Ribeiro
MATRÍCULA : 01.610-1
LOTAÇÃO : RA-I
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO: 07.08.85 a 06.08.90

NOME : Belcina Marinho de Abreu
MATRÍCULA : 1.644-6
LOTAÇÃO : RA-XII
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO: 29.04.86 a 28.04.91

NOME : Ivani Bernardino de S. Ventura
MATRÍCULA : 01.663-2
LOTAÇÃO : UTL/GED
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO: 19.03.87 a 18.11.93

NOME : Solon Ferreira de Sousa
MATRÍCULA : 70.842-9
LOTAÇÃO : DLS
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO: 12.06.67 a 11.06.72

NOME : Solon Ferreira de Sousa
MATRÍCULA : 70.842-9
LOTAÇÃO : DLS
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2º QUINQUÊNIO: 11.12.82 a 10.01.90

NOME : Francisco Domingos Barbosa
MATRÍCULA : 71.313-9
LOTAÇÃO : DLAS
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2º QUINQUÊNIO: 26.06.78 a 25.03.90

NOME : Ivo Coury
MATRÍCULA : 72.303-7
LOTAÇÃO : DAG
CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2º QUINQUÊNIO : 12.01.89 a 11.01.94

NOME : Manoel João do Nascimento
MATRÍCULA : 75.505-2
LOTAÇÃO : SEMA

CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 16.06.77 a 15.06.82

NOME : Manoel João do Nascimento
MATRÍCULA : 75.505-2
LOTAÇÃO : SEMA
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2º QUINQUÊNIO : 12.12.82 a 11.12.87

NOME : Manoel João do Nascimento
MATRÍCULA : 75.505-2
LOTAÇÃO : SEMA
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
3º QUINQUÊNIO : 12.12.87 a 11.12.92

NOME : Jose Justino Cavalcante
MATRÍCULA : 76.978-9
LOTAÇÃO : UCTL
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 12.08.88 a 11.10.93

NOME : Alaide Gonçalves Rios
MATRÍCULA : 77.204-6
LOTAÇÃO : DLS
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 16.09.88 a 15.09.93

NOME : Maria das Graças Milhomem Lopes
MATRÍCULA : 77.543-6
LOTAÇÃO : DAG/SLU
CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 02.01.89 a 01.01.94

NOME : Jair Silviano de Paula
MATRÍCULA : 78.508-3
LOTAÇÃO : DLG
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2º QUINQUÊNIO : 05.12.84 a 04.02.90

NOME : Paulo Pereira
MATRÍCULA : 78.913-5
LOTAÇÃO : DLG
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2º QUINQUÊNIO : 23.06.86 a 22.08.91

NOME : Antonio Fernandes Silva
MATRÍCULA : 79.775-8
LOTAÇÃO : DLAS
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 27.11.81 a 26.01.87

NOME : Antonio Fernandes Silva
MATRÍCULA : 79.775-8
LOTAÇÃO : DLAS
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISITRAÇÃO PÚBLICA
2º QUINQUÊNIO : 27.01.87 a 26.08.92

NOME : Altivo Carlos Fernandes
MATRÍCULA : 79.828-2
LOTAÇÃO : DLG
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2º QUINQUÊNIO : 22.11.88 a 21.12.93

NOME : Marcio Antonio da Silva
MATRÍCULA : 80.049-X
LOTAÇÃO : DLAN
CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 18.05.82 a 17.06.87

NOME : Benicio Medeiros Lima
MATRÍCULA : 80.085-6
LOTAÇÃO : UCTL
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2º QUINQUÊNIO : 09.06.87 a 08.06.92

NOME : Antonio Cajazeira da Silva
MATRÍCULA : 80.202-6
LOTAÇÃO : DLAN
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 27.08.82 a 26.09.87

NOME : Nelio dos Santos Brito
MATRÍCULA : 80.266-2
LOTAÇÃO : DLT
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 21.10.82 a 20.11.92

NOME : Valdeli Ribeiro da Silva
MATRÍCULA : 80.337-5
LOTAÇÃO : DLAN
CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 05.07.83 a 04.11.88

NOME : Erasmo Vieira Brandão
MATRÍCULA : 80.352-9
LOTAÇÃO : DLAS
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2º QUINQUÊNIO : 13.05.88 a 12.10.93

NOME : José Antonio Gomes
MATRÍCULA : 80.639-0
LOTAÇÃO : DLC
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2º QUINQUÊNIO : 13.01.89 a 12.01.94

NOME : José Raimundo de Oliveira
MATRÍCULA : 80.711-7
LOTAÇÃO : DLG
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 11.11.83 a 10.12.92

NOME : João Dias de Almeida
MATRÍCULA : 80.750-8
LOTAÇÃO : NUTRA
CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2º QUINQUÊNIO : 09.12.88 a 08.12.93

NOME : João Batista de Oliveira
MATRÍCULA : 80.765-6
LOTAÇÃO : DLSAM
CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 05.01.84 a 04.01.89

NOME : Jose Ambrósio de Lima
MATRÍCULA : 80.789-3
LOTAÇÃO : NUTRA
CARGO : TÉCNICO DE ADMINISITRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 11.01.84 a 10.07.89

NOME : Claudia Conceição Silva
MATRÍCULA : 80.795-8
LOTAÇÃO : DLSAM
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2º QUINQUÊNIO : 14.01.89 a 13.01.94

NOME : Secycero Bezerra Rezende
MATRÍCULA : 80.820-2
LOTAÇÃO : NUMA
CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2º QUINQUÊNIO : 01.02.89 a 31.01.94

NOME : Marlice Gomes da Silva Gebrim
MATRÍCULA : 80.889-X
LOTAÇÃO : DLP
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 20.03.84 a 19.03.89

NOME : Paulo Pereira Dias
MATRÍCULA : 80.948-9
LOTAÇÃO : DLT

CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 15.05.84 a 14.05.89

NOME : Francisco Cloves dos Santos
MATRÍCULA : 81.036-3
LOTAÇÃO : DLAS
CARGO : TÉCNICO DE ADMINISITRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 27.07.84 a 26.09.89

NOME : Otacilio da Costa Freire
MATRÍCULA : 81.227-2
LOTAÇÃO : DLAS
CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 01.02.85 a 31.03.90

NOME : Waldro Dinis de Souza
MATRÍCULA : 81.511-9
LOTAÇÃO : DLG
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 03.03.86 a 02.02.94

NOME : Edmilson Linhares Lima
MATRÍCULA : 81.629-9
LOTAÇÃO : DLSAM
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 14.04.86 a 13.07.92

NOME : Jose Maria de Oliveira Filho
MATRÍCULA : 81.851-8
LOTAÇÃO : SECOR
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 03.01.88 a 02.01.93

NOME : Jose Constantino Campos
MATRÍCULA : 82.049-0
LOTAÇÃO : DLAN
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 20.10.86 a 19.11.93

NOME : João Francisco das Chagas
MATRÍCULA : 82.103-9
LOTAÇÃO : DLG
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 12.11.86 a 11.07.93

NOME : Manoel Rodrigues de Souza
MATRÍCULA : 82.168-3
LOTAÇÃO : DLAS
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 09.12.86 a 08.04.93

NOME : Caetano Barbosa Neto
MATRÍCULA : 82.236-1
LOTAÇÃO : DLAS
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 25.07.87 a 24.09.93

NOME : Joaquim dos Santos Neris
MATRÍCULA : 82.259-0
LOTAÇÃO : NUTRA
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 04.03.87 a 03.09.92

NOME : Antoniel Francisco de Oliveira
MATRÍCULA : 82.282-5
LOTAÇÃO : DLAN
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 05.03.87 a 04.01.94

NOME : Esperidião Biano dos Santos
MATRÍCULA : 82.352-X
LOTAÇÃO : DLS
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1º QUINQUÊNIO : 05.03.87 a 04.01.93

NOME : Aurelino Francisco Guimarães
 MATRÍCULA : 82.404-6
 LOTAÇÃO : DLC
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 1º QUINQUÊNIO : 06.03.87 a 05.05.92

NOME : Valdivino Ferreira de Oliveira
 MATRÍCULA : 82.453-4
 LOTAÇÃO : DLS
 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 1º QUINQUÊNIO : 05.03.87 a 04.08.93

Brasília-DF, 04 de Março de 1994.

Dinísio Antônio da Cruz

Divisão de Administração Geral- SLU

DIRETOR

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MARÇO DE 1994.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Ordem de Serviço "SLU" de 22 de fevereiro de 1994, do Senhor Diretor Geral do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, incumbida de apurar os fatos apontados no Processo nº 094.001437/92,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Artigo 149, §1º, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a servidora CONCEIÇÃO DE MARIA DA COSTA, matrícula nº 76.612-7, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU, para exercer a função de Secretária da referida Comissão.

MARLI BARRETO BRITO

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 09 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pela Ordem de Serviço "SLU" de 10 de janeiro de 1994, do Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, incumbida de apurar os fatos apontados no Processo nº 094.000905/93,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Artigo 149, § 1º da Lei nº 8.112 de 11 de novembro de 1990, a Servidora CLÉA LÚCIA FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula nº 83.151-4, Auxiliar de Administração Pública, Classe 2ª, Padrão II, do QP/SLU, para exercer a função de Secretária da referida Comissão.

VALDIR DA PENHA

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROCESSO Nº 030.000.139/94

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 002/94

Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária a PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM, matrícula nº 35.515-1, Superintendente do ICT/DF, no valor total de CR\$ 23.765,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros Reais), para atender a despesas com viagem a cidade do Rio de Janeiro-RJ, para acompanhar o Secretário da SEMATEC à Reunião do Fórum de Secretários Estaduais de Ciência e Tecnologia no dia 09 de março de 1994.

PAULO ALVIM

PROCURADORIA GERAL

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª.SPR- DF PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

CENTRO DE CONVENCÕES

PROCESSO Nº: 210.000.045/94 - OCUPANTE: A CONVENTION/Consul

Sra. REGINA CÉLIA BAIOTTO DOS SANTOS. OBJETO: Ocupação do Auditório Águas Claras, destinado ao SEMINÁRIO DE NETWORK MARKETING. PRAZO: 01(hum)dia. Dia 05.02.94. VALOR: 92.357,19 (noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros reais e dezenove centavos). Termo Padrão: 15/89. Data da assinatura: 03.02.94.

RESSARCIMENTO DE DANOS

PROCESSO Nº: 136.000.472/93 - PARTES: DF/RA-VIII X AGRIPINO PEREIRA DA SILVA FILHO. Ressarcimento de danos causados à aparelhagem do sistema de iluminação pública, situado na BR-040, próximo ao Catetinho. VALOR: 14,76 (Quatorze vírgula setenta e seis) UPDF mensais. FORMA DE RESSARCIMENTO: 36 (Trinta e seis) parcelas no valor de 0,41 UPDF's, reajustadas mensalmente. PRAZO: 36 (trinta e seis) meses. Termo Padrão Nº 09/89. Data de Assinatura: 28.02.94

srs/.

Brasília, 09 de março de 1994

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2970

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 1994, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, o Auditor OSVALDO RODRIGUES e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2969, de 10.02.94.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, expressou sua alegria pela reassunção, hoje, do Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS ao exercício de suas funções na Corte, após o gozo de merecidas férias - ficando, em consequência, desconvocado o Auditor OSVALDO RODRIGUES, que o estava substituindo. O Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS agradeceu a manifestação de cordialidade e estima de seus pares.

A seguir, deu conhecimento ao Tribunal do Ofício nº 17/94-PG, datado de 11 do mês em curso, mediante o qual a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS comunica que entrará em gozo de férias regulamentares, a partir desta data, ocasião em que exercerá a Chefia do Ministério Público junto a esta Casa a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, nos termos do art. 100 e parágrafo único do Regimento Interno/TCDF.

J U L G A M E N T O S

PROCESSOS DEVOLVIDOS À PRESIDÊNCIA

A Senhora Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 1030/93 (Relator: Conselheiro JORGE CAETANO), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS (revisor). O processo trata do relatório de auditoria programada levada a efeito na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, abrangendo o período de 1º a 11.03.93, para verificar a regularidade dos pagamentos dos proventos de aposentadorias e pensões especiais, bem como revisões decorrentes de melhorias posteriores que ensejaram alterações do fundamento legal. Após o voto do Revisor, nos termos do artigo 64, parágrafo 6º, do Regimento Interno, foi suspensa a votação por haver a Presidência determinado o retorno dos autos ao Relator, Conselheiro JORGE CAETANO.

PROCESSO No. 6568/93 (apenso o de nº 1697/86) - Ofício nº 1564/93-GMD, mediante o qual o Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado BENÍCIO TAVARES, solicita, atendendo a requerimento do Deputado AGNELO QUEIROZ, cópia do Processo nº 1697/86, com base no art. 107 do Regimento Interno daquela Casa. - O Relator, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, verificando que na

deliberação plenária de 18.06.91, proferida no citado apenso, às fls. 449, havia se declarado impedido de participar do julgamento daqueles autos, por motivo de foro íntimo, decidiu devolver o processo Presidência, solicitando redistribuição.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 0219/86 (apenso o de nº 1454/85) - Contrato nº 596/85 celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a firma ENGEMAXI - Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 270/93-GAB/SADF e dos documentos que o acompanham, considerando atendida a providência expressa no Ofício GP nº 1407/93; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item 3 da instrução de fls. 231; c) devolver os autos à 3a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 3360/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor MILTON DORNAS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório - devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada a fls. 102-103.

PROCESSO No. 0834/92 - Contratos de nºs 119 a 123/91 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO No. 2582/92 - Contratos de nºs 13, 30 e 31/92 firmados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 2596/92 - Contratos de nºs 36, 37, 44 e 45/92 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 2598/92 - Contratos de nº 029 e 043/93 firmados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 3112/92 - Contratos de nºs 087 a 090/92 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO No. 3166/92 - Contratos de nºs 091 a 093 e 098/92 firmados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO No. 3167/92 - Contratos de nºs 047, 049, 050, 051 e 058/92 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO No. 3168/92 - Contratos de nºs 059, 084, 085, 086 e 097/92 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos ajustes em apreço; b) relevar, em caráter excepcional, as impropriedades verificadas nos autos; c) determinar o arquivamento dos processos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 6207/93 - Aposentadoria da servidora MARISE ARAGÃO LELIS.- O Tribunal decidiu fazer à Fundação Educacional do Distrito Federal a determinação e a recomendação indicadas no voto do Relator, fls. 40-41.

PROCESSO No. 7148/93 - Contrato nº 020/93 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma MS - Projetos, Construções e Reformas Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do ajuste em tela, decidiu: a) recomendar àquela Autarquia que, se ainda não o fez, promova a adequação das cláusulas do Termo-Padrão de seus contratos ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, especificamente às prescrições contidas no art. 55 do citado diploma legal; b) devolver os autos à 3a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 7226/93 - Contrato nº 548/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma TERCON - Terraplenagem e Construção S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento do ajuste em apreço e determinou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 0020/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor CARLOS ILYDIO DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 4110/91 - Aposentadoria do servidor FÁBIO VIEIRA BRUNO.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 285-289. Vencido, em parte, o Auditor OSVALDO RODRIGUES (revisor), na condição, à época, de Conselheiro-Substituto, favorável às medidas

indicadas no seu voto de fls. 228-241, proferido na Sessão Ordinária de 22.06.93 (arts. 55 e 64, parágrafos 5º e 6º, do RI).

PROCESSO No. 4896/92 - Reforma do 3º Sargento PM SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma; b) considerar também que o ato revisório de fls. 90-91 guarda conformidade com a decisão judicial de que decorre; c) fazer à Polícia Militar do Distrito Federal a determinação indicada na alínea c do referido voto, fls. 117.

PROCESSO No. 2065/93 - Relatório de auditoria programada levada a efeito na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, abrangendo o período de maio/92 a maio/93, de conformidade com o GAPLAN/93.- O Tribunal, tomando conhecimento dos resultados da auditoria, decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator, fls. 223-235.

PROCESSO No. 2194/93 - Contratos de nºs 017 e 011/93 celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e, respectivamente, as firmas OSM - Consultoria e Sistemas Ltda. e Politec Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados ajustes, relevando as falhas apontadas na instrução; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 129-130; c) determinar também a inclusão dos autos em roteiro de inspeção para os fins alvitrados no item III do mesmo voto, fls. 130.

PROCESSO No. 4329/93, contendo pedido de esclarecimentos formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal sobre a deliberação plenária adotada no Processo nº 5153/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos àquela Pasta, tendo em vista a decisão desta Corte proferida no Processo nº 4371/93, fls. 49-50.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 1865/89 (apensos os de nºs 3424/88, 071.000343/88 e 071.000055/89) - Prestação de contas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1988.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da reabertura da TCE objeto do Processo nº 071.000343/88, julgando ilíquidáveis as respectivas contas, nos termos do art. 165 e seus parágrafos do Regimento Interno; b) julgar regular a prestação de contas em apreço, determinando a expedição das competentes provisões de quitação aos responsáveis nominados a fls. 03; c) devolver os autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3323/89 - Aposentadoria do servidor RUY BARBOSA LIMA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada a fls. 34. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 3088/90 - Ata da 1039a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia de Água e Esgotos de Brasília;

PROCESSO No. 2227/91 (apenso o de nº 040.002106/92) - Prestação de contas da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990;

PROCESSO No. 4495/91 - Aposentadoria do servidor ARISTÁCIO PEREIRA DE OLIVEIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 4050/90 - Aposentadoria do servidor ORDENATO CÂNDIDO BORBA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevar a falha apontada pelo Ministério Público; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados na alínea a do referido voto, fls. 38. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 1397/91 - Reversão à atividade do servidor GENTIL PRAXEDES FERNANDES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da matéria tratada nos autos, considerando regulares os procedimentos adotados.

PROCESSO No. 3173/92 (anexo 01 volume) - Contendo relatório de auditoria especial procedida na Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, com o objetivo de apurar

a veracidade de notícias veiculadas na imprensa local a respeito de eventuais irregularidades no comportamento de advogados, servidores do Governo do Distrito Federal, em causas trabalhistas envolvendo diversas entidades, com relevantes prejuízos para os cofres públicos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar àquela Empresa a diligência constante do item 2, inciso V, do Ofício GP nº 621/93, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento, sob as penas da lei.

PROCESSO No. 0372/93 (apenso o de nº 112.004657/92 e anexos 06 volumes) - Prestação de contas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu acolher as sugestões apresentadas pela instrução de fls. 33-36 e 44-verso.

PROCESSO No. 1906/93 - Relatório de auditoria programada levada a efeito no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para verificar a regularidade e a exatidão das receitas e outros ingressos do Fundo de Saúde daquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da auditoria; b) fazer à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal as recomendações indicadas no item II do referido voto, fls. 86; c) devolver os autos à 5a. Inspeção de Controle Externo para acompanhamento do atendimento das providências alvitadas na alínea anterior.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 1820/93 (apenso o de nº 081.000679/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos na contratação dos serviços de manutenção das instalações do Teatro Cláudio Santoro.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar, com fulcro na alínea b, inciso III, do art. 167, do Regimento Interno, irregulares as contas em apreço, sem imputação de débito; b) acolher a conclusão da instrução, ratificada pelo Ministério Público, de que não houve prejuízo ao erário; c) relevar, em caráter excepcional, a falha ocorrida e o atraso no encaminhamento da TCE a esta Casa; d) determinar àquela Fundação que promova a baixa na responsabilidade dos servidores arrolados a fls. 102 do citado apenso; e) autorizar a devolução do citado apenso àquela Jurisdicionada e o arquivamento deste processo.

PROCESSO No. 2617/93, contendo as Atas das 272a. a 277a reuniões do Conselho Fiscal da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das atas em apreço e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3011/93 - Notas de Empenho de nºs 111, 148 e 597/93, emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) dos empenhos em apreço, considerando correta a classificação das despesas a que se referem; b) do resultado de inspeção realizada naquela Corporação; II) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item 2, alíneas a a d, do referido voto, fls. 139-140; III) recomendar àquela Jurisdicionada que observe fielmente o disposto no artigo 76 do Decreto nº 10.996/88, na concessão e prorrogação de prazo.

PROCESSO No. 5969/93 - NE nº 069/93 e outras, da Administração Regional do Paranoá;

PROCESSO No. 6763/93 - NE nº 291/93 e outras, do Instituto de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6890/93 - - NE nº 362/93 e outras, do Instituto de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6891/93 - NE nº 337/93 e outras, do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 6443/93 - Relatório de Auditoria realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 043/93 junto à Coordenadoria Especial do Metrô-DF, referente às "Despesas Administrativas" do período de 07.01.92 a 30.08.93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da auditoria em apreço, relativos ao período de setembro/91 a agosto/93; b) fazer àquela Coordenadoria as determinações indicadas nos itens II e III do referido voto, fls. 63-65.

PROCESSO No. 6770/93 - NE nº 433/93 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem.

PROCESSO No. 0210/94 - Ofício nº 036/94-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para encaminhamento dos processos de pensões de interesse dos servidores ALBERTO CARDOSO BEIRÃO, LUCIENE LELIS S. COSTA e HELENA DIAS SERPA, originários da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 2792/90 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, cumulada com revisão dos proventos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 5488/92 - Contrato nº 550/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma MAGASA - Construtora e Incorporadora S/A.

PROCESSO No. 2006/93 - Contrato nº 504/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma SETA - Serviços de Engenharia, Terraplenagem e Administração Ltda.;

PROCESSO No. 2007/93 - Contrato nº 505/93 firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Construções e Topografia Basevi S/A;

PROCESSO No. 2008/93 - Contrato nº 506/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Construtora Triunfo Ltda.;

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento do Ofício nº 1113/93-PRES e dos documentos que o acompanham, considerando superada a questão a que se reporta o item 2, alínea c, dos Ofícios GP de nºs 1346 e 1354/93, tendo em vista que aquela Entidade passou a incluir em seus contratos os percentuais de multa aplicáveis.

PROCESSO No. 4532/92 - Atas das 21a. a 34a. Reuniões da Diretoria da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 425/93-PRESI e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1478/93; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4743/92 - Convênio nº 045/92 celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do pacto em apreço, dos ajustes relacionados a fls. 110 e dos resultados de auditoria levada a efeito pela 3a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 5714/92 - Contratos de nºs 23/92 e 05/93 celebrados entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília e a firma CONTAS & DADOS - Contabilidade, Auditoria, Consultoria e Representação Ltda. Juntou-se aos autos, nesta fase, o Ofício nº 011/94-PRES/TCDF, mediante o qual aquela Sociedade solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento da diligência expressa no Ofício GP nº 1633/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do

Relator, tomou conhecimento do citado expediente, com relevação da ausência de justificativa, e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 7139/93 - Contrato nº 01/93 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a COIFA - Pecúlios e Pensões.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço.

PROCESSO No. 7168/93 - Contrato nº 038/93 firmado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a Empresa Flash Photo Center Comércio e Representações Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado pacto; b) recomendar àquela Jurisdicionada a estrita obediência, na redação de seus contratos, ao estabelecido no art. 55 da Lei nº 8.666/93; c) devolver os autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 7872/93 - NE nº 266/93 e outras, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, considerando correta a classificação das respectivas despesas, à exceção das NEs relacionadas na alínea b do referido voto, fls. 31; b) fazer àquela órgão a determinação indicada na alínea c do mesmo voto, fls. 31.

PROCESSO No. 0094/94 - Consulta formulada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, solicitando orientação quanto à correta aplicação do preceituado no art. 225 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de

1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 1403/92, contendo o Contrato nº 2610/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma TELEPROM - Equipamentos para Telecomunicações Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 43-49; b) determinar diligência, para que aquela Companhia, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se a TELEPROM é sucessora da CONTROL, ou se são duas empresas distintas; c) a título de colaboração, enviar àquela Jurisdicionada cópia do inteiro teor do Parecer do Ministério Público de nº 408/93 (fls. 58-61), no qual se estabelece, com base na melhor doutrina, a distinção entre "exclusividade industrial e comercial", o que sem dúvida será de grande utilidade para a empresa em suas futuras licitações.

PROCESSO No. 2893/92 (apenso o de nº 061.022799/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados, em acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do documento de fls. 12; b) autorizar a baixa na responsabilidade do Sr. APARÍCIO DOS SANTOS FRANÇA, quanto a este caso; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 1435/93 (apenso o de nº 061.023656/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço; b) determinar a citação do responsável nominado a fls. 18, nos termos regimentais; c) solicitar ao Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal informações sobre os danos sofridos pelo veículo placa FO-3771, em virtude do acidente ocorrido no dia 27.11.92, e se foi instaurada tomada de contas especial.

PROCESSO No. 1441/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em função de acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Comando.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 585/93-CPTCE e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 954/93, com relevação da falha apontada pela instrução; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 5908/93, com o Ofício nº 002/94-PR, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada à Corte através do Ofício nº 390/93-PR, objeto do Processo nº 101.001293/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 6138/93 - NE nº 252/93 e outras, da Administração Regional do Gama.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam.

PROCESSO No. 7959/93, contendo o Ofício nº 176/93-PRES/FCDF, mediante o qual a Fundação Cultural do Distrito Federal solicita, com 110 (cento e dez) dias de atraso, sem apresentar qualquer justificativa, prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial instaurada em decorrência de irregularidades noticiadas no Processo nº 081.001292/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu solicitar àquela Jurisdicionada que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe à Corte circunstanciados esclarecimentos sobre a demora na conclusão das apurações em apreço, devendo informar os nomes dos responsáveis por tal falha.

PROCESSO No. 0258/94, contendo dois expedientes da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 298/93-GAB/FZ), comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelas irregularidades apontadas no Processo nº 073.002808/93; pelo segundo (Ofício nº 02/94-GAB/FZ), solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para remessa da referida TCE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos citados expedientes e considerou prorrogado o prazo, na forma postulada.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 2526/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ALY FERREIRA DO AMARAL.- O Tribunal, de acordo, em parte, com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegal, para fins de registro, a revisão de proventos a que se refere o ato de fls. 74, adotando o órgão de origem as providências daí decorrentes; b) determinar à 4a. Inspeção de Controle Externo que efetue levantamento sobre a existência de casos análogos, encaminhando-os à Presidência, no prazo de 15 (quinze) dias.

PROCESSO No. 2645/88 - Aposentadoria da servidora ELISA FRANCISCA DE JESUS NETO.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão versada nos autos.

PROCESSO No. 0860/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS;

PROCESSO No. 7322/91 (apenso o de nº 073.003331/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Departamento de Revenda de Material Agropecuário - DERMA.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 6184/91 - Termos de transferência de contratos de arrendamento de imóveis rurais, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO No. 6191/91 - Termos de transferência de contratos de arrendamento de imóveis rurais, firmados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, verificando que a matéria versada nos autos é objeto de exame no Processo nº 2942/93, que cuida de auditoria programada, determinou o arquivamento destes feitos.

PROCESSO No. 1088/92 - Comunicação do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana a respeito do resultado de tomada de contas especial e encerramento do feito ante à constatação de que não houve o desaparecimento de nenhum bem.- O Tribunal, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na proposta do Relator, fls. 19.

PROCESSO No. 2416/93 - Nota de Empenho nº 101/93, emitida pela Administração Regional do Cruzeiro.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 360/93-DAMP/RA-XI, considerando não cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 777/93 e renovada pelo de nº 1338/93; b) em mais uma demonstração de tolerância, determinar àquela Jurisdicionada que, no prazo de 05 (cinco) dias, justifique o não cumprimento da diligência em apreço, mantidos os termos da reiteração de que trata o Ofício GP nº 1338/93.

PROCESSO No. 2781/93 (apenso o de nº 082.018118/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal em decorrência do desaparecimento de diversos componentes do veículo de sua propriedade, tipo Kombi, placa FO-9599.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) nos termos do parágrafo 2º do art. 200 do Regimento Interno, considerar prorrogados os prazos, na forma solicitada através dos Ofícios de nºs 102/93-SE e 148/94-CH/GAB; b) em caráter excepcional, ordenar o arquivamento do processo, com baixa na responsabilidade dos servidores nominados a fls. 21, no tocante ao débito apurado nos autos, visto que não ficou suficientemente provada ação culposa de sua parte; c) autorizar a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 6953/93, contendo o Ofício nº 12/93-GAB/FZ, mediante o qual a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para a entrega da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelos fatos constantes no Processo nº 073.002179/88.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do citado expediente, decidiu reiterar os termos do Ofício GP nº 1730/93, para imediato cumprimento.

PROCESSO No. 7692/93, contendo o Ofício nº 057/94-GAB/SES, pelo qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial instaurada em decorrência de danos causados a veículo de sua propriedade, envolvido em acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fls. 1 e 4, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, c/c o inciso I do art. 1º da Resolução nº 043, de 18.07.91.

PROCESSO No. 7694/93, com o Ofício nº 072/94-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a remessa da tomada de contas especial instaurada em decorrência de danos causados em veículo de sua propriedade, envolvido em acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos documentos de fls. 1 e 4 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, c/c o inciso I do art. 1º da Resolução nº 043, de 18.07.91.

JULGAMENTOS

PROCESSO No. 0260/94, contendo dois expedientes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 710/93-GAB/SES), comunica a instauração de tomada de contas especial, em virtude do desaparecimento de 01 (uma) filmadora, marca Panasonic; pelo segundo (Ofício nº 031/94-GAB/SES), solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a entrega da referida tomada de contas especial. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos citados expedientes e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, c/c o inciso I do art. 1º da Resolução nº 043, de 18.07.91.

A seguir, às 17:55 horas, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48 do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processo de natureza sigilosa, constante da Parte II desta ata.

Às 18:20 horas, de acordo com o art. 42, parágrafo único, do Regimento Interno, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para cosntar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditor e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

MARLI VINHADELI
JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
RONALDO COSTA COUTO
JORGE CAETANO
JOSÉ MILTON FERREIRA
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS,
OSVALDO RODRIGUES
CLAUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2971

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 1994, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, o Auditor OSVALDO RODRIGUES e a Procuradora-Geral Substituta CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2970, de 17.02.94.

A Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos dos artigos 84, XXIX, e 85 do Regimento Interno, as seguintes portarias baixadas durante o recesso regimental:

Portaria nº 003/94 - Nomeando o servidor JOSÉ LUIZ MARTINS SALGADO para exercer o cargo em comissão de Diretor do Serviço de Pagamento de Pessoal, Código TC-CCG-5, do Departamento de Pessoal, da Diretoria-Geral de Administração;

Portaria nº 005/94 - Nomeando, de acordo com o artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, PEDRO DELFORGE, para exercer o cargo em comissão de Diretor-Geral de Administração;

Portaria nº 036/94 - Nomeando o servidor AMADOR EUSTAQUIO GONÇALVES MAGELA para exercer o cargo em comissão de Diretor da 3a. Divisão Técnica, Código TC-CCG-6, da 2a. Inspeção de Controle Externo;

Portaria nº 037/94 - Nomeando o servidor JÚLIO CÉSAR FREITAS DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de Diretor da 2a. Divisão Técnica, Código TC-CCG-6, da 2a. Inspeção de Controle Externo;

Portaria nº 056/94 - Nomeando o servidor PEDRO JOSÉ MARTINS SALGADO para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-4, do Departamento de Pessoal, da Diretoria-Geral de Administração.

- O Tribunal referendou os atos da Presidência.

A seguir, convocou, nos termos do art. 46 do Regimento Interno, sessão administrativa, a realizar-se no dia 24 do corrente mês, após a sessão ordinária.

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

A Senhora Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 0841/85 (Relator: Conselheiro JORGE CAETANO), de que pedia vista, em sessão anterior, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO (revisor). O processo trata da revisão dos proventos da reforma do Subtenente PM JOSÉ RIBAMAR SILVA GUEDES. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator de fls. 356-365, com o qual concorda o Revisor, decidiu: a) rever a deliberação plenária prolatada na Sessão Ordinária nº 2844, de 06.08.92, na forma do item I do referido voto; b) determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que adote providências no sentido de tornar sem efeito os Decretos de 03.07.91 e 16.12.92, que tratam de retificação do ato de reforma do beneficiário, prevalecendo o Decreto de 23.12.83, tornando sem efeito o demonstrativo de fls. 340-342.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 0853/85 - Revisão dos proventos da reforma do Soldado PM PEDRO CORREA RAMOS. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 2371/85 - Retificação do ato de reforma do Soldado PM FRANCISCO PAULO DE LIMA, para alteração da fundamentação legal. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, revendo a decisão prolatada na Sessão Ordinária nº 2521, de 08.09.88, considerou legal, para fins de registro, o ato de fls. 137, devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar as providências indicadas a fls. 151.

PROCESSO No. 2028/87 (apenso o de nº 073.47116/81) - Ata da 162a. reunião e outras, de órgãos colegiados da PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento - em liquidação. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, preliminarmente, decidiu encaminhar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3471/88 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora BERONICE DE SANTANA BRITO;

PROCESSO No. 0571/90 - Aposentadoria do servidor PAULO JOSÉ YAGELOVIC;

PROCESSO No. 4486/90 - Aposentadoria da servidora ELZA ALVES OLIVEIRA;

PROCESSO No. 0049/91 - Aposentadoria da servidora MARIA JOSÉ VIEIRA VULCÃO;

PROCESSO No. 0097/91 - Aposentadoria do servidor HUDSON ANDRADE AQUINO;

PROCESSO No. 0725/91 - Aposentadoria da servidora MARIA ANGÉLICA GONÇALVES KATO;

PROCESSO No. 1708/91 - Aposentadoria do servidor TONINHO JOSÉ DO NASCIMENTO.

- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 3206/90 - Ata da 1159a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados de auditoria levada a efeito naquela Companhia; b) relevar a falha apontada na instrução; c) recomendar àquela Jurisdicionada que atente para o que dispõe o Regimento do Conselho de Política de Pessoal, aprovado pelo Decreto nº 12.304/90, quando do aumento de despesa com pessoal; d) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 2193/91 - Denúncia formulada pelo Deputado Distrital CARLOS ALBERTO TORRES sobre possíveis irregularidades na contratação de pessoal pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília. Juntou-se aos autos o Ofício nº 027/94-PRES/CAESB, em atendimento à determinação da Corte expressa no Ofício GP nº 1764/93. - Havendo o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS pedido vista do processo, nos termos do art. 64, parágrafo 1º, do Regimento Interno, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 3103/91 - Aposentadoria do servidor EDMUNDO RABETHGE. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria - devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada a fls. 26.

PROCESSO No. 3188/91 - Aposentadoria do servidor LUIZ CARVALHO ANDRADE;

PROCESSO No. 4475/90 - Aposentadoria do servidor BERNARDINO PINTO DE ALMEIDA;

PROCESSO No. 5081/90 - Aposentadoria da servidora ROSELENE ERVILHA CAETANO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento.

PROCESSO No. 4048/92 - Contrato nº 518/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma DAN-HEBERT S/A - Construtora e Incorporadora.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de auditoria realizada naquela Companhia; b) relevar a falha indicada no item 4.5 da instrução de fls. 98-101; c) devolver os autos à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5017/92 (anexos 02 volumes e apenso o Processo nº 1146/93) - Convênio nº 001/92 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Educação, e o Distrito Federal, com a interveniência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 808/93-PRES, dos documentos de fls. 119-143, e do relatório de inspeção levada a efeito naquela Companhia, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 949/93; b) determinar àquela Jurisdicionada que, tão logo seja regularizada a situação patrimonial do terreno onde se encontra a fábrica de argamassa, o fato seja comunicado a esta Corte; c) ordenar o desapensamento do citado apenso para arquivamento e o retorno dos autos à 3a. Inspeção de Controle Externo, para acompanhamento.

PROCESSO No. 0882/93 - Contrato nº 012/92 celebrado entre a Secretaria de Transportes do Distrito Federal e a firma EMLAM - Engenharia e Construções Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 746/93-GAB/ST e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1440/93; b) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 3590/93 - Contrato nº 559/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Construções e Topografia Basevi S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1093/93-PRES, considerando atendida a diligência expressa no Ofício GP nº 1436/93; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 95; c) devolver os autos à 3a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 5360/93 - Nota de Empenho nº 840/93, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 408/93-GAB/SEFP e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1390/93; b) devolver os autos à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5564/93 - Contrato nº 022/93 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do ajuste em apreço, decidiu determinar àquela Entidade que, no prazo de 30 (trinta) dias, inclua, mediante termo aditivo, as cláusulas necessárias, conforme os itens III, VII, VIII e IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO No. 6371/93 - NE nº 058/93 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos, devolvendo o processo à 1a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

PROCESSO No. 7336/93 - NE nº 944/93 e outras, desta Corte de Contas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos mencionados empenhos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem, devolvendo os autos à 1a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações para os devidos fins.

PROCESSO No. 0129/94 - Contrato nº 052/93 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a empresa STOK - Indústria e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste e determinou a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 5088/93 - Pensão civil concedida a AMBRÓSIA DE PAULA e MARIA CRISTINA FLAUZINA DE PAULA.- O Tribunal determinou o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator, fls. 128-129.

PROCESSO No. 0680/92 - Nota de Empenho nº 1102/91 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados de inspeção levada a efeito

naquele Serviço; b) considerar correta a classificação da despesa a que se refere a NE nº 1136/91; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 5476/92 - Contrato nº 540/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1055/93-PRES e dos documentos que o acompanham, bem como do Termo de Aditamento "E" ao ajuste em apreço, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1327/93; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5696/93 - NE nº 135/93 e outras, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6350/93 - NE nº 288/93 e outras, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6353/93 - NE nº 409/93 e outras, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal;

PROCESSO No. 7080/93 - NE nº 468/93 e outras, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem.

PROCESSO No. 5901/93 - NE nº 203/93 e outras, da Administração Regional do Paranoá;

PROCESSO No. 6023/93 - NE nº 409/93 e outras, da Administração Regional de Taguatinga;

PROCESSO No. 6024/93 - NE nº 476/93 e outras, da Administração Regional de Taguatinga.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 1626/89 - Ata da 30a. reunião e outras, de órgãos colegiados da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados de inspeção levada a efeito naquela Unidade e dos documentos de fls. 157/193, considerando regulares as providências adotadas; b) solicitar ao BRB - Banco de Brasília S/A que mantenha esta Corte informada sobre a deliberação final da Ação de Cobrança movida contra o Sr. OSVALDO CUNHA SOARES.

PROCESSO No. 3708/91 - Concurso Público para o cargo de Técnico de Administração Pública, Área Desenvolvimento Urbano, Especialidade II, dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal, dos órgãos Relativamente Autônomos e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 126/90-IDR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) acolher as sugestões do órgão instrutivo de fls. 31-32, alíneas a, c, d e e, item 10; b) determinar ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos que suspenda as nomeações decorrentes de ascensão, até decisão final da ADIN-837-4; c) relevar as falhas apontadas na instrução.

PROCESSO No. 6246/91 - Concurso Público para o cargo de Técnico de Administração Pública, Área Administração Geral, Especialidade I, dos Quadros de Pessoal dos Distritos Federal, dos órgãos Relativamente Autônomos, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e das Fundações Zoológica e Cultural do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 173/91-IDR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Editais de nºs 173/91, 016, 108, 115, 120, 128, 203, 229 e 203/92, das republicações 183, 187 e 191/93-IDR e do Aviso nº 17/93-IDR, todos na íntegra, bem como dos Editais de nºs 153 e 162/93-IDR, nas partes referentes ao certame em apreço e do Edital nº 217/93; b) relevar as falhas apontadas na instrução; c) determinar ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos que suspenda as nomeações decorrentes de ascensão, até decisão final da ADIN-837-4; d) determinar a baixa dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo, para acompanhamento.

PROCESSO No. 4406/92 - Concurso Público para o cargo de Assistente Técnico da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 188/92-IDR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento da documentação de fls. 63-81 e devolver os autos à 4a. Inspeção de Controle Externo para oportuno exame dos atos de nomeação decorrentes do certame em questão.

PROCESSO No. 2822/93 - Contrato nº 07/93 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma D&M Comunicação Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do Ofício nº 755/93-PRESI, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1313/93; b) incluir os autos em roteiro de auditoria com a finalidade de verificar a informação indicada a fls. 19.

PROCESSO No. 5565/93 - Contrato s/n celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília e a firma TELEMATIQUE - Eletrônica, Telecomunicações e Informática Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento, em caráter expcional, do citado ajuste; b) determinar àquela Jurisdicionada que, doravante, observe fielmente e integralmente o disposto no art. 8º, parágrafo 1º, do Decreto nº 10.996/88.

PROCESSO No. 7145/93 - Contrato nº 022/93 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a FIAT AUTOMÓVEIS S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em pauta e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 7173/93 - Ata da 999a. Sessão do Conselho Fiscal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da ata em apreço; b) determinar àquela Jurisdicionada o encaminhamento à Corte do Processo nº 030.016497/92, juntamente com os comprovantes de quitação do débito, se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias.

PROCESSO No. 4922/90 - Aposentadoria da servidora MARIA GENI VILARDI;

PROCESSO No. 0721/91 - Aposentadoria do servidor AMAZONAS ABRAHÃO RABELO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 3589/91 - Aposentadoria da servidora ANNA MARIA SAMPAIO MARQUES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6660/93 - NE nº 1140/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6808/93 - NE nº 811/93 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO No. 7127/93 - NE nº 1224/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 0370/91 - Convênio nº 073/90 celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da então Secretaria do Desenvolvimento Urbano, com a interveniência da Companhia Imobiliária de Brasília, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 019/94-DG e da cópia da NE nº 0029/92, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1668/93; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2581/92 - Contrato de Transferência nº 034/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO No. 2583/92 - Contrato de Transferência nº 001/92 e outros, firmados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 2601/92 - Contrato de Transferência nº 019/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO No. 2602/92 - Contrato de Transferência nº 012/92 e outros, firmados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 2603/92 - Contrato de Transferência nº 025/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO No. 3155/92 - Contrato de Transferência nº 048/92 e outros celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta a informação da 5a. Inspeção de Controle Externo de que a auditoria programada levada a efeito naquela Fundação, objeto do Processo nº 2942/93, abrange matéria contida nos autos, autorizou o arquivamento dos processos.

PROCESSO No. 5892/93 - NE nº 777/93 e outras, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem.

PROCESSO No. 6259/93 - NE nº 618/93 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6606/93 - NE nº 099/93 e outras, da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6607/93 - NE nº 110/93 e outras, da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6609/93 - NE nº 118/93 e outras, da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional do Distrito Federal;

PROCESSO No. 6610/93 - NE nº 019/93 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno;

PROCESSO No. 6774/93 - NE nº 452/93 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas delas decorrentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 2608/93, contendo as Notas de Empenho de nºs 174, 175, 179, 227, 249, 261, 320 e 350/93, emitidas pela Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal;

PROCESSO No. 7635/93 - NE nº 926/93 e outras, desta Corte de Contas.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 2618/93, contendo as Atas das 304a. a 307a. Reuniões do Conselho de Administração da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das atas em apreço e determinou a devolução dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 2629/93, com as Atas das 752a. a 765a. Reuniões do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das citadas atas e determinou a devolução dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo para que inclua em roteiro de inspeção o Processo nº 082.001788/90, mencionado na Ata da 753a.

PROCESSO No. 5797/93 - Termos de Renovação de Contratos de Arrendamento de nºs 007 e 028 a 031/93 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos ajustes em apreço e ordenou a baixa dos autos à 5a. Inspeção de Controle Externo para que sejam incluídos no acompanhamento das providências determinadas no Processo nº 2942/93.

PROCESSO No. 6015/93 - NE nº 581/93 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 6067/93 - Contrato nº 2886/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma DESIGN - Projetos e Execução.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 461/93-PRES, bem como do Primeiro Termo Aditivo ao ajuste em apreço; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no item 2, alíneas a e b, do referido voto, fls. 27; c) recomendar àquela Jurisdicionada que inclua nos seus editais de licitação a previsão de descontos por eventuais antecipações de pagamento, se concretizada a hipótese de sua realização em prazo inferior ao fixado.

PROCESSO No. 6955/93 - Convênio nº 031/93 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Brasília, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do referido ajuste, bem como dos trabalhos de auditoria levada a efeito naquela Entidade e dos documentos de fls. 05-09.

PROCESSO No. 7266/93 - Contrato nº 592/93 firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma L. COSTA - Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do ajuste em causa, decidiu recomendar àquela Jurisdicionada que observe, na redação de seus contratos, estrita obediência ao estabelecido na Lei nº 8.666/93.